



Rua Amélia Louzada, nº 277 - Centro - Itaguaí, RJ
CEP: 23815-180 / CNPJ: 27.216.274/0001-79

NOME DO DOCUMENTO	DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO Nº 077/2024	07/02/2024
INTERESSADO EM: Procuradoria	
ASSUNTO: <u>Solicitação de criação de</u> <u>Comissão Parlamentar de</u> <u>Inquérito dos serviços essen-</u> <u>ciais - Resoluções 004/2024.</u> VOL. 09	Procuradoria





TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao trigésimo dia do mês de julho de 2024, procedemos a abertura deste volume nº 09 do processo nº 077/2024, a partir da folha 1784.

Sem mais,



ANÁLIA DE OLIVEIRA ALVES
Chefe de Protocolo
matrícula: 00042



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, reuniram-se os Vereadores José Domingos do Rosário – Presidente; Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva – Membro; Jocimar Pereira do Nascimento – Relator; para a Realização de Oitivas representantes da Concessionária Rio+ Saneamento da Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024. Compareceram também os servidores desta Casa de Leis, como equipe de apoio, Dr. Carlos André Franco Marques Viana – Procurador Geral da Câmara Municipal de Itaguaí; Dr. André Barreto de Azambuja – Subprocurador de Projetos; Raphaela Silva Antunes – Assessora da Procuradoria; Naiara Silva de Carvalho – Assessora Especial da Presidência; e Domingos Jannuzi Alves – Téc. Legislativo – Redação. O Sr. Presidente declarou aberta a presente Reunião e registrou que toda esta reunião seria gravada em áudio e vídeo e determinou que estes registros constassem dos autos do processo desta Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024 e, em seguida, passou a palavra ao Exmo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Itaguaí, Dr. Carlos Viana que solicitou a qualificação dos representantes das Empresas Rio+ Saneamento presentes que assim se apresentaram: Sr^a. Juliana Heinen – Supervisora de Operações da Rio+ Saneamento; Sr^a. Jamila Aquini – Gerente de Operações da Rio+ Saneamento; Pâmela Mebanar -Assessora de Imprensa da Rio+ Saneamento; Sr. Carlos Gontijo – Diretor da Rio+ Saneamento; Fábio Tinoco Ferreira – Gerente Comercial da Rio+ Saneamento; Gustavo Dias Garcia Santos – Superintendente de Engenharia; Dr. Marcelo Lennertz – Lobo e Rizzo Advogados. Realizada a tipificação das empresas, o Sr. Presidente deu início as oitivas, informando que o Sr. Procurador realizaria a tipificação dos depoentes e as perguntas seriam realizadas pelos membros da Comissão. Foi ouvido na qualidade de testemunha o Secretário Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal, Sr. Antônio Marcos Barreto. Terminado o depoimento do senhor secretário, o Sr. Presidente agradeceu a sua presença e seus esclarecimentos e informou que a reunião seguiria, como determinado,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ouvindo os representantes da Empresa Rio+ Saneamento. O Sr. Presidente passou a palavra ao Procurador Geral da Câmara Municipal, Dr. Carlos Viana, para a instrução da condução da reunião. Após ouvir o Dr. Marcelo Lennertz, falando em nome da Rio+ Saneamento. Em seguida a Comissão deliberou por acompanhar a apresentação da Rio+ Saneamento e após realizar as perguntas preparadas pela Comissão. O Sr. Presidente determinou que o arquivo da apresentação constasse dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024. Terminada a apresentação, o Sr. Presidente passou a palavra ao Ver. Jocimar do Cartório para a realização das perguntas preparadas pela Comissão Parlamentar a Empresa Rio+ Saneamento. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Procurador que sugeriu a Comissão que a Procuradoria fosse autorizada a encaminha e-mail aos representantes da Concessionária Rio+ Saneamento, sendo este e-mail dotado de força de requisição legal, para que as perguntas não respondidas por ela neste ato, em virtude da falta dos dados necessários para tal. Sendo deliberado pela Comissão positivamente, o Sr. Presidente determinou pela citação das perguntas nesta Ata: "O Relatório de Fiscalização de 2023 encaminhado pela AGENERSA, que se encontra no Processo 077/2024 desta Casa de Leis, no volume nº 4, nas folhas 687 a 727, possui várias solicitações de melhorias a serem feitas pela Rio+ Saneamento. Sendo assim: a) A Rio+ Saneamento já atendeu todas as solicitações listadas? b) Por que não foram feitas? c) A Rio+ Saneamento já elaborou o projeto de reforma de barragens, incluindo sistema de desarenação, solicitado pela AGENERSA? d) A AGENERSA solicitou que a Rio+ Saneamento providenciasse manutenção periódica na válvula de controle de vazão de barragens, que parecia nunca ter sido utilizada. O procedimento já foi realizado? e) Qual o prazo para a realização do serviço? f) A Rio+ Saneamento já elaborou o plano de reformas e construção de uma ETA, com seus respectivos cronogramas? g) Em que fase se encontra esse plano? h) Qual o prazo para a finalização dessas reformas e construção? i) O senhor poderia encaminhar, para essa Comissão Parlamentar esse Plano de reformas e construção de ETA?". O Sr. Presidente determinou que fosse registrado que os representantes da empresa Rio+ Saneamento solicitaram as gravações das oitivas realizadas nos dias 22 e 23 de julho e que as mesmas sejam disponibilizadas a todos os requerentes, pela Procuradoria, devendo os requerentes disponibilizar os meios para a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



retirada dos arquivos. Nada mais havendo, o Sr. Presidente informou que as oitivas continuariam no dia seguinte, 29 de julho de 2024 às 14h, para ouvir os representantes da empresa Light Serviços de Eletricidade e encerrou a presente reunião, determinando que fosse lavrada esta Ata, que eu, Domingos Jannuzi Alves, Tec. Legislativo – Redação, mat.: 068, transcrevi e que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.


José Domingos do Rosário
Vereador Presidente




Jocimar Pereira do Nascimento
Vereador Relator

Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva
Vereador Membro

Sr^a. Juliana Heinen –
Supervisora de Operações da
Rio+ Saneamento

Pâmela Mebanar -Assessora de
Imprensa da Rio+ Saneamento

Sr^a. Jamila Aquini – Gerente de
Operações da Rio+ Saneamento

Sr. Hiago Basílio – Coordenador
de Operações da Rio+
Saneamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Sr. Carlos Gontijo – Diretor da
Rio+ Saneamento

Fábio Tinoco Ferreira – Gerente
Comercial da Rio+ Saneamento

Marcelo Lennertz – Lobo de
Rizzo Advogados

Gustavo Dias Garcia Santos –
Superintendente de Engenharia
Rio+ Saneamento

Antônio Marcos Barreto –
Secretário Municipal





Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024 - Perguntas - Relatório de Fiscalização 2023
- AGENERSA

spi@itaguai.rj.leg.br

23 de julho de 2024 às 17:21

Para: "riomais.metropolitana@danth.com.br"
"amela.medavan@riomaissaneamento.com.br" <juridico@riomaissaneamento.com.br>

Prezados senhores,

Cumprindo determinação do Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador José Domingos do Rosário, encaminhamos o Relatório de Fiscalização de 2023, elaborado pela AGENERSA, requisitando, em até 48 horas, as respostas das perguntas elaboradas por esta Comissão, conforme deliberado na sessão de oitavas realizada na data de hoje.

Os referidos documentos seguem em anexo.

Recomendamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024

Câmara Municipal de Itaguai



Barbara De Albuquerque Ferreira

De: Juridico_Rio_Mais
Enviado em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 18:20
Para: cpi@itaguai.rj.leg.br
Cc: Juridico_Rio_Mais
Assunto: RES: Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024 - Perguntas - Relatório de Fiscalização 2023 - AGENERSA
Anexos: RIO+_103.2024_JUR_Resposta Ofícios CPI_julho.2024_ass.pdf; Anexos - RIO+_103.2024_JUR.zip

Prezados,

Assunto: Requirição de Informações para as investigações da CPI nº 001/2024

A Rio+ Saneamento BL3 S.A. ("Concessionária" ou "Rio+ Saneamento"), já qualificada no âmbito do processo da **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024**, vem, respeitosamente e tempestivamente, perante V. Sa., prestar esclarecimentos e se manifestar a respeito das requisições de informações provenientes da CPI nº 001/2024, no que tange o Relatório de Fiscalização nº 092/2023.

Solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail e seu anexo.

Obrigada.

Atenciosamente,

Bárbara de Albuquerque Ferreira
Advogada - Jurídico
juridico@riomaissaneamento.com.br
www.riomaissaneamento.com.br



De: cpi@itaguai.rj.leg.br <cpi@itaguai.rj.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de julho de 2024 17:23
Para: Juridico_Rio_Mais <juridico@riomaissaneamento.com.br>
Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024 - Perguntas - Relatório de Fiscalização 2023 - AGENERSA

Some people who received this message don't often get email from cpi@itaguai.rj.leg.br. [Learn why this is important](#)

Prezados senhores,

Cumprindo determinação do Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador José Domingos do Rosário, encaminhamos o Relatório de Fiscalização de 2023, elaborado pela AGENERSA, requisitando, **em até 48 horas**, as respostas das perguntas elaboradas por esta Comissão, conforme deliberado na sessão de oitivas realizada na data de hoje.

Os referidos documentos seguem em anexo.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024

Câmara Municipal de Itaguai

[Handwritten signature]
CAMILLA KYANNE P. LAMOÇO
Subprocuradora de Processos
OAB/RJ 210 245 - Mat. 35 038
Recebido em
26.07.2024
às 14:53

Recibo Eletrônico de Protocolo - 70419113

Usuário Externo (signatário):

Alessandra Pereira Bastos

Data e Horário:

15/03/2024 13:36:52

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

SEI-480002/002458/2024

Relacionado ao Processo Indicado:

SEI-220007/000754/2023

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Rio+_093_2024_REG_CASAN_Nº 498	70417528
- Anexo Procuração Boaretto	70417529
- Anexo Anexo Procuração	70417530
- Anexo TAC.INEA.02_2023__RIO_SANEAMENTO_BL3_S.	70417531
- Anexo Plano de Intervenção TAC - BI	70417532
- Anexo 11 - AAF Única - TAC.INEA 02.2023 - IN00	70417533
- Anexo PGRS	70417534
- Anexo Doc Qualidade ETA_Vassouras	70417536
- Anexo Doc Qual Reservatório_ETA_Massambará	70417543
- Anexo Doc Qual ETE Massambará - Relatório	70417548
- Anexo Laudo_Qualidade_ETA_Lídice	70417549
- Anexo Doc Qual Espelho Sisagua 2023	70417551
- Anexo Doc Qual Vassouras	70417552
- Anexo Doc Qual Piranema-Seropédica	70417553
- Anexo Doc Qual UT Poço e Andrade Costa	70417554
- Anexo Doc Qua ETA Andrade Pinto	70417556
- Anexo Doc Qual Massambará	70417557
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - Santanésia	70417558
- Anexo Laudo ETA Centro - Vassouras	70417560
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - Sebastião Ferreiros	70417561
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - ETA Varjão - Pirai	70417562
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - Itaguaí	70417563
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - Pirai	70417564
- Anexo Plano amostral 2023-2024	70417566
- Anexo Doc Qual ETA São Fidelis	70417567
- Anexo Doc Qual Natividade	70417568
- Anexo Doc Qual ETA Pureza	70417570
- Anexo Espelho PROCON-ÁGUA - ETE1	70417571
- Anexo Espelho PROCON-ÁGUA - ETE 2	70417573
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - ETA Rosa Machado	70417574
- Anexo Laudo SISAGUA 2023 - ETA Carapebus	70417575
- Anexo AP5 - UTs Batalha-Mendanha-Tachas 2022	70417576
- Anexo Planilha Operacional UT Mendanha	70417577
- Anexo UT Tachas, Coqueiros e Andorinhas	70417578
- Anexo UT's Batalha e Quininha	70417579
- Anexo Relatório AGENERSA_2023 - 20240311_RM	70417580
- Anexo 01. JANEIRO 2024 ETA Itakamosi	70417581
- Anexo 01. JANEIRO 2024 - ETA Andrade Pinto	70417583
- Anexo Imagem 70	70417584
- Anexo Quantidade lodo gerado, MTRs e CDF	70417585
- Anexo Atendimento a condicionante	70417586
- Anexo Relatório Final Andrade Costa	70417587
- Anexo Imagem 201 e 209	70417588
- Anexo Imagem 357	70417589
- Anexo Imagem 361 e 362	70417590
- Anexo Imagem 364	70417591
- Anexo Imagem 367	70417592



CAMILA KYANNE P. LAMOÇO
 Subprocuradora de Processos
 OAB/RJ 210 245 - Mat. 35 038
 Recebido em
 26.03.2024
 às 14:24h.

- Anexo Imagem 371	70417595
- Anexo Imagem 394 e 395	70417596
- Anexo Imagem 401 e 402	70417597
- Anexo Imagem 26	70417598
- Anexo Imagem 38	70417599
- Anexo Imagem 57	70417600
- Anexo Imagem 69	70417601
- Anexo Imagem 230	70417602
- Anexo Imagem 312	70417603
- Anexo Imagem 316	70417604
- Anexo Relatório	70417605
- Anexo Certificado Destinação Final ETE Glória	70417607
- Anexo Certificado Destinação Final Massambará	70419109
- Anexo Doc Qual ETE Macuco	70419110



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro.



RIO+_093/2024_REG

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

À Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

Avenida Treze de Maio, nº 23, Edifício Darke, 23º andar, Centro,

CEP 20031-902 – Rio de Janeiro – RJ.

A/C: Ilmo. Sr. Robson Cardinelli - Gerente da Câmara de Saneamento

(protocolo@agenersa.rj.gov.br, secex@agenersa.rj.gov.br)

Ref. Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares Prestados nos Municípios Localizados no Bloco 3.

Assunto: Resposta ao Of. AGENERSA/CASAN Nº 498 – Relatórios de Fiscalização

Processo: SEI-220007/000754/2023

A **Rio+ Saneamento BL3 S.A. ("Concessionária")**, sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente e tempestivamente, perante V. Sa., em atendimento à solicitação de manifestação da Concessionária através do **Of. AGENERSA/CASAN Nº 498**, expor o que segue.

1. Encaminhar planilha com a compilação de todas as orientações e recomendações técnicas apontadas nos Relatórios de Fiscalização das Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Unidades de Tratamento, indicando em quais delas já foram iniciadas suas adequações e seus respectivos prazos de conclusão, de forma a tornar possível à Agência seu acompanhamento em futuras vistorias;

CAMILA KYANNE P. LAMOÇO
Subprocuradora de Processos
OAB/RJ 20245 - Mat. 35 038
Recebido em
26.03.2024
às 14:36h.



2. Encaminhar anexo relatório fotográfico, laudos e documentos de qualidade, licenças e planilhas de intervenções.

Sendo o que nos cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio+ Saneamento BL3 S.A.

Por seus representantes legais,

DocuSigned by:

Alexandre Boaretto

824D59EFD

ALEXANDRE BOARETTO

Diretor Operacional

DocuSigned by:

Cecilia Camargo

77E73

CECILIA FERREIRA DE CAMARGO

Gerente Jurídica

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CC91518F45264A37BAF96E4C114BBC1F

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: RIO+_093_2023_REG - Resp ao Of. AGENERSA_CASAN Nº 498.pdf

Empresa: Rio+ Saneamento

ID Orquestra:

Número do contrato:

Tipo Doc:

REGULATÓRIO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Alessandra Pereira Bastos

RUA LAURO MULLER, 116 sala 2202, Botafogo - RJ

116

Rio de Janeiro, RJ 22290-160

alessandra.bastos@riomaissaneamento.com.br

Endereço IP: 187.16.71.250

**Rastreamento de registros**

Status: Original

15/03/2024 12:22:24

Portador: Alessandra Pereira Bastos

Local: DocuSign

alessandra.bastos@riomaissaneamento.com.br

Eventos do signatário

Alexandre Boaretto

alexandre.boaretto@riomaissaneamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Alexandre Boaretto

824096FC3734DA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.16.71.250

Registro de hora e data

Enviado: 15/03/2024 12:24:14

Visualizado: 15/03/2024 12:24:55

Assinado: 15/03/2024 12:25:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 12:24:55

ID: eeef0f82-00ff-494c-8531-40d2db223efc

Cecília Camargo

cecilia.camargo@riomaissaneamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Cecília Camargo

77E73A1798C47D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.16.71.250

Enviado: 15/03/2024 12:24:14

Visualizado: 15/03/2024 12:32:51

Assinado: 15/03/2024 12:33:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 12:32:51

ID: 70b46c22-d960-45c7-8bac-38f90af9eaa6

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/03/2024 12:24:14
Entrega certificada	Segurança verificada	15/03/2024 12:32:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/03/2024 12:33:03
Concluído	Segurança verificada	15/03/2024 12:33:03
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rio@rio.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rio@rio.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A during the course of your relationship with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A.



RIO+_103/2024_JUR

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

À Câmara Municipal de Itaguaí – Comissão Parlamentar de Inquérito

Rua Amélia Louzada, 277, Centro
CEP 23.815.180, Itaguaí/RJ.

Via e-mail cpi@itaguaí.rj.leg.br

A/C: Ilmo. Vereador, Sr. José Domingos do Rosário

Assunto: Requisição de Informações para as investigações da CPI nº 001/2024

A **Rio+ Saneamento BL3 S.A. ("Concessionária" ou "Rio+ Saneamento")**, sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, edifício 5, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, por seu representante, vem, respeitosamente, perante V. Sa., prestar esclarecimentos e se manifestar a respeito das requisições de informações provenientes da CPI nº 001/2024, no que tange o Relatório de Fiscalização nº 092/2023.

Inicialmente cabe ressaltar que no próprio Relatório de Fiscalização nº 092/2023, consta expressamente que na fiscalização realizada no Sistema de Tratamento e distribuição de água de Itaguaí, a AGENERSA constatou algumas não conformidades **que não atrapalham o seu desempenho e funcionamento.**

Passado o esclarecimento inicial, a Concessionária esclarece que, através do e-mail cpi@itaguaí.rj.leg.br, encaminhado no dia 23/07/2024, esta d. Casa de Leis, apresentou os seguintes questionamentos:

- 1. O Relatório de Fiscalização de 2023 encaminhado pela AGENERSA, que se encontra no Processo de nº 077/2024 desta Casa de Leis, no volume nº 4, nas folhas 687 a 727, possui várias solicitações de melhorias a serem feitas pela Rio+ Saneamento. Sendo assim:***

CAMILA KYANNE P. LAMOÇO
Subprocuradora de Processos
OAB/RJ 210.245 - Mat. 35.038



CAMILA KYANNE P. LAMOÇO
Subprocuradora de Processos
OAB/RJ 210.245 - Mat. 35.038

recebido em
26-07-2024
às 14:37h



a) A Rio+ Saneamento já atendeu todas as solicitações listadas?

Resposta: A Concessionária atendeu aos questionamentos da AGENERSA por meio do Ofício nº RIO+_093/2024_REG, no qual foram informadas as previsões para a realização das melhorias indicadas pela Agência Reguladora no Relatório de Fiscalização nº 092/2023. Todos os documentos da referida fiscalização regulatória estão no Processo SEI-220007/000754/2023.

De todo modo, a fim de facilitar a visualização desta d. Casa de Leis, a Concessionária anexa o Ofício RIO+_093/2024_REG e sua planilha contendo o cronograma de atendimento das recomendações.

b) Por que não foram feitas?

Resposta: Como esclarecido anteriormente, a Concessionária encaminhou para a AGENERSA as datas previstas para a conclusão das intervenções, no âmbito do processo SEI SEI-220007/000754/2023, conforme consta na planilha anexa

c) A Rio+ Saneamento já elaborou o projeto de reforma de barragens, incluindo sistema de desarenação, solicitado pela AGENERSA?

Resposta: O prazo previsto no cronograma da planilha anexa é de até março de 2025, razão pela qual o projeto ainda não se encontra elaborado, sendo que certo de que essa, como outras melhorias previstas para serem realizadas nas unidades de captação e tratamento requerem a ampliação da unidade e, portanto, dependem do avanço na obtenção de área contígua a unidade existente.

d) A AGENERSA solicitou que a Rio+ Saneamento providenciasse manutenção periódica na válvula de controle de vazão de barragens, que parecia nunca ter sido utilizada. O procedimento já foi realizado?

Resposta: O detalhamento das peças a serem adquiridas para a realização do serviço encontra-se em processo de elaboração, cuja previsão de conclusão é de 15 de março de 2025, conforme planilha anexa.

e) Qual o prazo para a realização do serviço?

Resposta: A previsão de conclusão da instalação das válvulas de controle de vazão é 15 de março de 2025. Este prazo contempla a aquisição, entrega e implementação das válvulas, além dos testes de funcionamento necessários para garantir a plena operabilidade do sistema.





f) A Rio+ Saneamento já elaborou o plano de reformas e construção de uma ETA, com seus respectivos cronogramas?

Resposta: A Rio+ Saneamento executou a reforma de várias estruturas na unidade, incluindo a construção de um laboratório para monitoramento contínuo da qualidade da água, atendendo os requisitos da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, modernização do sistema de cloração com a instalação de um gerador de solução de cloro, além de melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas.

Atualmente, a Concessionária está em fase de estudo para a ampliação da unidade existente para torná-la em uma de Estação de Tratamento de Água (ETA).

g) Em que fase se encontra esse plano?

Respostas: Como esclarecido anteriormente, o plano para a construção da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) está atualmente na fase de estudos e planejamento.

Importante reforçar que a unidade recebeu parte das reformas, estando pendente apenas o desenvolvimento dos projetos complementares, para os quais se faz necessária uma área maior, razão pela qual está condicionado a obtenção de um terreno contíguo que permita a implantação dos demais dispositivos previstos.

h) Qual o prazo para a finalização dessas reformas e construção?

Respostas: O prazo informado pela Rio+ Saneamento à AGENERSA para a conclusão das reformas e construção é 31 de março de 2025. É importante salientar, no entanto, que, como esclarecido anteriormente, este prazo está condicionado à utilização de uma área adicional, situada em uma Área de Proteção Ambiental (APA) do Mazomba, cuja aprovação depende do órgão gestor da unidade de conservação.

i) O senhor poderia encaminhar, em até 48h, para essa Comissão Parlamentar esse Plano de reformas e construção de ETA?

Respostas: Como esclarecido anteriormente, as reformas foram implantadas parcialmente. No que tange à construção da nova Estação de Tratamento de Água (ETA), a Rio+ Saneamento está na fase de estudos essenciais para embasar com segurança os projetos e a implantação das unidades complementares. Todos os estudos requerem que se conheça antecipadamente o local de implantação, para que sejam realizados os serviços de levantamentos topográficos e geotécnicos de campo. Portanto, o envio do plano completo depende da conclusão dessas etapas.





Por oportuno, se faz importante destacar novamente que a construção da ETA está condicionada à obtenção de um terreno contíguo que permita a implantação dos dispositivos previstos.

Diante do exposto, resta claro que a Rio+ Saneamento vem cumprindo fielmente todos os itens do Relatório de Fiscalização nº 092/2023 da AGENERSA. Por sua vez, a Agência Reguladora vem executando suas atividades de regulação e fiscalização realizando periodicamente fiscalizações para acompanhamento das recomendações técnicas. Se faz necessário ressaltar que a Rio+ Saneamento iniciou sua operação em 01 de agosto de 2022, momento em que recebeu todo o sistema do antigo operador para adequação, a qual está realizando dentro dos prazos e cronograma previstos contratualmente.

Por fim, conforme solicitado por esta i. Comissão Parlamentar, no dia 23 de julho de 2024, durante a sessão de esclarecimentos realizada no Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, a Concessionária oportunamente encaminha o Plano de Atendimento à Emergências (PAE) e o Programa de Gestão de Crises.

Sendo o que nos cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio+ Saneamento BL3 S.A.

Por seu representante legal

DocuSigned by:

Carlos Alberto Vieira Gontijo

92B7E2564E9E42A

CARLOS ALBERTO VIEIRA GONTIJO

Diretor Comercial, Institucional e Regulatório





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 91031E098A2E45EF90A6CD9ED622C200

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: RIO+_103.2024_JUR_ Resposta Officios CPI_julho.2024_chancelada.pdf

Empresa: Rio+ Saneamento

ID Orquestra:

Número do contrato:

Tipo Doc: JURÍDICO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Barbara De Albuquerque Ferreira

RUA LAURO MULLER, 116 sala 2202, Botafogo - RJ

116

Rio de Janeiro, RJ 22290-160

barbara.ferreira@riomaissaneamento.com.br

Endereço IP: 177.40.35.131

Rastreamento de registros

Status: Original

25/07/2024 17:33:21

Portador: Barbara De Albuquerque Ferreira

Local: DocuSign

barbara.ferreira@riomaissaneamento.com.br

Eventos do signatário

Carlos Alberto Vieira Gontijo

carlos.gontijo@riomaissaneamento.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Carlos Alberto Vieira Gontijo
92875208429E42A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.26.91.73

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 25/07/2024 17:35:18

Visualizado: 25/07/2024 17:42:47

Assinado: 25/07/2024 17:43:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acelto: 25/07/2024 17:42:47

ID: 42ca53ea-789e-40c9-9ed5-04d878fba718

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/07/2024 17:35:18

Entrega certificada

Segurança verificada

25/07/2024 17:42:47

Assinatura concluída

Segurança verificada

25/07/2024 17:43:58

Concluído

Segurança verificada

25/07/2024 17:43:58

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [redacted] and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [redacted] and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A during the course of your relationship with RIO +SANEAMENTO BLOCO 3 S/A.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



1. Objetivo

Estabelecer as etapas e ações para tratativas em situações de emergências e garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

2. Aplicação

Este procedimento de segurança é aplicável à todas as áreas da Rio + Saneamento.

3. Responsabilidades

- **Diretores e Superintendentes** - Garantir a implantação deste procedimento através da disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos.
- **Gerentes e Coordenadores** – Cumprir e fazer cumprir a sistemática descrita neste procedimento;
Assegurar que seus liderados imediatos sejam competentes, estejam capacitados e cumpram os requisitos deste procedimento.
- **Técnico em Segurança do Trabalho Local** – Divulgar e orientar os colaboradores quanto ao PAE:
Mapear áreas de risco de ocorrência de emergência;
Estabelecer cronograma de simulados de emergências;
Assegurar a comunicação dos sinistros aos recursos externos, quando necessário;
Realizar a avaliação do cenário da emergência;
Treinar os colaboradores da Rio + Saneamento e seus subcontratados neste procedimento;
Verificar condições de risco grave e iminente no ambiente;



POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0

Disponibilizar cópia deste procedimento nas estações de tratamento de água e esgoto.

- **Colaboradores da Brigada Voluntária de Incêndio** - Cumprir as diretrizes deste procedimento;
 - Inspeccionar regulamente os recursos fixos e portáteis de combate a incêndio e mitigação de emergências de seu local de trabalho;
 - Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio;
 - Assegurar a comunicação dos sinistros aos recursos externos, quando necessário;
 - Organizar entrada e saída de pessoal na área de emergência;
 - Realizar abandono/evacuação do local da emergência;
 - Exercer a prevenção, combater princípio de incêndio tendo como único objetivo salvamento de vidas quando treinado;
- **Colaboradores Rio + Saneamento e Colaboradores Subcontratados** - Cumprir as diretrizes deste procedimento;
 - Assegurar a comunicação dos sinistros aos recursos externos, quando necessário;
 - Ao detectar qualquer situação de emergência, acionar os recursos de externos de emergência e a Brigada Voluntária de Incêndio, quando aplicável, e agir conforme o procedimento e treinamento recebido.
- **Equipe de Segurança do Trabalho Corporativa** - Revisar este procedimento quando novos cenários forem identificados;
 - Acionar as equipes de assessoria de comunicação, caso necessário;
 - Reportar as informações à Gerência de Operações e Diretoria;

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



- **Equipes de Saúde Ocupacional Local** - Realizar acompanhamento dos funcionários afetados, no que tange à saúde.

4. Documentos Correspondentes

4.1. Externos

- NBR 3.100 Gestão de Riscos
- NBR 14.276 – Brigada de Incêndio
- Resolução CONAMA 398 – Plano de Emergência Individual
- Lei 12.608 Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
- NR 23 – Proteção Contra Incêndio
- NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaço Confinado
- NR 35 – Trabalho em Altura

4.2. Internos

- PGR
- PCMSO
- POP.CORP.RIO.ST.0002 Análise Preliminar de Riscos

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



- POP.CORP.RIO.ST.0003 Segurança em Escavações
- POP.CORP.RIO.ST.0004 Segurança em Atividades Elétricas
- POP.CORP.RIO.ST.0005 Comunicação, Registro e Investigação de Ocorrências
- POP.CORP.RIO.ST.0006 PT- Permissão de Trabalho
- POP.CORP.RIO.ST.0007 Trabalho em Altura
- POP.CORP.RIO.ST.0009 Trabalho em Espaços Confinados

5. Conteúdo Geral

5.1. Definições

- **Abandono de Edificação:** Retirada organizada e segura da população usuária de uma edificação que deve ser conduzida à via pública ou espaço aberto ou ponto de encontro previamente determinado pelo Plano de emergência, ficando em local seguro, até a chegada dos brigadistas;
- **Cenário de Emergência:** Tipologia de emergência atrelada às atividades executadas pela Rio + Saneamento;
- **Emergências:** Situação com potencial de provocar lesões pessoais ou danos à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou combinação destas;
- **Explosão:** Uma explosão é um processo caracterizado por súbito aumento de volume e grande liberação de energia, geralmente acompanhado por altas temperaturas, produção de gases e forte estrondo;
- **Incêndio:** Um incêndio é uma ocorrência de fogo não controlado, que pode ser extremamente perigosa para os seres vivos e as estruturas;

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



- **Brigada de Incêndio Voluntária:** Grupo de profissionais voluntários da empresa treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, dentro de uma área estabelecida numa edificação, planta ou evento;
- **Perigo:** Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas;
- **Pontos de Encontro:** Locais seguros e protegidos dos efeitos dos sinistros, estabelecidos pela empresa;
- **População Fixa:** Aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nessas condições;
- **População Flutuante:** Aquela que não permanece na edificação a não ser por motivos de curta estadia. Sempre deve ser considerada pelo pico de lotação do local;
- **Primeiros Socorros:** São os procedimentos iniciais que são realizados numa vítima, com objetivo de restabelecer e/ou preservar a sua integridade física;
- **Recursos Externos:** Consideram-se recursos externos: Corpo de Bombeiros da Localidade; Polícia Militar e/ou rodoviária; Defesa Civil; Órgão Ambiental da Localidade; Unidades Hospitalares da localidade;
- **Risco:** Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com agravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição;
- **Sinistros:** Ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou danos materiais, causado por incêndio ou acidente, explosão etc;
- **Terceiros:** Pessoal pertencente a uma empresa prestadora de serviço;
- **Recursos:** Relação de recursos pessoais e/ou materiais necessários para o atendimento ao referido cenário de emergência;

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Taludes: Inclinação na superfície lateral de um aterro, de um muro ou de qualquer obra.

5.2. Siglas

- PAE: Plano de Atendimento a Emergência;
- PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos;
- SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- FISPQ: Ficha de Identificação de Segurança de Produtos Químicos;
- CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- NR: Norma Regulamentadora;
- EPC: Equipamento de Proteção Coletiva;
- KPA: Kit de Proteção Ambiental.

6. Detalhamento/Descrição

6.1. Plano de Emergência por cenários:

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência

Cenário: Princípio de Incêndio / Incêndio / Queimaduras

Localidade: Qualquer Unidade Administrativa e Operacional da Rio + Saneamento

Recursos: Extintores, Sistema Fixo de Combate de Incêndio, Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio e Equipe de Segurança do Trabalho, Cones, Fita Zebrada.

Procedimento:

- Colaborador constata a situação;
- Interromper as atividades no local da ocorrência, dando início ao combate (em caso de princípio de incêndio com extintor de incêndio) e comunicar à equipe de segurança do trabalho.
- Avaliar a situação e se necessário, acionar Corpo de Bombeiros;
- Recepcionar e orientar o Corpo de Bombeiros;
- Retirar todas as fontes de ignição do local, caso seja possível e seguro;
- Solicitar ao operador o desligamento da energia elétrica do local;
- Quando necessário, deverá adotar o abandono do local de ocorrência;
- Caso haja vítimas, providenciar socorro de imediato, acionando o Corpo de Bombeiros e SAMU. Em caso de queimaduras devem ser lavadas com água corrente e fria, cobertas com pano úmido até o atendimento médico adequado;
- Não passar qualquer tipo de produto no local como por exemplo: pasta de dente, água sanitária, pó de café, entre outros;

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Picadas de Animais Peçonhentos
Localidade: Canteiro de Obras / Área de Vivência, Vias Públicas e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.)
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio, Saúde Ocupacional, Equipe de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Avaliar a situação do acidentado;- Deixar o acidentado em repouso;- Não fazer torniquete, não fazer sucção no local da lesão;- Lavar o local com água e sabão;- Promover os primeiros socorros, encaminhando o acidentado o mais rápido possível para atendimento médico mais próximo da unidade;- Identificar possível animal peçonhento, e se possível, levá-lo até a unidade de atendimento.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência

Cenário: Vazamento de produtos químicos e/ou resíduos durante recebimento e descarregamento de cargas

Localidade: Canteiro de Obras, Vias Públicas e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.).

Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio e Kit Ambiental de Emergência. Entrar em contato também com a Equipe de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Procedimento:

- Acionar a equipe de Meio Ambiente Local e Segurança do Trabalho;
- Ter em mãos a FISPQ do produto;
- Adotar os meios de bloquear o vazamento em sua origem e minimizar ao máximo a área atingida, utilizando os kits de proteção ambiental (KPA) dispostos nas áreas onde há armazenamento e utilização de produtos químicos;
- Isolar a área;
- Não fumar próximo à área;
- Utilizar materiais absorventes e barreiras físicas disponíveis;
- Iniciar a limpeza da área atingida assim que o derramamento for contido; conter todo o material contaminado e acondicionar em recipientes apropriados;
- Para grandes vazamentos a área será interditada e isolada para permitir estudos mais detalhados do impacto ambiental e medidas necessárias de remediação.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Vazamento de Produtos Químicos
Localidade: Canteiro de Obras, Vias Públicas e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.).
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio e Kit Ambiental de Emergência. Entrar em contato também com a equipe de Segurança do Trabalho
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Isolar a área;- Acionar equipe de Meio Ambiente Local e a equipe de Segurança do Trabalho;- Adotar os meios de bloquear o vazamento em sua origem e minimizar ao máximo a contaminação da área atingida, utilizando os kits de proteção ambiental (KPA) dispostos nas áreas onde há armazenamento e utilização de produtos químicos;- Não fumar próximo à área;- Iniciar a limpeza da área atingida assim que o derramamento for contido; conter todo o material contaminado e acondicionar em recipientes apropriados;- Para grandes vazamentos a área será interditada e isolada para permitir estudos mais detalhados do impacto ambiental e medidas necessárias de remediação.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Choque elétrico
Localidade: Canteiro de Obras / Área de Vivência e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.).
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio, outros órgãos competentes externos: (SAMU, Corpo de Bombeiros, Companhia de energia elétrica local) e Segurança do Trabalho Rio+.
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Não tocar na vítima antes de desligar o circuito ou fonte de energia;- Afastar a vítima da fonte causadora, usando material não condutor e seco como madeira, plástico ou borracha;- Mantenha a calma;- Avaliar a situação e acionar o socorro médico, acionando o SAMU ou Corpo de Bombeiros, se possível, encaminhar a vítima a unidade de atendimento médico mais próxima da unidade.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Atropelamento
Localidade: Canteiro de Obras, Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.) e Vias Públicas.
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio, Segurança do Trabalho, Cone, Fita Zebrada e Placa de advertência.
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Manter a vítima deitada e imóvel;- Sinalizar e isolar a área e acionar socorro médico imediatamente;- Acionar Equipe de Segurança do Trabalho;- Manter calma e acalme a vítima até socorro médico chegar. Se possível, encaminhe a vítima para a unidade de socorro médico mais próxima do local;- Não dê líquidos ao acidentado.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Intoxicação
Localidade: Canteiro de Obras / Área de vivência, Vias Públicas, Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.).
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Constatar situação e comunicar o responsável pela unidade;- Acionar a equipe de Segurança do Trabalho;- Acionar socorro médico de imediato, se possível encaminhando a vítima para o hospital mais próximo, levando a FISPQ do produto.- Em caso de intoxicação por ingestão, não dê nada para vítima beber e não provoque vômito;- Em caso de intoxicação por inalação, procurar levar a vítima para um local aberto e ventilado.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Colisão de veículos
Localidade: Canteiro de obras/Área de Vivência, Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.) e vias Públicas.
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada Voluntária de Incêndio, Segurança do Trabalho e Frotas
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Constatar situação e comunicar ao responsável pela Unidade e pela área de Frotas;- Acionar a equipe de Segurança do Trabalho;- Isolar o local por meio de cones, fita zebra e placas de advertência;- Proceder à avaliação do local, identificando vítimas e vazamentos, adotando desta forma os procedimentos específicos para esta emergência;- Comunicar as partes envolvidas;- Em caso de vítimas leves, encaminhar para atendimento médico no hospital mais próximo;- Em caso de vítimas moderadas ou graves, acionar o socorro médico de imediato (SAMU e Corpo de Bombeiros).

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Queda de Motocicleta
Localidade: Canteiro de obras / Área de Vivência / Unidades da Empresa e Vias Públicas.
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio , Outros órgãos competentes externos (SAMU / Corpo de Bombeiros), área de Frota e equipe de Segurança do Trabalho
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Constatar situação e comunicar ao responsável pela unidade;- Acionar a equipe de Segurança do Trabalho;- Isolar o local por meio de cones, fita zebra e placas de advertência, se aplicável;- Proceder à avaliação do local identificando vítimas e vazamentos de combustível e óleo, adotando os procedimentos específicos para esta emergência;- Comunicar as partes envolvidas;- Em caso de vítimas leves, encaminhar para atendimento médico no hospital mais próximo;- Em caso de vítimas moderadas ou graves, acionar o socorro médico de imediato (SAMU e Corpo de Bombeiros).

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Desabamento de Taludes ou Valas
Localidade: Canteiro de Obras, Vias Públicas e Unidades da Empresa (estação de tratamento)
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do Trabalho, Cone, Fita Zebrada, Telas de Proteção (Cerquite), Placas de Advertência e Escoramentos.
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Constatar ocorrência e comunicar ao Responsável da Obra, e à equipe de Segurança do Trabalho;- Paralisar as atividades no local da ocorrência e, caso tenha vítima, providenciar socorro imediato;- Isolar e sinalizar a área;- Adotar procedimentos específicos de engenharia (escoramentos), assegurando que não ocorram novos desmoronamentos.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência

Cenário: Atividades em Espaços Confinados

Localidade: Canteiro de Obras e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.).

Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do Trabalho, EPIs, EPC's, Fitas, Cones, Sinalização e Apoio Externo, se necessário.

Procedimento:

- Avaliar a situação e manter a calma;
- Acionar socorro médico e comunicar a emergência à área Segurança do Trabalho, detalhando e informando a localização do espaço confinado e suas características;
- Informar a situação da vítima;
- Colaborador treinado ou brigadista voluntário – avaliar a situação e acionar SAMU e Corpo de Bombeiros, caso seja necessário;
- OBS: toda atividade em espaço confinado deve ser planejada, previamente avaliada, documentada e executada somente por pessoal treinado com supervisor, vigia e trabalhadores autorizados.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Atividades Em Altura - Queda
Localidade: Canteiro de Obras e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.).
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do trabalho, EPIs, EPC's para Trabalho em Altura, Fitas, Cones, Sinalização e Apoio Externo, se necessário
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a situação e manter a calma; - Acionar socorro médico e comunicar a emergência à Segurança do Trabalho, detalhando e informando a localização da ocorrência; - Informar quem se acidentou, qual a situação aparente da vítima e a localidade; - Se possível, conduzir a vítima para a unidade de atendimento médico mais próxima; - Colaborador treinado ou brigadista voluntário – avaliar a situação e acionar SAMU e Corpo de Bombeiros, caso seja necessário; - OBS: Toda atividade em altura deve ser planejada, previamente avaliada e documentada e executada somente por pessoal treinado.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Aprisionamento em Máquinas e/ou Equipamentos
Localidade: Unidades da Empresa, Elevatórias de Captação de Água e Esgoto
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do Trabalho, SAMU e Corpo de Bombeiros
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Manter a calma e desligar imediatamente a máquina ou equipamento;- Acionar socorro médico e comunicar a emergência à Segurança do Trabalho, detalhando e informando a localização da ocorrência;- Colaborador treinado ou brigadista voluntário – avaliar a situação e acionar SAMU e Corpo de Bombeiros, caso seja necessário;- Providenciar resgate e socorro médico, acalmando a vítima. Se possível, deverá encaminhar a vítima até uma unidade médica mais próxima.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência

Cenário: Rompimento de Reservatórios, Barramentos, Estruturas Hidráulicas

Localidade: Unidades da Empresa – Estações de Tratamento Com Captação à Montante e/ ou Reservatórios

Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Apoio Externo de Órgãos Competentes, EPIs, Fitas, Cones de Sinalização;

Procedimento

- Avaliar a situação e informar a emergência ao gestor do processo bem como ao CCO - Centro de Controle Operacional, Comitê de Gestão de Crises e aos órgãos externos;
- Isolar área afetada e adjacências;
- Providenciar evacuação da unidade e adjacências;
- Acionar a equipe de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;
- Acionar órgãos e autoridades competentes local;
- Caso haja vítimas, providenciar resgate e socorro médico.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Explosão
Localidade: Canteiro de Obras e Unidades da Empresa.
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do trabalho e Apoio Externo – SAMU e Corpo de Bombeiros.
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Avaliar a situação e informar a emergência à Segurança do Trabalho;- Desligar equipamentos elétricos através da chave geral;- Proceder com abandono da área para ponto específico predeterminado pela Rio +;- Isolar a área;- Caso haja vítima, providenciar resgate e socorro médico imediato acionando o SAMU e o Corpo de Bombeiros.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência
Cenário: Afogamento
Localidade: Unidades da Empresa como Estação de Tratamento/Captação de Água/ Reservatórios
Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do trabalho e SAMU e Corpo de Bombeiros
Procedimento:
<ul style="list-style-type: none">- Manter a calma e avaliar a situação;- Caso a vítima esteja se afogando, tente dar um objeto para que ela possa flutuar e providencie socorro médico;- Não mergulhar para realizar salvamento;- Acionar de imediato o socorro acionando o SAMU e o Corpo de Bombeiros.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Cenários de Emergência

Cenário: Eventos Fortuitos – Eventos Climáticos Extremos, Inundação, entre outros

Localidade: Canteiro de Obras e Unidades da Empresa (estação de tratamento, reservatório, etc.)

Recursos: Colaborador Treinado, Brigada voluntária de incêndio, Segurança do trabalho, EPIs, Fitas, Cones, Sinalização e Apoio Externo de Órgãos Competentes.

Procedimento:

- Avaliar a situação e informar à emergência ao CCO - Centro de Controle Operacional ao Comitê de Gestão de Crises e aos órgãos externos;
- Acionar Órgãos e Autoridades Competentes Local;
- Caso haja vítimas, providenciar resgate e socorro médico.

6.2. Plano de Evacuação

O profissional capacitado a agir em casos de sinistros, ao receber o comunicado de emergência deve, de imediato informar aos demais colaboradores, dirigir-se para o local informado, iniciando a coordenação de evacuação da área. Solicitar apoio externo dos órgãos competentes para controlar o incêndio e/ou emergência.

6.3. Procedimentos Gerais em caso de Abandono

Dirija-se ao local predeterminado pelo plano de Abandono (sem correr, sem empurrar);

Mantenha a calma (evite acidentes, tumulto e pânico);

Quando não for funcionário, explique o que está ocorrendo, leve-o para a fila e coloque-o à sua frente;

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



Mantenha-se em silêncio;

Sabendo que algum funcionário tenha faltado ao trabalho, avise a um colaborador da Brigada de Incêndio voluntária, quando existente, ou a um colaborador treinado e informe aos órgãos competentes;

Ande em fila indiana, mantendo-se em ordem;

Caso você esteja em um setor que não seja o seu, junte-se ao grupo desse setor;

Mantenha distância de 01 braço da pessoa que estiver à sua frente;

Seriedade é fundamental, evite barulho desnecessário;

Nunca se tranque em salas ou sanitários;

Durante a execução do abandono não fume;

Não interrompa por nenhum motivo o processo de saída;

Não retorne às dependências do local da ocorrência;

Ao chegar no ponto de encontro predeterminado, mantenha-se em ordem e devidamente disciplinado;

Somente retorne ao seu trabalho após a liberação da segurança do trabalho;

NOTA: Caso você observe que alguém levantou o braço a sua frente na escada, é sinal que o fluxo de descida será interrompido momentaneamente;

Qualquer dúvida procure um colaborador da Brigada Voluntária de Incêndio ou Segurança do Trabalho local.

6.4. Encerramento da Emergência

Em casos de sinistros, o local da emergência deverá permanecer isolado, interditado e sem a intervenção ou alteração de cenários, por parte de colaboradores ou terceiros, tendo em vista a garantia da apresentação fiel do

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



cenário do sinistro aos órgãos competentes. Desta forma, caberá ao Corpo de Bombeiros e/ou setor de Sustentabilidade a decisão de liberar a área após parecer e visita de órgãos governamentais, caso seja necessário.

6.5. Simulados

Os simulados deverão compreender os cenários propostos neste Plano de Atendimento às Emergências, previamente agendados com os gestores das unidades.

6.6. Telefones de contato Interno e Externo

Cada Regional deverá manter atualizado e divulgado permanentemente a relação de telefones úteis para caso de emergência.

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



TELEFONES ÚTEIS REGIÃO METROPOLITANA

Localidade	Setor	Telefone	
Pirai Pinheiral Rio Claro Vassouras	Sustentabilidade	(21) 97216-0912	
		(21) 99628-7620	
	Coordenação Vassouras	(21) 36784-7114	
	Coordenação Pirai/Pinheiral/ Rio Claro	(21) 99788-0059	
	Supervisão de Serviços - Pirai/Pinheiral/ Rio Claro	(21) 99903-8812	
	Supervisão de Serviços - Vassouras	(21) 99534-0370	
	Supervisão de Operações - Vassouras	(21) 99790-4186	
	Supervisão de Operações - Pirai	(21) 97215-1837	
	Supervisão de Operações - Rio Claro	(21) 99712-2048	
	Segurança do Trabalho	(21) 96714-0589	
	Unidades de Saúde		
		Unidade	Endereço
			Telefone
		Hospital Unimed - Volta Redonda	Rod. dos Metalúrgicos 2510 (Jardim Belvedere)
		Hospital Flávio Leal (HFL) - Pirai	Rua Roberto Silveira, 50 - Centro
		Hospital Municipal Nossa Senhora da Piedade - Rio Claro	Rod. Saturnino Braga, 9831 - Guarita
		Hospital Universitário de Vassouras - Vassouras	R. Vicente Celestino, 201 - Madrugá
		Hospital Municipal de Pinheiral	R. Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral
		Santa Casa - Barra do Pirai (UPA)	Rua Franklin de Moraes 67 - Centro
	Telefones Úteis		
	Instituição	Telefone	
	Corpo de Bombeiros	193	
	Defesa Civil	199	
	Polícia Militar	190	
	SAMU	192	

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



TELEFONES ÚTEIS REGIÃO METROPOLITANA

Localidade	Setor		Telefone
Itaguaí Seropédica Paracambi	Sustentabilidade		(21) 97216-0912
			(21) 99628-7620
	CCO- Metropolitana		(21) 97209-6338
	Coordenação de Serviços		(21) 97170-5598
	Coordenação Operacional		(21) 99709-3938
	Coordenação Comercial		(21) 96755-2531
	Supervisão de Serviços		(21) 97042-6208
	Supervisão de Operações		(21) 99765-8368
			(21) 99572-4382
	Segurança do Trabalho		(21) 99861-1395
			(21) 99596-7880
	Unidades de Saúde		
	Unidade	Endereço	Telefone
	Grupo CEMERU Itaguaí	Est. Ari Parreiras, 0 - s/n Qd 3 / Lt 3 - Centro - Itaguaí	(21) 3513-8700
	Casa de Saúde Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Nilo Peçanha, 540 - Centro-Paracambi	(21) 2683-9200
	Telefones Úteis		
	Instituição		Telefone
	Corpo de Bombeiros		193
Defesa Civil		199	
Polícia Militar		190	
SAMU		192	

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



TELEFONES ÚTEIS REGIÃO NORTE FLUMINENSE

Localidade	Setor		Telefone	
Carapebus Natividade São José de Ubá São Fidélis	Sustentabilidade		(21) 97216-0912	
			(21) 99628-7620	
	CCO-Norte Fluminense		(21) 99935-6309	
	Coordenação Norte Fluminense Operação/Serviços		(21) 97264-7290	
	Coordenação Norte Fluminense Comercial		(21) 99890-7663	
	Coordenação de Serviços - São Fidélis/ S.J de Ubá/Carapebus/Natividade		(22) 99726-8909	
	Supervisão de Serviços - São Fidélis/S.J de Ubá/Carapebus/Natividade		(22) 99202-9005	
	Supervisão de Operações - Natividade		(22) 99243-5100	
	Supervisão de Operações - São José de Ubá		(22) 99959-5346	
	Supervisão de Operações - Carapebus		(22) 99740-0207	
	Supervisão de Operações - São Fidélis		(21) 97280-9540	
	Segurança do Trabalho		(21) 97221-8790	
	Unidades de Saúde			
		Unidade	Endereço	Telefone
	Hospital Armando Vidal - São Fidélis	R. Dr. Faria Serra, 79 - São Fidélis, RJ, 28400-000	(22) 2758-1060	
	Serviço de Pronto Atendimento Médico - São José de Ubá	Av. David Vieira Ney, 149 - Centro, São José de Ubá - RJ, 28455-000	(22) 3866-1102	
	Hosp. São José do Avaí - Natividade	R. Cel. Luis Ferraz, 397 - Centro, Itaperuna - RJ, 28300-000	(22) 3824-9200	
	Hospital Municipal Carlito Gonçalves - Carapebus	R. João Pedro Sobrinho, 13 - Centro, Carapebus - RJ, 27998-000	(22) 2768-9527	
Telefones Úteis				
	Instituição		Telefone	
	Corpo de Bombeiros		193	
	Defesa Civil		199	
	Polícia Militar		190	

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



TELEFONES ÚTEIS REGIÃO SERRA LAGOS - RIO DAS OSTRAS

Localidade	Setor		Telefone	
Rio das Ostras	Sustentabilidade		(21) 97216-0912 (21) 99628-7620	
	CCO- Serra Lagos		(21) 99835-6111	
	Coordenação de Serviços		(22)99262-0801	
	Coordenação Operacional		(21)99860-2529	
	Supervisão de Serviços		(21)97240-3931	
	Supervisão de Operações		(21)99754-6448	
	Supervisor de Engenharia		(21)96758-3343	
	Segurança do Trabalho		(21)99885-2799	
	Unidades de Saúde			
		Unidade	Endereço	Telefone
		UPA Rio das Ostras - 24h	Rua das Acácias, S/N - Âncora	(22) 2771-2175/ (22) 2771-6372
		Clínica Mater Dei	Rua Rio de Janeiro, 192 - Extensão do Bosque	(22) 2776-5450
	Telefones Úteis			
		Instituição	Telefone	
		Corpo de Bombeiros	193 / (22) 2771-4054	
	Defesa Civil	199 / (22) 2760-8394		
	Polícia Militar	190 / (22) 2771-6080		
	SAMU	192		

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



TELEFONES ÚTEIS REGIÃO SERRA LAGOS

Localidade	Setor	Telefone	
Carmo Sumidouro Bom Jardim Macuco Trajano de Moraes	Sustentabilidade	(21) 97216-0912 (21) 99628-7620	
	Coordenação - Bom Jardim - Sumidouro - Carmo - Trajano - Macuco	(21) 99558-7734	
	Supervisão de Serviços - Carmo e Sumidouro	(21) 97154-0726	
	Supervisão de Serviços - Bom Jardim - Trajano - Macuco	(21) 96706-0389	
	Supervisão de Operações - Sumidouro	(21) 97269-1294	
	Supervisão de Operações - Bom Jardim	(21) 96781-9539	
	Supervisão de Operações - Trajano	(21) 97269-1294	
	Supervisão de Operações - Macuco	(21) 99678-3638	
	Segurança do Trabalho	(21) 97174-0537	
	Unidades de Saúde		
	Unidade	Endereço	Telefone
	Hospital Nossa Senhora do Carmo - Carmo	Praça Alexandre de Melo, 89 - Centro	(22) 2537-1395
	Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins - Sumidouro	Rua Carlos Alberto P Moura Junior, 60 - Centro	(24) 2531-1164
	Hospital São Vicente da Santa Casa de Bom Jardim	R. João Figueira Rodrigues, 36 - Centro	(22) 2566-6905
Pronto Atendimento Municipal de Macuco - PAMM	Rua Adilva Figueiredo Costa, s/nº - Santos Reis	(22) 2554-1409	
Hospital Francisco Limongi - Trajano de Moraes	Rua Ney Fortuna 30 - Centro	(22) 2564-1102 / 2564-1575	
Telefones Úteis			
Instituição		Telefone	
Corpo de Bombeiros		193	
Defesa Civil		199	
Polícia Militar		190	
SAMU		192	

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecília dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



TELEFONES ÚTEIS REGIÃO AP05

Localidade	Setor	Telefone	
RJ- AP05	Sustentabilidade	(21) 97216-0912 (21) 99628-7620	
	CCO- AP-5	(21) 3961-7000	
	Coordenação de Serviços	(21) 99651-2837	
	Coordenação Operacional	(21)97179-6797	
	Supervisão de Serviços	(21)97137-5065	
	Supervisão de Operações	(21)97173-3876	
	Supervisor de Engenharia	(21)99629-9675	
	Segurança do Trabalho	(21)97264-8936/ (21)99646-5614	
	Unidades de Saúde		
		Unidade	Endereço
			Telefone
		Hospital Municipal Rocha Faria	Av. Cesário de Melo nº 3215 – Campo Grande
		Hospital Oeste Dor	Rua Olinda Ellis, 93 - Campo Grande
		Hospital Barra Dor	Av. Ayrton Senna, 3079 - Barra da Tijuca
		Hospital Municipal Albert Schweitzer	Rua Nilópolis, 239 – Realengo
		Hospital Real Dor	R. Capelão, 137 - Bangu
		Hospital Municipal Pedro II	Rua do Padro, 325 – Santa Cruz
		Cemeru Santa Cruz	R. Felipe Cardoso, 1015
		(21) 2088-4500	
		(21) 2414-3600	
		(21) 2430-3600	
		(21) 2018-0063	
		(21) 2114-3600	
		(21) 2419-4792 / (21) 3313-2554	
		(21) 3365-4040	
Telefones Úteis			
	Instituição	Telefone	
	Corpo de Bombeiros	193	
	Defesa Civil	199	
	Polícia Militar	190	
	SAMU	192	

POP.CORP.RIO.ST.0012 PAE - Plano de Atendimento à Emergências

Elaborado por: Cecilia dos Santos Souza - Analista Segurança Trabalho I

Revisado por: Neilton Reis de Oliveira - Coordenador Segurança Trabalho

Aprovado por: Felipe Siqueira Baida - Gerente Qsma

Próxima Revisão: 11/09/2026

Revisão: 0



7. Anexos

Não aplicável

8. Registros

Identificação	Armazenamento	Prot/acesso	Recup/Arquiv	TR	Desc
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo estabelecer o procedimento a ser adotado para convocação do comitê de crise, em caso de identificação de um cenário potencial ou real de crise. Também é função desse documento definir as classificações, as responsabilidades, os conceitos e metodologias.

2. Aplicação

Este documento é aplicável à todas as áreas da Rio+ Saneamento.

3. Responsabilidades

- **Alta direção** – conhecer e apoiar esse procedimento e garantir os recursos necessários à sua execução.
- **Lideranças das áreas ou dos processos** – conhecer esse procedimento e disseminá-lo entre seus liderados, principalmente com relação à comunicação dos eventos, de acordo com o definido nesse documento.
- **Coordenador do Comitê** – receber a comunicação dos eventos, classifica-los conforme este procedimento e tomar as ações de acionamento do comitê de crise.
- **Pontos focais (participantes do Comitê)** – se colocar à disposição do Comitê, imediatamente à convocação e, liderar o estudo do cenário e a execução das ações de controle, conforme as regras desse procedimento.
- **Demais colaboradores** – conhecer esse procedimento e garantir sua execução.

4. Documentos Correspondentes

4.1. Externos

Não aplicável.

CAMILA KYANNE P. LAMOSO
Subprocuradora de Processos
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - CEP: 28.038
Recebido em
20.07.2024 às
14:30h.

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



4.2. Internos

- POP.CORP.RIO.SGL.0001 – Elaboração, Controle e Guarda de Documentos
- IT.CORP.RIO.SGL.0002 – Utilização do Qualiex - Key User

5. Conteúdo Geral

5.1. Definições

- Crise:** é uma situação caracterizada pela ocorrência de um evento ou série de eventos que tem o potencial de gerar consequências graves às pessoas, ao meio ambiente, ao patrimônio ou reputação da Rio+, demandando medidas extraordinárias para responder a situação e recuperar a ordem. **Para fins desse procedimento, será considerado uma crise, todo evento que minimamente tiver o potencial de gerar danos à imagem da empresa ou a continuidade do negócio.**
- Estado de ordem:** é a situação desejável dos processos de companhia, onde os resultados estão de acordo com o esperado.
- Estado de crise:** é a situação que se inicia na perda do estado de ordem até a sua recuperação. Caracteriza-se pela ocorrência de eventos que não são comuns ao processo ou que apresentem um alto grau de risco à imagem da companhia e a sua continuidade.
- Cenário de crise potencial** – se caracteriza pela identificação de um cenário que ainda não ocorreu, mas que possui risco potencial para se tornar uma crise, em caso de vir a ocorrer.
- Cenário de crise real** – se caracteriza pela ocorrência de um cenário que derrube o estado de ordem e ponha a empresa em situação de risco.
- Plano de contingência** – é o planejamento prévio ou oriundo das experiências de uma crise, ou ainda com base em relatos de outras fontes, de preparação para a ocorrência (ou recorrência) de um cenário de crise

Rio+ Saneamento

Página 2 de 17

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



potencial identificado. Nele devem ser identificados o máximo de cenários e resultados possíveis e, desenvolvidas ações de controle para cada um deles.

- **Ações de controle primária** – são todas as ações desenvolvidas, preventivas, mitigadoras ou ainda corretivas, para minimizar os resultados deletérios oriundos de um cenário de crise, potencial ou real. Quanto mais ações de controle identificadas, melhor o planejamento de combate e a riqueza do plano de contingência.
- **Ações de controle alternativa** – refere-se aos chamados planos “b”, são ações de controle que devem ser acionadas no caso da ação de controle primária ser ineficiente, insuficiente ou não seja possível ser executada.
- **Sala de guerra** – é a infraestrutura, física, digital ou mista, organizada para suportar o comitê de crise. Minimamente devem ser garantidos o espaço físico com controle de acesso, mobiliário adequado, equipamentos de multimídia e acesso à internet, iluminação adequada e atendimento às necessidades humanas tais como hidratação, alimentação e acesso a sanitários.
- **Comitê de gestão de crise** – é o grupo convocado e organizado para gerenciar o estado de crise, definindo e tomando as ações de controles e decisões em prol de retomar o estado de ordem e controlar os efeitos negativos oriundos da crise.
- **Níveis de crise** – é a forma como essa metodologia classifica cada cenário de crise, podendo ser azul, amarelo ou vermelho, de forma progressiva, em função do potencial de danos, a severidade e a complexidade dos recursos necessários ao controle.
- **Impacto** – é toda alteração identificada em decorrência de uma crise, pode apresentar danos de leve a extremos e resultado de curto a longo prazo, em função de sua natureza e condições de ocorrência.

5.2. Siglas

- RIO+ – Rio+ Saneamento BL3 S.A

POP.CORP.RIO.COC.0001 - Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



6. Descrição

6.1. Composição do Comitê de Gestão de Crise

6.1.1. Coordenador do Comitê

É definido pela alta direção da companhia e, a pessoa escolhida exercerá essa função até que seja formalmente substituída por uma nova escolha. A definição e alteração da função do coordenador deve ser comunicada a todos os níveis da organização. É função do coordenador do comitê de gestão de crise (i) receber e avaliar todos os desvios com potencial de se tornarem crises, (ii) encaminhar os cenários para registro e/ou atualização nas matrizes de riscos da companhia e outros controles (iii) acionar o Comitê de Gestão de Crises em caso de cenários de nível amarelo ou vermelho (iv) garantir a estruturação da sala de guerra e (v) assumir a função de líder do comitê, imediatamente, em caso de cenários de nível amarelo.

6.1.2. Líder do comitê

A função de líder deve ser desempenhada primeiramente pelo coordenador do Comitê, quando o evento for classificado como amarelo e, se necessário, transferida para o membro do comitê com maior experiência e conhecimento para lidar com as especificidades técnicas de uma crise. Quando o evento for classificado como vermelho, a função de líder é imediatamente preenchida pelo presidente da companhia.

6.1.3. Porta voz

A função de porta voz deve ser conferida ao membro com maior habilitação para tratar com entes externos à companhia, desde a mídia até órgãos governamentais. Toda comunicação externa deve ser realizada e concentrada no porta voz. Outros membros podem precisar realizar comunicações com entes externos, contudo, deve-se priorizar e estar em alinhamento com a figura do porta voz.



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

6.1.4. Membros / Ponto Focal

- Todo líder de processo é um ponto focal e membro potencial do Comitê de Gestão de Crises. Os membros serão convocados, em diferentes momentos do processo, em função de suas habilidades, experiências, conhecimentos técnicos, representatividade e relação com o processo, dependendo das características do cenário. É função do coordenador do Comitê definir os membros primários, no ato da convocação, mas outros poderão ser recrutados em momentos posteriores.

6.1.5. Secretário(a)

A função de secretário(a) do comitê deve ser definida no ato de constituição do Comitê, subsequente à convocação. É função do secretário apoiar o coordenador do Comitê com relação à infraestrutura necessária para que se constitua a "sala de guerra" e, registrar as atas e organizar as informações levantadas e discutidas durante a reunião de crise.

6.2. Identificando uma crise

Todo e qualquer evento que seja identificado como um desvio dos resultados esperados de um processo, pode ser uma crise potencial e **deve ser comunicado imediatamente ao líder do processo - supervisor, coordenador, gerente, superintendente** – e assim sucessivamente. Devem ser tomadas todas as ações imediatas, para controle da situação, considerando os recursos disponíveis e a segurança dos envolvidos.

Caso o desvio ocorrido tenha o **potencial, em qualquer nível, de causar danos à imagem da Rio+ e/ou comprometer a integridade dos processos**, pode-se estar diante de um cenário de crise.

Os cenários de crise são classificados em 03 níveis:

6.2.1. Nível Azul

São caracterizados por cenários onde:

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



- Os desvios são locais, intramuros, em área gerenciada;
- Podem ser resolvidos com recursos disponíveis no próprio local da ocorrência ou de fácil obtenção;
- Não apresentam impactos de longo prazo para a companhia, com resultados leves a moderados
- Baixo risco de danos à imagem ou a continuidade do negócio e, sem danos significativos a pessoas, ao patrimônio e ao meio ambiente.

Um cenário de nível azul será quase sempre uma crise potencial, com impactos leves e reversíveis por ações e recursos de baixa complexidade e acessibilidade.

É responsabilidade do **líder da área ou do processo** comunicar em até **24 horas** o coordenador do Comitê de Crise. É função do coordenador do Comitê de Crise classificar o evento e tomar as ações necessárias: (i) em caso de ser um evento nível azul, verificar junto a área se as ações de controle iniciais foram efetivas e solicitar o registro do evento na matriz de risco da companhia, caso ainda não esteja, e compartilhar a informação com as demais áreas ou (ii) se o evento for classificado como amarelo ou vermelho, acionar o Comitê de acordo com os itens que serão descritos na sequência.

Em muitos casos, um desvio de nível azul já estará identificado e mapeado na matriz de riscos da companhia ou em outros processos, com as ações de controle definidas. Nesse caso, basta aplicar as ações pré-estabelecidas e verificar se o novo evento requereu novas ações que possam complementar o cenário já mapeado.

São exemplos de cenários de nível azul:

- Queda de tambor metálico e vazamento controlado de produto químico;
- Princípio de incêndio ou incêndio de pequenas proporções, controlado;
- Acidentes automobilísticos sem resultados graves e que não gerem repercussões negativas na mídia, de forma abrangente;



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

- Pane em equipamentos que resultem na paralisação temporária do abastecimento de água (não se refere a paradas programadas de manutenção)

6.2.2. Nível Amarelo

São caracterizados por cenários onde:

- Os desvios podem apresentar efeitos extramuros ou parcialmente fora dos limites de gestão da companhia;
- Apresentam impactos moderados a severos, com resultados de médio a longo prazo;
- Requerem medidas que exijam mais complexidade técnica, investimentos ou recursos que não estejam disponíveis imediatamente no local;
- Apresentam riscos a imagem da companhia e a continuidade dos processos, ao patrimônio, às pessoas e/ou ao meio ambiente em proporção à gravidade do incidente e do tempo necessário para a mitigação e solução.

Eventos de nível amarelo constituem uma situação de crise real, com danos significativos e que demandarão esforços maiores para o seu controle. O coordenador do Comitê de Gestão de Crise **deve ser notificado imediatamente, pelo líder da área ou processo, sobre cenários que excedam as características de um nível azul.** É função do coordenador do Comitê de Gestão de Crises **convocar o comitê (ver item 6.3)** e, a responsabilidade sobre o evento é assumida pelo Comitê. Nesse caso, o coordenador assume imediatamente a função de **líder do Comitê**, até que um novo líder seja definido, em função de sua experiência e conhecimentos específicos para lidar com o cenário em questão. Caso contrário, o coordenador se mantém na função.

Caso necessário, o Comitê poderá requerer apoio e assistência de pessoas, instituições, empresas e outros entes de fora da organização e, o poder de tomada de decisões é do líder do comitê, sempre em consonância com a Alta Direção e suportado pelos demais integrantes.



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

É função do Comitê manter a Alta direção, o Comitê de Auditoria e o Conselho Administrativo, informados e atualizados com relação ao andamento da crise.

São exemplos de cenários de nível amarelo:

- Rompimento de tubulação, parada de equipamentos e outras situações não planejadas, inesperadas, que interrompam as atividades e gerem transtornos nos processos da companhia;
- Casos de descumprimento do código de conduta ética, onde haja vazamento da informação em proporções que possam gerar problemas;
- Alterações microbiológicas no fornecimento de água, que não ponham à saúde da população em risco, mas possa gerar transtornos com relação aos parâmetros organolépticos e satisfação do cliente.

6.2.3. Nível Vermelho

São caracterizados por cenários onde:

- Os desvios apresentam efeitos imediatos e extremos;
- Os impactos ocorrem fora dos limites de gestão da organização, podendo atingir dimensões incalculáveis;
- Evento altamente crítico;
- Requer ações de alta complexidade, grandes somas de investimento e recursos de difícil acessibilidade; ou ainda serem irreversíveis;
- Apresenta impactos significativos e extremos ao negócio, à imagem da organização, às pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- Pode representar a parada total das operações por longo prazo ou tempo indeterminado.

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



Um cenário de nível vermelho é extremamente crítico e pode atingir as piores proporções, resultando em impactos altamente graves e que podem se perpetuar por um longo prazo. Geralmente são necessários ações e recursos de altíssima complexidade técnica, operacional e altos custos envolvidos.

O coordenador do Comitê de Gestão de Crise **deve ser notificado imediatamente, pelo líder da área ou processo, sobre cenários que excedam as características de um nível amarelo.** É função do coordenador do Comitê de Gestão de Crises **convocar o comitê (ver item 6.3.)** e a responsabilidade sobre o evento é assumida pelo comitê. Nesse caso, **a função de líder do Comitê é imediatamente assumida pelo presidente da companhia** e, todos os recursos são deslocados prioritariamente ao atendimento da crise. É função do líder do comitê **comunicar e se necessário convocar o Conselho Administrativo da companhia, também o Comitê de Auditoria.**

É função do Comitê manter a Alta direção, o Comitê de Auditoria e o Conselho Administrativo, informados e atualizados com relação ao andamento da crise.

São exemplos de cenários de nível vermelho:

- Acidente automobilístico de grandes proporções, com vítimas e acompanhado pela mídia;
- Escândalo corporativo envolvendo desvios em atitudes contrárias ao código de conduta ética, que tomem proporções midiáticas e podem denegrir a imagem da empresa e seus representantes;
- Evento natural ou climático que impossibilite as operações plenas da companhia, tendo que buscar opções alternativas, onerosas, tecnicamente complexas para não haver paralisação;
- Greves, paralisações ou outros eventos sociopolíticos que impeçam a entrega de suprimentos importantes para a continuidade das operações;

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



- Alterações físico-químicas e/ou microbiológicas nos mananciais, estações de tratamento ou no fornecimento de água que tomem proporções midiáticas, sociais e comerciais que possam impactar as operações ou a imagem da companhia.
- Rompimento de barragens, adutoras e grandes volumes de água, causando impactos nas pessoas, no patrimônio, nas estruturas de uma localidade;
- Intervenção governamental ou de justiça que embargue e paralise por tempo indeterminado as atividades da empresa;
- Evento de qualquer natureza que impeça o fornecimento de suprimentos sem os quais as atividades não poderão ocorrer;

6.3. Convocando o comitê

6.3.1. Pontos focais

Todo ponto focal, ou seja, todo líder de área ou processo que seja elegível a condição de membro, deverá fornecer seus dados de contato para preenchimento do F.CORP.RIO.COC.0001 – Lista de Contatos. Serão fornecidos dados como: nome completo, endereço, telefone prioritário (com acesso ao whatsapp), telefone alternativo, e-mail, cargo e setor e, cada um deve assinar confirmando os dados fornecidos.

É responsabilidade do ponto focal/membro manter seus dados atualizado, comunicando eventuais mudanças e, garantir que o telefone informado esteja apto a receber mensagens via whatsapp e ligações telefônicas.

Esse documento fica em posse do Coordenador do Comitê.

6.3.2. Grupo de contato (whatsapp)

Com base nos telefones informados, será criado um grupo de whatsapp, sob gestão do coordenador do Comitê, com os pontos focais. Esse grupo tem a função de (i) informar à todos os membros a ocorrência de desvios, (ii)

Rio+ Saneamento

Página 10 de 17



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

informar a todos os membros a classificação do desvio e (iii) as ações aplicadas ou (iv) a convocação do comitê e as informações derivadas dessa ação.

6.3.3. Sala de guerra

A sala de guerra poderá ser virtual, física ou mista, contudo, é um local onde o comitê se reunirá. Sendo um espaço físico, uma sala de reunião precisa ser definida e ter seu uso priorizado em caso de acionamento do comitê ou, uma sala em uso precisará ser imediatamente disponibilizada. A sala de guerra deve ser constituída de infraestrutura necessária a dar suporte ao comitê e a reunião de crise tais como: mobiliário adequado, acesso à internet e rede de dados, energia elétrica, iluminação adequada e outros. O acesso a sala será restrito ao comitê e outros por este definido, devido à sensibilidade e sigilo das informações. A reunião de crise não tem duração determinada e, por isso, devem ser garantidas as necessidades mínimas como acesso à água potável, à sanitários e até alimentação.

6.4. Etapas do processo

- **Resolver** – imediatamente à percepção da ocorrência, o colaborador que testemunhar o desvio deve tomar as ações mitigatórias ou corretoras a fim de controlar o(s) desvio(s) e comunicar à liderança do processo/área.
- **Avaliar** – avaliar a efetividade das ações de controle utilizadas, a cessão ou permanência do desvio e classificar o nível da ocorrência (real ou potencial), com base na metodologia descrita nesse documento - níveis azul, amarelo ou vermelho.
- **Convocar** – convocar o comitê de gestão de riscos, acionando os meios de comunicação estabelecidos. O comitê deverá utilizar-se de métodos para identificar, priorizar, organizar e definir ações de controle e planos de trabalho para o controle do estado de crise e restauração do estado de ordem.
- **Executar** – por em prática as ações de controle definidas, até o controle do cenário.

Rio+ Saneamento

Página 11 de 17



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

- **Finalizar** – uma vez reestabelecida a ordem, o comitê deve organizar os dados verificados e desenvolvidos durante o estado de crise, organizando-os e registrando-os. Estas informações devem ser empregadas em um processo de lições aprendidas, onde devem ser disseminados entre os níveis da organização, os aprendizados, observações, oportunidades de melhoria e outros resultados, a fim de, evitar a recorrência do desvio ou mesmo aprimorar o processo onde o desvio foi verificado ou outros semelhantes.

6.5. Finalizando o estado de crise

6.5.1. Registro dos dados

Durante uma crise, é preciso manter o foco e a organização das informações que serão geradas e discutidas ao longo do evento. Ao término, essas informações serão cruciais para que a organização se estruture e aprimore seus processos e suas medidas de controle. Essas informações podem ser de naturezas diversas, a citar:

- Contatos de pontos focais comunitários, agentes governamentais, instituições e outros entes que atuaram durante o estado de crise;
- Pontos de atenção que foram verificados durante o evento e que fugiam ao conhecimento da organização previamente;
- Pontos de melhoria identificados ou outras fragilidades antes não detectadas;
- Ações de controle alternativas que foram desenvolvidas em função do estado de crise e conduziram a resultados satisfatórios ou até mesmo superiores aos previamente estabelecidos;
- Registros de tempos de atendimento, de mobilização e de ação, que podem ser utilizados posteriormente para melhorias e mapeamentos de rotas emergenciais alternativas;
- Outros.

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



6.5.2. Planos de contingências

Os dados registrados devem ser organizados de maneira lógica e procedimental, de modo a compor, com a maior riqueza de informações possíveis o plano de contingências para cada cenário identificado de risco (uma possível crise) ou de crises reais que foram vencidas. A estruturação do plano de contingências deve conter:

- Um descritivo detalhado sobre as características do cenário, seu posicionamento geográfico, seus limites e vizinhanças, pontos de atenção, proximidade à corpos hidricos, áreas de proteção, comunidades, postos de gasolina ou armazéns de produtos inflamáveis, indústrias, estruturas que possam agravar ou dificultar as ações, as principais vias de acesso, instituições de atendimento a emergências e outras informações que possam caracterizar o evento e a região da ocorrência.
- O raio, poligonal ou outra metodologia que mapeia a extensão dos danos que podem acontecer caso o evento ocorra, considerando o pico e a maior gravidade identificada.
- Os riscos identificados. Abaixo seguem algumas sugestões, por natureza:

Ao processo: falhas significativas, paralisação do processo/serviço, paralisação de fornecimento, falta de fornecedor específico ou que tenhamos vínculo de dependência

Às pessoas: colaboradores e terceiros, riscos ocupacionais, riscos à saúde, risco à vida, risco a integridade psicológica, moral e social de indivíduos.

Ao negócio: sanções jurídicas, sanções financeiras, fiscais, embargos, desempenho financeiro da empresa, desempenho operacional da empresa e qualquer questão relacionada à sustentabilidade do negócio.

À reputação da companhia: escândalos, na mídia, com acionistas, com investidores, na obtenção de linhas de crédito, com órgãos governamentais, organismos de gestão pública, parceiros de negócios, parceiros setoriais, fornecedores chave, clientes, população de forma geral.

POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0



Ao meio ambiente: na água, no solo, no ar, na fauna, na flora, que interfira nas questões climáticas, relacionado à resíduos, nas sociedades e qualidade de vida das populações.

Ao patrimônio: incêndio, desastres naturais, danos imobiliários, danos em veículos, danos em instalações operacionais, danos em equipamentos de alto valor, atos de vandalismo, roubo ou furto, danos materiais diversos e relativos à responsabilidade civil da companhia.

À segurança de dados: dados particulares e de terceiros, dados financeiros, dados operacionais e todos aqueles considerados sigilosos e/ou sensíveis, em ambiente virtual ou meios físicos (impressões, dispositivos eletrônicos, dispositivos de armazenamento de dados, outros).

d) Identificação das **ações de controle primárias e alternativas**, seguindo a metodologia 5H2W:

(WHAT)

O que precisa ser feito?

Exemplos: desligamento da bomba "xyz", manobra de válvulas "abc", contratação de empresa privada de resgate médico, compra de cestas básicas, compras de medicamentos, alinhamento com os hospitais da região, outros.

(WHY)

Porque será feito?

Exemplos: contratação de empresa privada de resgate em caso do atendimento público não ser suficiente, mapeamento de vias alternativas em caso de obstrução das vias principais, mapeamento de hospitais e centros de saúde em caso de superlotação ou impossibilidade de atendimento, acionamento das forças armadas para construção de abrigos provisórios e hospitais de campanha, outros)

(WHO/WHOM)

Quem é o responsável pela ação?

*Primários e seus substitutos

Exemplos: O responsável pela ação deve estressar todas as possibilidades e mapear as alternativas a serem acionadas. Em alguns casos, o responsável pela execução será um operador, técnico ou especialista. Essas pessoas precisam ser treinadas e estarem preparadas para uma ocorrência real. Em caso de terceiros, os mesmos devem estar aptos a serem convocados e iniciarem suas funções imediatamente.

(WHERE)

Onde será feito?

Exemplo: Considerando a AP5, a estrutura será montada/acionada em Campo Grande, Seropédica, Bangu ou outra localização? Qual o corpo de bombeiros será acionado em cada localidade? Qual o endereço dos hospitais em cada localidade?

(HOW)

Exemplos: Qual o telefone de acionamento do corpo de bombeiros? Qual o contato no hospital para comunicar a chegada e quantificação das vítimas?



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

Como será feito?

Como será feito o deslocamento? Como será feita a distribuição das cestas básicas, kits de higiene, medicações? Como será feito o acesso à bombas e válvulas? Como o operador especialista será convocado?

(WHEN)

Quando será feito?

Exemplos: Qual o tempo de resposta do CBMERJ na região? Uma vez desligada a bomba e feitas as manobras na adutora, qual o tempo esperado para redução de pressão? Qual o tempo de deslocamento para os hospitais, considerando as vias mapeadas?

(HOW MUCH)

Quanto irá custar?

Exemplos: O plano deve tentar prever os custos da contingência sempre que possível, da maneira mais assertiva possível. Quanto custará a contratação de empresa privada de emergência? Quanto custará a estadia em hotéis e pousadas considerando o público atingido? Quanto custará os reparos causados pelo incidente? Qual o custo com apoios às vítimas?

Seguem abaixo algumas sugestões de ações, para contribuir com o levantamento:

Resgate a vítimas – acionamento bombeiros, defesa civil, policia, forças armadas, pontos de atendimento imediatos, centros de atendimento mais próximos, deslocamento e necessidade de veiculos, vias preferenciais, contratação de serviços privados de saúde, em caso de vitimas fatais: recuperação de corpos, armazenamento e identificação, traslado, facilitação documental, serviços funerários, suporte psicológico.

Necessidades Imediatas Humanas – alimentação pronta para consumo, alimentação (cesta básica), abrigo, água potável, higiene, medicamentos controlados, suporte social, suporte psicológico

Necessidades Imediatas Operacionais – deslocamento de equipes técnicas, acionamento de pessoas chave, deslocamento de equipamentos, necessidade de recursos materiais e ferramentais, acionamento ou desligamento de equipamentos, corte de alimentação elétrica no local ou necessidade de pontos de força, aluguel de geradores, aluguel de veiculos de carga, muncks, veiculos de sucção e semelhantes.

Necessidades Imediatas Estruturais – definição de ponto de atendimento, instalação de tenda para atendimento, mobiliário, instalação de tenda para hospital de campanha ou outros tipos para atendimento médico, limpeza e



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

abertura de acessos, pontos de energia elétrica e iluminação, sinalizações diversas, avaliações imediatas de imóveis em risco de desabamento.

Patrimônio da Empresa – danos em veículos e equipamentos da empresa, danos estruturais em imóveis da companhia, mobiliário e outros.

Patrimônio de Terceiros – limpeza de imóveis, recuperação/ reposição de artigos de uso pessoal, eletroeletrônicos, mobiliário e outros, ressarcimento de danos, avaliações de danos estruturais e condições gerais de imóveis, de veículos, de pertences, auxílio na obtenção de 2ª via de documentos,

Vias de Acesso – apoio ao tráfego, desvio de trânsito, sinalizações diversas, reconstrução de vias danificadas, mapeamento de rotas alternativas, mapeamento de rotas emergenciais e prioritárias, desobstrução de vias de acesso e limpeza, criação de novas vias de acesso, retirada de obstáculos (árvores caídas, veículos e outros impedimentos), mapeamento de

Questões Jurídicas – acionamento de seguros e inventário patrimonial, notificações, autuações, negociações com as partes, respostas à processos judiciais, multas, embargos, necessidades de respostas formais

6.5.3. Lições Aprendidas

Com todo o processo registrado, a organização precisa garantir que seus aprendizados sejam disseminados entre os níveis da organização, principalmente entre aqueles que tiveram influência no processo e, principalmente entre aqueles que terão participação em processos futuros, iguais ou semelhantes ao tratado. Portanto, a empresa deve investir em:

- a) **Treinamentos** – é importante capacitar e preparar a mentalidade dos colaboradores para identificarem os primeiros sinais de desvio e adotarem de forma mais rápida e assertiva as ações de controle, conforme foi aprendido durante o estudo dos cenários de crise.



POP.CORP.RIO.COC.0001 Comitê de Gestão de Crises

Elaborado por: Gustavo Cordovil Da Silva - Analista de ASG

Revisado por: Nelson Ricardo da Silva Carvalho - Superintendente de Sustentabilidade

Aprovado por: Leonardo das Chagas Righetto - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 04/08/2026

Revisão: 0

- b) **Simulados** – quando maior a probabilidade de ocorrência de um cenário, maior é a necessidade de exercitar as principais ações de controle e testar sua eficiência. Equipamentos de segurança precisam ser testados periodicamente a fim de garantir seu pleno funcionamento no momento da necessidade.
- c) **Comunicar** – durante o estado de crise e após sua solução, é fundamental comunicar às partes interessadas da organização, internas e externas. O intuito é abafar boatos, demonstrar que a organização está tomando as ações possíveis e necessárias, dar a sensação de segurança tanto quanto possível, evitar o pânico e manter as partes alinhadas.

7. Anexos

Não aplicável.

8. Registros

Identificação	Armazenamento	Prot/aceso	Recup/Arquiv	TR	Desc
F.CORP.RIO.COC.0001 – Lista de Contatos	Em rede corporativa	Envolvidas com o comitê de gestão de riscos	Por ordem de revisão (versão)	Até que seja atualizado ou alterado	Deleção da rede corporativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas na Sala das Comissões, na Câmara Municipal de Itaguaí, reuniram-se os Vereadores José Domingos do Rosário – Presidente; Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva – Membro; Jocimar Pereira do Nascimento – Relator; para a Realização de Oitivas com representantes da empresa Light S.A. pela Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024. Compareceram também os servidores desta Casa de Leis, como equipe de apoio, Dr. Carlos André Franco Marques Viana – Procurador Geral da Câmara Municipal de Itaguaí; Dr. André Barreto de Azambuja – Subprocurador de Projetos; Raphaela Silva Antunes – Assessora da Procuradoria; Naiara Silva de Carvalho – Assessora Especial da Presidência; e Domingos Jannuzi Alves – Téc. Legislativo – Redação. O Sr. Presidente declarou aberta a presente Reunião e registrou que toda esta reunião seria gravada em áudio e vídeo e determinou que estes registros constassem dos autos do processo desta Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024 e, em seguida, passou a palavra ao Exmo. Procurador Geral da Câmara Municipal de Itaguaí, Dr. Carlos Viana que solicitou a qualificação dos representantes da empresa Light S.A. presentes que assim se apresentaram: Sr^a. Andrea Bastos – Coordenadora de Relações Institucionais da Light S.A.; Sr^a. Adriana Santos – Analista de Relações Institucionais da Light S.A.; Sr. Gabriel Tavares – Executivo de Contas Poder Público; Eng. Rômulo Amaral Silva - Engenheiro Eletricista; Sr^a. Alana de Oliveira Supervisora de Atendimento; Wagner Alexandre da Silva – Supervisor de Operações; Realizada a tipificação da empresa, o Sr. Presidente deu início as oitivas, informando que, como procedimento adotado por esta Comissão até aqui, o Dr. Procurador realizaria a tipificação dos depoentes e as perguntas seriam realizadas pelos membros da Comissão. Foi ouvido na qualidade de testemunha o Sub Secretário de Ambiente, Sr. Rafael Esteves da Silva e em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Ver. Jocimar do Cartório para a realização das perguntas preparadas pela Comissão Parlamentar à Empresa Light S.A. Apresentadas as perguntas e, os representantes presentes da empresa Light S.A. não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



possuindo em mão os dados necessários para apresentar as respostas demandadas por esta Comissão, pleitearam novo prazo para apresentação das respostas de forma oficial. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Procurador Carlos Viana, que esclareceu aos representantes da empresa que, salvo os questionamentos oriundos das oitivas realizadas na semana anterior, todas as perguntas já haviam sido apresentadas à empresa, de maneira escrita e oficial, acrescentou ainda que durante o curso das investigações desta Comissão, os prazos de resposta da referida empresa foram prorrogados sempre que solicitado, sendo inclusive esta oitiva adiada por demanda da concessionária, de modo que, visto o justo prazo para a conclusão dos procedimentos desta Comissão Parlamentar de Inquérito e da impossibilidade de nova dilação do prazo para a conclusão de seus trabalhos. Esclareceu ainda que a fase de oitiva seria a última fase de coleta de informações para a investigação e objetivava o esclarecimento das respostas e dos dados apresentados em fase anterior, não sendo cabível portanto, a abertura de novo prazo para apresentação de documentação não apresentada na tempestividade adequada. Finalmente, orientou esta egrégia Comissão que fixasse o prazo de vinte e quatro horas para a apresentação das respostas oficiais da empresa Light S.A. frente aos questionamentos não respondidos nesta oitiva. O Sr. Presidente ofereceu para deliberação dos membros da Comissão o prazo de vinte e quatro horas para apresentação das respostas da empresa Light S.A., sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente determinou que fosse aplicado o mesmo procedimento adotado com a empresa Rio+ Saneamento, autorizando a Procuradoria Jurídica desta Casa a encaminhar as perguntas a serem respondidas no prazo de vinte e quatro horas, através de correio eletrônico, este com força de requisição legal, sendo elas: "Durante esses quase 30 anos de concessão da Light, qual foi a porcentagem de ampliação dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, no município de Itaguaí? Existe algum plano de expansão da elétrica no município de Itaguaí? Existe algum plano de reforma no sistema de distribuição de energia elétrica no município de Itaguaí? Há previsão de alguma melhoria ou modernização desses sistemas? E sob o novo modelo de gestão da Light, iniciado em 2021, em quantos porcentos a Light ampliou seu sistema de geração, transmissão e distribuição de energia no município de Itaguaí? O que a referida Empresa tem feito em relação a otimização dos processos energéticos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



e quais benefícios essas ações vão trazer ao município de Itaguaí? Sobre o Programa de Eficiência Energética: a) Quando será aberta a chamada pública do Programa de 2024? b) Qual o total do montante, em Reais, destinado a esse programa? c) Quais as principais metas e objetivos deste programa? d) Quais os principais benefícios deste programa para o município de Itaguaí? Poderia encaminhar para esta Comissão os seguintes Planos, voltados para o Município de Itaguaí, com seus respectivos prazos, metas e locais de implementação: a) Plano de Novas Instalações; b) Plano de Manutenção; e c) Plano de Inspeção. Se sim, qual o prazo previsto? Poderia encaminhar para esta Comissão o Plano com seus respectivos cronogramas e locais das novas instalações? Se sim, qual o prazo previsto? Poderia encaminhar para esta Comissão o Plano com seus respectivos cronogramas e locais das novas instalações? Qual o plano de ordenamento aéreo de posts? Qual o valor do montante, em Reais, que a Light projetou para ser investido, em 2024, no município de Itaguaí? Desse total planejado quanto, em Reais e percentual, já foram realizados até a presente data? Em relação ao Plano de Investimentos para o município de Itaguaí: Em relação ao combate ao furto de energia: A população de Itaguaí tem cerca de 117 mil habitantes. Sendo assim: Essa Comissão Parlamentar recebeu reclamações acerca de fraude de faturas ocorridas no próprio site da empresa. Sendo assim: Qual o valor do montante, projetado pela Light, para serem aplicados em médio prazo, no município de Itaguaí? E no longo prazo, haja vista a possível renovação da concessão? A referida concessionária pode citar os principais pontos de investimentos no município de Itaguaí? Quais benefícios aos munícipes de Itaguaí esses investimentos vão trazer? A Light possui algum plano para essa ação? Se sim, a referida empresa poderia explicar quais as principais etapas desse plano? Qual a meta percentual e o prazo para diminuição desses furtos? Quais os principais desafios? Sabemos que a Represa do Ribeirão das Lajes, juntamente com o complexo Hidrelétrico das Lajes, abastece alguns municípios, tal como Itaguaí. A empresa poderia nos informar como estão os níveis de reservas de água e de energia elétrica? Esses dados são repassados aos representantes da Administração Pública de Itaguaí? Se sim, com que frequência? Em média, quantos funcionários por pessoa a empresa dispõe para o município de Itaguaí? Qual o quantitativo do corpo técnico que atende o município de Itaguaí? A referida empresa acredita que esse número é suficiente, haja vista o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



grande número de reclamações quanto a demora no atendimento? Quais medidas a empresa Light tem tomado para combater tais fraudes e dar toda segurança necessária aos clientes? Em caso de pagamento de faturas fraudulentas, qual a procedência da empresa com o consumidor? Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto protocolou uma representação na Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí, informando constantes problemas no fornecimento de luz elétrica na região, que possui uma produção rural bastante importante para a cidade. O representante do Conselho reportou a esta Comissão que há desabastecimento elétrico na região cerca de 3 a 4 vezes na semana, e chegam a ficar 30h sem luz. O que a Light tem feito para resolver o problema da região do Mazomba? A empresa tem cumprido à risca as ações deferidas pelo juiz? A Empresa Light S.A saberia nos informar o atual estado de conservação da rede elétrica em Itaguaí? E nos bairros de Mazombinha e Rio Preto? Gostaríamos de saber se a Empresa Light S.A realiza de forma periódica revisão dos postes em Itaguaí? E na região de Mazombinha e Rio Preto? Quais os bairros mais afetados? Existe algum plano de melhorias e providências especificamente para os bairros de Mazombinha e Rio Preto, com metas e prazos definidos levando em consideração a essencialidade do Serviço? Considerando que a Região de Mazombinha e Rio Preto é sustentada por sítios de produção agrícola e sítios de turismo, em casos de interrupção de energia elétrica, existe alguma compensação financeira automática para esses consumidores? Esta Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu no dia 22 de julho de 2024, o Senhor Alexandre da Silva Conrado, Secretário Financeiro do Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto que na oportunidade aduziu que mesmo após denunciar as falhas na região perpetradas pela Empresa Light S.A ao Ministério Público, as mesmas permaneceram. A Empresa Light S.A, saberia nos informar quais providências foram tomadas para melhoria do serviço na região citada? Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, tomou ciência através da Procuradoria Jurídica do trâmite de uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público no ano de 2022, cujo objeto é o desempenho da Empresa Light S.A na prestação dos serviços de energia elétrica aos Municípios de Itaguaí. O Ministério Público colacionou aos autos da Ação Civil Pública, uma manifestação de 14/04/2023, informando que em consulta ao site da Aneel verificou que os indicadores de desempenho (DEC - Duração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Equivalente de Interrupção por consumidor e FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por consumidor) da concessionária no período de 2022/2023 pioraram. Os poderiam nos explicar esse indicativo e por quê? Na supramencionada ação, constatamos que o juízo da Comarca de Itaguaí deferiu o pedido do Ministério Público para que no prazo de 60 dias, a Empresa apresentasse o plano de regularização de índices de desempenho. Esse plano foi apresentado? Se sim, poderiam nos explicar melhor esse plano? A Empresa Light S.A pretende realizar algum TAC com o Ministério Público?". O Sr. Presidente concedeu a palavra a representante institucional da Empresa Light S.A., Sr^a. Andreia Bastos, que registrou a impossibilidade de apresentar as respostas requeridas no prazo estipulado, devido a grande quantidade de dados referentes aos trinta anos de concessão e apresentou pedido para nova prorrogação de prazo dos trabalhos desta Comissão. O Sr. Presidente esclareceu que, como apresentado pelo Dr. Procurador, os trabalhos desta Comissão já haviam sido prorrogados pelo prazo máximo permitido por lei, sessenta dias, não cabendo nova prorrogação, de modo que cabia a empresa atender as demandas desta Comissão de acordo com o já deliberado. Nada mais havendo, o Sr. Presidente declarou encerrada a fase de Oitivas da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024 e informou que a Comissão se reuniria no dia 31 de julho para apreciação de seu Relatório e emissão de seu Relatório Final. Encerrou a presente reunião, determinando que fosse lavrada esta Ata, que eu, Domingos Jannuzi Alves, Tec. Legislativo – Redação, mat.: 068, transcrevi e que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.


José Domingos do Rosário
Vereador Presidente


Jocimar Pereira do Nascimento
Vereador Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva

Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva
Vereador Membro

Andrea Bastos
Coord. de Rel. Institucionais

Adriana Santos – Analista de
Relações Institucionais

Gabriel Tavares – Exec. de
Contas Poder Público

Rômulo Amaral da Silva
Engenheiro eletricista

Alana de Oliveira - Supervisora
de Atendimento;

Wagner Alexandre da Silva
Supervisor de Operação

Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024 - Perguntas Não Respondidas nas Oitivas

mpi@itaguai.rj.leg.br

29 de julho de 2024 17:2

Para: "adriana.santos@light.com.br" <andreabastos@light.com.br>,
andreabastos@light.com.br



Prezados senhores,

Cumprindo determinação do Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador José Domingos do Rosário, encaminhamos as perguntas não respondidas na fase das oitivas, realizada no dia 29 de julho de 2024, requisitando as respectivas respostas, **em até 24h**, conforme deliberado na sessão de hoje.

O referido documento segue em anexo.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024

Câmara Municipal de Itaguai



0022/2024

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024.

A sua Excelência o Senhor
Vereador José Domingos do Rosário
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Câmara municipal de Itaguaí
Rio de Janeiro - RJ

Referências: Ofícios CPI nº. 001/2024

Senhor presidente,

A Light Serviços de Eletricidade S.A., doravante denominada de Light, empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Marechal Floriano nº 168, vem, por meio do presente documento, em atenção ao Ofício em referência, expor e informar acerca dos temas solicitados.

Inicialmente cumpre destacar que a Light atua em ambiente regulado, obedecendo rigorosamente ao fixado no seu Contrato de Concessão, nas Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e na legislação aplicável, objetivando sempre garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Em atenção ao assunto referenciado, segue esclarecimentos solicitados.

1 - Durante esses quase 30 anos de concessão da Light, qual foi a porcentagem de ampliação dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, no município de Itaguaí?

A Light tem constantemente realizado investimentos em ativos com vistas a aumentar a confiabilidade e robustez de seu sistema. Na última Revisão Tarifária ocorrida em 2022, os ativos elétricos em serviço foram avaliados em aproximadamente 28 bilhões, reflexo de



investimentos históricos realizados até setembro de 2021 em toda área de concessão da distribuição.

2 - Há previsão de alguma melhoria ou modernização desses sistemas?

A Light tem constantemente buscado pela realização de investimentos em ativos com vistas a aumentar a confiabilidade e robustez de seu sistema, com foco na modernização e ampliação de sua rede de distribuição.

3 - E sob o novo modelo de gestão da Light, iniciado em 2021, em quantos porcentos a Light ampliou seu sistema de geração, transmissão e distribuição de energia no município de Itaquai?

A partir do novo modelo de gestão iniciado em 2021 foi realizado um investimento em aproximadamente 4 bilhões nos sistemas de distribuição, geração e transmissão em toda concessão.

4 - O que a referida Empresa tem feito em relação a otimização dos processos energéticos, e quais benefícios essas ações vão trazer ao município de Itaquai?

A Light segue investindo em projetos de eficiência energética, cuja principal forma de captação se dá através de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) de Eficiência Energética abertas anualmente pela companhia.

Com a implementação das ações de eficiência energética nesses projetos, nos mais diversos usos finais de energia, obtemos relevantes indicadores de economia de energia e redução de demanda no horário de ponta, além da disseminação da importância do consumo consciente de energia elétrica, através de ações educativas.

No dia 22/07/2024, a Light encerrou a 10ª CPP, cujo resultado será divulgado 30/08/2024, no site oficial da Light.



A CPP tem o objetivo de tornar o processo decisório de escolha das propostas de projetos e consumidores beneficiados pelo PEE da ANEEL mais transparente, promovendo maior integração com a sociedade. Nessa edição, recém finalizada, foram disponibilizados R\$13 MM para Hospitais (Poder Público e Comércio & Serviços) e R\$3 MM para projetos de Iluminação Pública, em toda nossa área de concessão.

Todos os clientes, de nossa área de concessão, podem participar da CPP da Light, desde que atendam a alguns critérios estabelecidos através dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética, elaborado pela ANEEL, como, por exemplo, a adimplência do cliente perante a concessionária.

5 - Sobre o Programa de Eficiência Energética:

a) Quando será aberta a chamada pública do Programa de 2024?

O Edital da Chamada Pública de Projetos (CPP) de Eficiência Energética da Light de 2024, a 11ª CPP, será disponibilizado no último bimestre de 2024, no site oficial da empresa.

b) Qual o total do montante, em Reais, destinado a esse programa?

No ano de 2023 a Light investiu mais de R\$30 MM no seu Programa de Eficiência Energética (PEE) e, somente no primeiro semestre de 2024, já foram mais de R\$17 MM investidos no PEE da companhia.

c) Quais as principais metas e objetivos deste programa?

O principal objetivo do Programa é promover o uso eficiente de energia elétrica e reduzir desperdícios nos mais diversos setores, incentivando a adoção de tecnologias e práticas que promovam eficiência energética, com foco em inovação e sustentabilidade, beneficiando consumidores e o setor elétrico.

d) Quais os principais benefícios deste programa para o município de Itaguaí?



Todos os clientes, de nossa área de concessão, podem participar da CPP da Light, desde que atendam a alguns critérios estabelecidos através dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética, elaborado pela ANEEL, como, por exemplo, a adimplência do cliente perante a concessionária.

Caso o projeto seja aprovado e classificado dentro dos critérios do Edital, a Light fará o investimento, promovendo as ações de eficiência energética (exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, refrigeração, energia solar), proporcionando economia de energia ao cliente (diminuição dos custos com energia elétrica), redução de demanda no horário de ponta e ações educativas sobre o consumo consciente de energia elétrica.

6 - Poderia encaminhar para esta Comissão os seguintes Planos, voltados para o Município de Itaguaí, com seus respectivos prazos, metas e locais de implementação:

a) Plano de Novas Instalações;

- Até o momento realizamos:
- Instalação de 03 religadores 13kV;
- Reajuste de 01 religador de 13 kV;
- Reajuste de 02 chaves-fusíveis;
- Reparo de 1 seccionalizador;
- Realocação de 1 religador de 25kV.

- Além da previsão de realização em 2024 de:
- Realocação de 01 religador de 25kV;
- Instalação de 01 chave-fusível;
- Instalação de 01 chave-fusível religadora;
- Instalação de 03 seccionalizadores.

Todos os pontos de melhorias trazem ganho de flexibilidade operativa para a região.



b) Plano de Manutenção; e

Até o momento realizamos 2547 podas e 447 serviços de rede.

c) Plano de Inspeção.

Até o momento foram inspecionados 177km da rede de distribuição de energia de Itaguaí.

7 - Existe algum plano de expansão da elétrica no município de Itaguaí.

a) Se sim, qual o prazo previsto?

b) Poderia encaminhar para esta Comissão o Plano com seus respectivos cronogramas e locais das novas instalações?

Os planos de expansão são realizados de acordo com a necessidade de crescimento e aumento de demanda local.

8 - Existe algum plano de reforma no sistema de distribuição de energia elétrica no município de Itaguaí?

a) Se sim, qual o prazo previsto?

b) Poderia encaminhar para esta Comissão o Plano com seus respectivos cronogramas e locais das novas instalações

Atualmente os padrões de rede instalados em campo estão adequados com os padrões vigentes e realizamos de forma periódica ciclos de manutenções nos alimentadores da companhia, onde inspecionamos os ativos e priorizamos as manutenções preventivas de acordo com suas criticidades, atualmente, consideramos que as redes de distribuição que atende a região estão em condições satisfatórias para as suas operações.

9 - Qual o plano de ordenamento aéreo de postes?

Para as próximas atuações no município de Itaguaí, solicitamos às empresas com contrato com a Light, para darem sequencia no ordenamento da rede aérea dia 02/08/2024 nas ruas entorno da Prefeitura de Itaguaí com prazo final de atuação dia 25/08/2024. Iremos atuar com a regularização da Light entre os dias 26/08/24 a 30/08/24. As atuações posteriores seguirão conforme alinhamento com a Secretaria Municipal de Obras.



10 - Qual o valor do montante, em Reais, que a Light projetou para ser investido, em 2024, no município de Itaguaí.

R\$ 2 MM

11 - Desse total planejado quanto, em Reais e percentual, já foram realizados até a presente data?

R\$ 1,63 MM

12 - Em relação ao Plano de Investimentos para o município de Itaguaí:

a) Qual o valor do montante, projetado pela Light, para serem aplicados em médio prazo, no município de Itaguaí?

2025 – R\$ 13,5 MM

2026 – R\$ 19,2 MM

Vale ressaltar que os valores informados de investimento para os anos seguintes são projetados, porém ainda não aprovados pela diretoria, possuímos uma expectativa de realizar as obras informadas, entretanto elas dependem de aprovação em fórum específico.

b) E no longo prazo, haja vista a possível renovação da concessão?

2027 – R\$ 20,0 MM

2028 – R\$ 20,8 MM

2029 – R\$ 21,5 MM

Vale ressaltar que os valores informados de investimento para os anos seguintes são projetados, porém ainda não aprovados pela diretoria, possuímos uma expectativa de realizar as obras informadas, entretanto elas dependem de aprovação em fórum específico.

c) A referida concessionária pode citar os principais pontos de investimentos no município de Itaguaí?

Ampliação de subestações e criação de novos alimentadores visando a garantia do fornecimento de acordo com o crescimento da demanda do local.



d) Quais benefícios aos munícipes de Itaguaí esses investimentos vão trazer?

Os investimentos mencionados trazem maior robustez à rede de distribuição e possibilita o aumento da capacidade da região, melhorando, assim, a qualidade do fornecimento local. Vale ressaltar que os valores informados de investimento para os anos seguintes são projetados, porém ainda não aprovados pela diretoria, possuímos uma expectativa de realizar as obras informadas, entretanto elas dependem de aprovação em fórum específico.

13 - Em relação ao combate ao furto de energia:

a) A Light possui algum plano para essa ação? Sim.

b) Se sim, a referida empresa poderia explicar quais as principais etapas desse plano?

A Light possui um plano de combate as perdas divididas em várias ações direcionadas para cada tipo de ofensor. A predominância das ações é no programa de inspeções, que consiste na visita as residências para inspeção e regularização dos medidores. Além disso, há frentes de atuação em clientes clandestinos (que não possuem relação contratual com a Light) e clientes com fornecimento suspenso por inadimplência e ligação à revelia a empresa.

c) Qual a meta percentual e o prazo para diminuição desses furtos?

A light possui uma trajetória de perdas pactuada com o órgão regulador (ANEEL) e para dezembro/24 está definido o percentual de perdas não técnicas sobre o mercado de referência de 39,16%.

d) Quais os principais desafios?

O principal desafio é a alta taxa de reincidência nas fraudes, o que torna o combate as perdas em sua forma tradicional pouco eficiente. Para esse problema, a Light tem mapeada como solução a implementação de redes e medições blindadas, que dificultam o acesso para manipulação indevida, tornando as ações de combate mais sustentáveis. No entanto, o alto investimento inicial e elevada complexidade de construção torna lenta a capacidade de reação ao problema.



14 - Sabemos que a Represa do Ribeirão das Lajes, juntamente com o complexo Hidrelétrico das Lajes, abastece alguns municípios, tal como Itaguaí.

a) A empresa poderia nos informar como estão os níveis de reservas de água e de energia elétrica?

Considerando o armazenamento em 28/07/2024, o reservatório de Lajes encontra-se com 92,19% e o reservatório equivalente do rio Paraíba do Sul encontra-se com 78,37%.

Em relação à energia gerada, as Usinas do Complexo de Lajes são despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) no Sistema Interligado Nacional (SIN).

b) Esses dados são repassados aos representantes da Administração Pública de Itaguaí?

Os dados são públicos, e podem ser obtidos no site e boletim da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Operador Nacional do Sistema Elétrico.

Links para acesso:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/sala-de-situacao/paraiba-do-sul/paraiba-do-sul-boletim-diario>

<https://sdro.ons.org.br/SDRO/DIARIO/index.htm>

c) Se sim, com que frequência?

Os dados são atualizados diariamente pela ANA e ONS.

15 - A população de Itaguaí tem cerca de 117 mil habitantes. Sendo assim:

a) Em média, quantos funcionários por pessoa a empresa dispõe para o município de Itaguaí?

Contamos com aproximadamente 234 colaboradores no atendimento da regional Oeste, que inclui o município de Itaguaí.

b) Qual o quantitativo do corpo técnico que atende o município de Itaguaí?

Em média, temos 201 colaboradores na área técnica.



c) A referida empresa acredita que esse número é suficiente, haja vista o grande número de reclamações quanto a demora no atendimento?

Através de relatórios de atuação e índices regulatórios, avaliamos o atendimento nas demandas comerciais e técnicas e efetuamos as melhorias sempre que necessário, com isso acreditamos sim caminhar sempre na direção da melhora de nosso atendimento.

16 - Essa Comissão Parlamentar recebeu reclamações acerca de fraude de faturas ocorridas no próprio site da empresa. Sendo assim:

a) Quais medidas a empresa Light tem tomado para combater tais fraudes e dar toda segurança necessária aos clientes?

A Light tem implementado várias medidas para combater fraudes e garantir a segurança dos clientes nos canais digitais. Aqui estão algumas das ações que foram tomadas:

- Fatura Anonimizada e Descaracterizada em Área Não Logada: Implementamos um sistema onde as faturas são anonimizadas e descaracterizadas quando visualizadas em uma área não logada. Isso significa que informações sensíveis do cliente são removidas ou alteradas para proteger a privacidade do cliente.
- Validador de Boleto: Foi desenvolvido um validador de boleto no aplicativo e na agência virtual para ajudar a prevenir fraudes. Este sistema verifica a autenticidade dos boletos antes de serem pagos, garantindo que os clientes não sejam vítimas de fraudes de boletos.
- Verificação em Duas Etapas para Grandes Clientes: Para os grandes clientes, implementamos um sistema de verificação em duas etapas. Ao fazer login na agência virtual, é solicitado ao cliente que verifique sua identidade através de um TOKEN ou e-mail. Isso adiciona uma camada extra de segurança, tornando mais difícil para os invasores acessarem as contas dos clientes.

b) Em caso de pagamento de faturas fraudulentas, qual a procedência da empresa com o consumidor?



A Light, também foi vítima da prática criminosa, buscou a autoridade policial para solicitar que sejam realizadas as investigações necessárias à elucidação dos fatos. Orientamos aos clientes que tenham efetuados pagamentos beneficiando terceiros façam o mesmo. Visando apoiar nossos clientes e entendendo que ele foi uma vítima a empresa oferece o parcelamento das faturas através de cartão de crédito ou parcelas lançadas nas próximas faturas.

Informamos também algumas orientações para garantir a segurança do cliente antes de efetuar o pagamento, tais como:

- Atenção ao endereço acessado na internet, a Agência Virtual da Light tem o site verificado e o cliente irá encontrar a figura de um cadeado ante da URL, garantindo a sua segurança;
- Antes de realizar o pagamento confirme sempre o nome e o CNPJ do beneficiário/favorecido;
- Para os clientes que recebem sua conta por e-mail é importante conferir sempre o remetente.

17 - O Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto protocolou uma Representação na Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí, informando constantes problemas no fornecimento de luz elétrica na região, que possui uma produção rural bastante importante para a cidade. O representante do Conselho reportou a esta Comissão que há desabastecimento elétrico na região cerca de 3 a 4 vezes na semana, e chegam a ficar 30h sem luz.

a) O que a Light tem feito para resolver o problema da região do Mazomba?

Ao longo de 2024, foram executados 410 serviços preventivos na rede de distribuição da região, dentre esses serviços, estão compreendidos podas de árvores e substituições/manutenções de ativos de rede de distribuição.



b) A empresa tem cumprido à risca as ações deferidas pelo juiz?

No início do mês de junho, nós apresentamos, no processo judicial, a atualização do plano de podas e atualização dos impactos, interrupções e instalações de equipamentos de proteção em 2024. Quanto ao efetivo cumprimento, a área técnica pode dar mais detalhes.

18 - A Empresa Light S.A saberia nos informar o atual estado de conservação da rede elétrica em Itaguaí? E nos bairros de Mazombinha e Rio Preto?

Realizamos de forma periódica ciclos de manutenções nos alimentadores da companhia, onde inspecionamos os ativos e priorizamos as manutenções preventivas de acordo com suas criticidades, atualmente, consideramos que as redes de distribuição que atende a região estão em condições satisfatórias para as suas operações.

19 - Gostaríamos de saber se a Empresa Light S.A realiza de forma periódica revisão dos postes em Itaguaí? E na região de Mazombinha e Rio Preto? Quais os bairros mais afetados?

Realizamos de forma periódica ciclos de manutenções nos alimentadores da companhia, onde inspecionamos os ativos e priorizamos as manutenções preventivas de acordo com suas criticidades.

Os bairros mais afetados foram Vila Ibirapitanga e Monte Serrat, que concentraram 50% dos postes substituídos em Itaguaí no ano de 2024.

20 - Existe algum plano de melhorias e providências especificamente para os bairros de Mazombinha e Rio Preto, com metas e prazos definidos levando em consideração a essencialidade do Serviço?

Realizamos de forma periódica ciclos de manutenções nos alimentadores da companhia, onde inspecionamos os ativos e priorizamos as manutenções preventivas de acordo com suas criticidades.



21 - Considerando que a Região de Mazombinha e Rio Preto é sustentada por sítios de produção agrícola e sítios de turismo, em casos de interrupção de energia elétrica, existe alguma compensação financeira automática para esses consumidores?

Sim, existe. No caso de violação do limite de continuidade do fornecimento de energia elétrica, a distribuidora calcula automaticamente a compensação devida ao consumidor, e efetua o crédito na fatura em até 2 meses após o período de apuração.

22 - Esta Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu no dia 22 de julho de 2024, o Sr. Alexandre, da Silva Conrado, Secretário Financeiro do Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto que na oportunidade aduziu que mesmo após denunciar as falhas na região perpetradas pela Empresa Light S.A ao Ministério Público, as mesmas permaneceram. A Empresa Light S.A, saberia nos informar quais providências foram tomadas para melhoria do serviço na região citada?

Os itens 17,18 e 19 respondem sobre o tema de manutenções e melhorias efetuadas nos bairros citados.

23 - Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, tomou ciência através da Procuradoria[1]Jurídica do trâmite de uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público no ano de 2022, cujo objeto é o desempenho da Empresa Light S.A na prestação dos serviços de energia elétrica aos Municípios de Itaguaí.

a) O Ministério Público colacionou aos autos da Ação Civil Pública, uma manifestação de 14/04/2023, informando que em consulta ao site da Aneel verificou que os indicadores de desempenho (DEC - Duração Equivalente de Interrupção por consumidor e FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por consumidor) da concessionária no período de 2022/2023 pioraram. Os poderiam nos explicar esse indicativo e por quê?



Conforme respondido ao Ministério Público, os anos referenciados, tivemos registros de chuvas em acima de 120 dias , tal condição climática pode impactar muito nos indicadores e no atraso na conclusão dos serviços já que, em sua grande maioria, executamos boa parte com a rede energizada para não impactarmos nos indicadores de forma "programada" e conseguirmos uma maior satisfação dos nossos clientes quanto ao serviço prestado, porém em dias chuvosos não conseguimos realizar as atividades dessa forma

b) Na supramencionada ação, constatamos que o juízo da Comarca de Itaguaí deferiu o pedido do Ministério Público para que no prazo de 60 dias, a Empresa apresentasse o plano de regularização de índices de desempenho.

Esse plano foi apresentado? Se sim, poderiam nos explicar melhor esse plano?

Sim, foi apresentado o plano em 11/10/2022 e atualizações em 23/10/2023 e em 04/06/2024.

c) A Empresa Light S.A pretende realizar algum TAC com o Ministério Público?

Em princípio, não.

Sendo o que havia a informar, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição de V.Exa. para prestar esclarecimentos adicionais que venham a ser necessários.

Respeitosamente,
Daniel Carvalho de Mendonça
Superintendente de Relações Institucionais Light

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas LIGHT. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://light.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/177C-0492-C7F9-D8ED> ou vá até o site <https://light.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 177C-0492-C7F9-D8ED



Hash do Documento

0638FD7ADE5B163F6044C987D5BCD13DE5C53151B9F5BD86C6F15A11C4EFD83C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

✓ daniel carvalho de mendonca - 636.173.901-53 em 30/07/2024 20:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: daniel.mendonca@light.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 30 2024 20:58:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

Email daniel.mendonca@light.com.br

IP 191.39.144.32

Hash Evidências:

67F36E7A0C5794FF07A8C89C5E8E576F0D653E7F7BD2EC047A10697EE7DD6E56





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas na Sala das Comissões, na Câmara Municipal de Itaguaí, reuniram-se os Vereadores José Domingos do Rosário – Presidente; Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva – Membro; Jocimar Pereira do Nascimento – Relator; para a Reunião para apresentação e deliberação sobre o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024. O Sr. Presidente declarou aberta a presente Reunião e convidou o Ver. Jocimar do Cartório a realizar a leitura e de seu relatório: **Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024**. Comissão Parlamentar De Inquérito; Composição: Presidente: Vereador José Domingos Do Rozário; Membros: Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio Da Silva; Vereador Jocimar Pereira Do Nascimento; Relator: Vereador Jocimar Pereira Do Nascimento; Suplentes: Vereador Julio Cesar José De Andrade Filho; Vereador Guilherme Severino Campos De Farias Kifer Ribeiro; Sumário; 1. Do Conhecimento Dos Fatos: - 4; 2. Da Constituição, Composição E Funcionamento: - 5; 3. Dos Prazos: - 16; 4. Dos Volumes Do Processo Administrativo Nº 077/24 - 16; 5. Das Oitivas: - 26; 6. Considerações Finais: - 32; 6.1 Constatações – 32; 6.2 Recomendações – 33; 6.2.1 Ao Governo Federal – 34; 6.2.2 Ao Poder Legislativo Federal – Congresso Nacional – 34; 6.2.3 Poder Executivo do Município de Itaguaí – 35; 6.2.4 Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí: - 36; 6.2.5 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e aos Juízos Cíveis de Itaguaí - 37; 6.2.6 A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA – 38; 6.2.7 A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – 39; 6.2.8 AO PROCON/RJ – 40; 6.2.9 RIO+ SANEAMENTO – 40; 6.2.10. A Light S.A. – 43; 7. DOS ENCAMINHAMENTOS – 47; 8. DOS AGRADECIMENTOS – 48; 1. DO CONHECIMENTO DOS FATOS: As empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., são consideradas importantes concessionárias do Brasil, quanto a prestação dos respectivos serviços de distribuição de água, tratamento de esgoto e energia elétrica. Todavia, apesar da grandeza de tais



empresas, há nos últimos anos, no âmbito do Município de Itaguaí, uma crescente em relação às reclamações dos consumidores, sobretudo no que diz respeito a má qualidade no fornecimento de tais serviços, distorções nos valores cobrados e/ou cobranças indevidas, demora na execução de reparos e religamentos, dentre outras. Desse modo, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pelas empresas Light S.A. e Rio+ Saneamento, na prestação de serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, além de requerer projetos de investimento de ambas as empresas, com metas e prazos pré-estabelecidos. 2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO: A Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2024 foi constituída a partir dos Requerimentos n.º 003/2024 e n.º 004/2024, consoante ao disposto no art. 66, §4º da Lei Orgânica do Município de Itaguaí e nos artigos 103 a 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Os Requerimentos n.º 003/2024 e n.º 004/2024 foram aprovados dando origem à Resolução n.º 004/2024, publicada no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, Edição N.º 174, no dia 07 de fevereiro de 2024. Ato contínuo a Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu a composição da seguinte forma: o Exmo. Vereador José Domingos do Rozário, como Presidente; o Exmo. Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva, como membro; e o Exmo. Vereador Jocimar Pereira do Nascimento, como membro e relator, passando a emitir este Parecer Final, consubstanciado nas razões de fato e direito a seguir expostas. Devidamente instalada e estabelecida, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito reuniram-se e realizaram a 01ª Reunião de Instalação, no dia 12 de março de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, às 15:00 horas, tendo como objetivo a deliberação sobre o Plano de Trabalho da CPI n.º 001/2024, onde restou aprovada sua organização em três fases, quais sejam: (i) definição e coleta de informação; (ii) oitivas com testemunhas; e (iii) elaboração do Relatório Final. Ademais, o Sr. Presidente informou também, que solicitou ao grupo de apoio da referida CPI um levantamento de quais informações seriam importantes de coletar para investigação e a quem estas deveriam ser encaminhadas. Diante da aprovação do Plano de Trabalho, foram expedidos, de imediato, oitenta e quatro (84) Ofícios, discriminados abaixo: • Ofício N.º 001/2024, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o Relatório de Penalidades aplicadas à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 002/2024, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o Relatório de Reclamações junto a agência, contra à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 003/2024, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o Relatório de Sanções aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 004/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Falhas Técnicas apuradas pela agência, bem como as registradas pela concessionária, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 005/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Penalidades aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 006/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Reclamações junto a agência, referente ao Município de Itaguaí nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 007/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Sanções aplicadas pela ANEEL em desfavor da Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 008/2024, requisitando da Delegacia do Consumidor – DECON, o Relatório de Registro de Ocorrências dos maiores crimes envolvendo a Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 009/2024, requisitando da Delegacia do Consumidor – DECON, o Relatório de Registro de Ocorrências dos maiores crimes envolvendo a Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 010/2024, requisitando ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 011/2024, requisitando ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 012/2024, requisitando ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, o Relatório com Quantitativo Mensal de Causas Distribuídas em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



desfavor da Empresa Light S.A, em relação a má prestação de serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 12 meses; • Ofício N.º 013/2024, requisitando ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, o Relatório com Quantitativo Mensal de Causas Distribuídas em desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação a má prestação de serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 12 meses; • Ofício N.º 014/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Contrato de Concessão da Empresa; • Ofício N.º 015/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia do Plano de Emergência no caso de eventos meteorológicos severos, referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 016/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia dos Investimentos em Manutenção dos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação de recursos, referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 017/2024, requisitando a Concessionária Light S.A, a cópia das Atas de Reunião em que tenha sido debatido assuntos pertinentes ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação de recursos, referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 018/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., as Demonstrações Contábeis, dos últimos 03 exercícios, do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 019/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., informação de todos os eventos, incluindo data, hora, local e duração em que houve falhas na prestação de serviços, se possível apresentando mapa de calor das regiões críticas do Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 020/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., informação do número de usuários afetados por cada evento de falha de prestação de serviço, no Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 021/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a lista das maiores empresas contratadas pela Empresa Light S.A., destacando o quanto recebem por seus contratos que atuem no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 022/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Ampliação da Rede de Atendimento ao Cliente que atendam ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 023/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Ampliação de Fornecimento de Serviço, que atendam ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 024/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Atuação em Locais



Sensíveis como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão de polícia, UPA's, creches municipais, mencionando detalhadamente a dinâmica de atuação para manutenção e restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou falha, no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 025/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Capacitação de Funcionários que atuam no Município de Itaguaí, últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 026/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Manutenção de Rede para o Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 027/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o plano de qualidade no fornecimento do serviço para o Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 028/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório da Evolução das Dívidas da referida concessionária, ao longo dos últimos 03 anos (2021-2024) de concessão, que inclui o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 029/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Abrangência dos Serviços, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 030/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Acompanhamento e Tratamento de Denúncias, Reclamações e Solicitações recebidas pela sua ouvidoria nos últimos 03 anos (2021-2024), referentes ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 031/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção, dos últimos 03 anos (2021-2024), para os funcionários que atuam ou atuaram no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 032/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção, dos últimos 03 anos (2021-2024), para os funcionários que atuam ou atuaram no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 033/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Estações e Subestações, incluindo informações de manutenções nos últimos 03 anos (2021-2024), localizadas ou que compõem a rede do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 034/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Ordem de Serviço, dos últimos 03 anos (2021-2024), indicando o tipo de ocorrência, região, status atual e tempo médio para atendimento da ordem de serviço, no âmbito do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 035/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Técnicos de Infraestrutura da Rede de Distribuição do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 036/2024, requisitando a Concessionária Light S.A.,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



a cópia do Contrato de Concessão; • Ofício N.º 037/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório do Tempo Médio de Resposta para as solicitações dos usuários do Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 038/2024, requisitando ao Ministério Público do Rio de Janeiro – Núcleo do Consumidor, informações sobre procedimentos em curso que versem sobre o serviço de fornecimento de água no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 039/2024, requisitando ao Ministério Público do Rio de Janeiro – Núcleo do Consumidor, informações sobre procedimentos em curso que versem sobre o serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 040/2024, requisitando ao Procon do Rio de Janeiro, o Relatório de Reclamações referentes ao fornecimento de água, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 041/2024, requisitando ao Procon do Rio de Janeiro, o Relatório de Reclamações referentes ao fornecimento de energia elétrica, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 042/2024, requisitando a Empresa Reclame Aqui, o Relatório de Registro de Reclamações, incluindo a taxa de resposta e resolução, da Empresa Light S.A., do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 043/2024, requisitando a Empresa Reclame Aqui, o Relatório de Registro de reclamações, incluindo a taxa de resposta e resolução, da Empresa Rio+ Saneamento do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 044/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Contrato de Concessão; • Ofício N.º 045/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a cópia do Plano de Emergência no caso de eventos meteorológicos severos no município de Itaguaí; • Ofício N.º 046/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a cópia dos Investimentos em Manutenção, dos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação dos recursos no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 047/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, a cópia das Atas de Reunião em que tenha sido debatido assuntos pertinentes ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 048/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, as Demonstrações Contábeis, dos 03 últimos anos exercidos no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 049/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, informações de quais providências tomadas pela concessionária para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



previsão, monitoramento e prevenção no caso de eventos meteorológicos e naturais atípicos, no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 050/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o número de usuários afetados por cada evento de falha de prestação de serviço, no Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 051/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, a lista das maiores empresas contratadas pela Concessionária, destacando o quanto recebem por seus contratos, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 052/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Ampliação da Rede de Atendimento ao Cliente, no município de Itaguaí; • Ofício N.º 053/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Ampliação do Fornecimento de Serviço para o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 054/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Atuação em locais sensíveis como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão de polícia, UPAS's, creches municipais, mencionando detalhadamente a dinâmica de atuação para manutenção/restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou falha, no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 055/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Capacitação de Funcionários que atuam no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 056/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Manutenção de Rede, para o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 057/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Qualidade no fornecimento do serviço, para o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 058/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório da Evolução das Dívidas da concessionária, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 059/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Abrangência do Serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 060/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Acompanhamento e Tratamento de Denúncias, Reclamações e Solicitações recebidas pela sua ouvidoria nos últimos 03 anos (2021-2024), no Município de Itaguaí (Vide fl.078); • Ofício N.º 061/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção dos últimos 03 anos (2021-2024), do Município de Itaguaí • Ofício N.º 062/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção dos últimos 03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



anos (2021-2024), do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 063/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Ordem de Serviço, dos últimos 03 anos (2021-2024), indicando o tipo de ocorrência, região, status atual e tempo médio para atendimento da ordem de serviço no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 064/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Problemas Técnicos de Infraestrutura da Rede de Distribuição, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 065/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o tempo médio de resposta para as solicitações dos usuários no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 066/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 067/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica da Empresa Light S.A. e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 068/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 069/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A., e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 070/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 071/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



elétrica da Empresa Light S.A., e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 072/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, nos 03 últimos anos (2021-2024); • Ofício N.º 073/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A., e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 074/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a lista de ações judiciais em que a Empresa Light S.A. figura no polo passivo no Município de Itaguaí e do Rio de Janeiro, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 075/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro lista de ações judiciais em que a Empresa Rio+ Saneamento figura no polo passivo no Município de Itaguaí e do Rio de Janeiro, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 076/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Light S.A., em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 077/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 078/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Penalidades Aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento referente ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 079/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Reclamações junto a agência referentes ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 080/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro –



AGENERSA, o Relatório Sanções aplicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em desfavor da Rio+ Saneamento nos últimos 03 anos (2021-2024), referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 081/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Falhas Técnicas apuradas pela agência, bem como registradas pela concessionária referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 082/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Penalidades aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 083/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Reclamações junto a agência referentes ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 084/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Sanções aplicadas pela ANEEL em desfavor da Empresa Light S.A., nos últimos 03 anos (2021-2024), referente ao Município de Itaguaí. Faz-se importante mencionar, que algumas Instituições não deram retorno aos Ofícios encaminhados, sendo necessários enviar Ofícios de reiteração. 3. DOS PRAZOS: A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024 iniciou seus trabalhos em 07 de fevereiro de 2024, com prazo determinado de 120 dias, ou seja, término em 05 de junho de 2024, contudo em virtude da complexidade do tema debatido, bem como da extensa documentação a ser analisada, foi aprovada em Plenário a prorrogação de 60 (sessenta) dias, cujo prazo findará em 04 de agosto de 2024. 4. DOS VOLUMES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/24 Consta os Requerimentos de n.º 003/2024 e 004/2024 solicitando à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o objetivo de investigar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica. Integra ainda, a Resolução nº 004/2024 que cria a supradita Comissão, a página do Diário Oficial contendo informes da criação e disposição da CPI 001/2024, bem como a Ata de reunião que define os Plano de Trabalho da referida Comissão Parlamentar de Inquérito. Por fim, estão expostos os Ofícios de Requisição de Informação do nº 001 até o nº 084 (Vide Volume nº1; fls.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



002-115). Consta as respostas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, à requisição feita no Ofício n.º 074/2024, 075/2024, 076/2024 e 077/2024, informando que a documentação estava anexada nos respectivos Processo SEI: n.º 2024-06037533; n.º 2024-0637549; n.º 2024-06037556; e n.º 2024-06037557 (Vide Volume n.º 1; fls. 116-130). Consta a resposta da Empresa ReclameAqui, à requisição feita no Ofício n.º 042/2024 referente à Empresa Light S.A. (Vide Volume n.º1; fls. 131-132). Consta a resposta da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA à requisição feita nos Ofícios n.º 078/2024 ao 084/2024, informando que fora instaurado Processo SEI n.º 480002/002945/2024. A mencionada agência aduziu ainda, que possui sob sua regulação as concessionárias de Energia a CEG, CEG Rio (grupo Naturgy) e de Saneamento a Águas da Condessa, Águas de Juturnaíba, Prolagos, Águas de Paraty, Águas do Rio, Iguai, Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), Rio+ Saneamento e Águas de Imperatriz. Esclareceu ao final, que os contratos de energia elétrica estão regulados e fiscalizados pela ANEEL, razão pelo qual, não seria possível atender as requisições dos Ofícios de n.º 082/2024 e 084/2024, haja vista a falta de competência para prestar as informações requeridas. No tocante às informações requeridas no Ofício n.º 080/2024, onde foi requisitado relatório de sanções aplicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, foi asseverado que a Agência Reguladora Estadual não possui atribuição para responder à requisição relacionada à Agência de Águas e Saneamento Básico. Ato contínuo, no que tange aos Ofícios n.º 78/2024, 79/2024 e 83/2024, esclareceu que as requisições foram direcionadas aos setores competentes para levantamento das informações, a fim de serem informadas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (Vide Volume 1; fls. 133-135). Consta resposta da Empresa Light S.A. confirmando o recebimento dos Ofícios de n.º 014/2024 ao 037/2024, oportunidade em que requereu dilação de prazo para o envio das respostas, haja vista o volume de informações solicitadas (Vide Volume n.º1; fl. 136). Consta a resposta da empresa Rio+ Saneamento relativa aos Ofícios encaminhados do n.º 044/2024 ao 065/2024, excetuando-se os Ofícios de n.º 046/2024, 063/2024 e 065/2024, que nos foi solicitada dilação de prazo, haja vista o volume de dados a serem levantados pela empresa (Vide Volume n.º1; fls. 137-221). Termo de Encerramento do 1º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 222. Consta a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



procuração cuja outorgante Rio+ Saneamentos, sede e suas filiais, representados por seus diretores, Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, concede poderes específicos para, em conjunto ou isoladamente, representar e apresentar resposta em procedimentos administrativos, celebrar acordos, assinar cartas de preposto ou de nomeação de representante, assinar ofícios de cunho técnicos, bem como praticar todos os atos conexos e consequentes do mandato dos referidos diretores, sendo outorgado Carlos Alberto Vieira Gontijo (Vide Volume nº 2; fls. 225-232). Consta o contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares nos Municípios localizados no Bloco 3, em resposta ao Ofício nº 044/2024. Insta destacar, que o mencionado Bloco engloba os Municípios de Itaguaí e Rio de Janeiro, referente a Zona Oeste (AP-5) (Vide Volume nº 2; fls. 233-330). Em continuidade, a Empresa Rio+ Saneamento encaminha o protocolo de ofício resposta sobre a requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024. O documento destaca que foi encaminhado o ofício em si, o certificado de assinatura digital, bem como a procuração, tendo como outorgado o senhor Carlos Alberto Vieira Gontijo, o certificado de assinatura digital dos diretores Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, e Anexos "A", contendo uma página e "B", contendo 57 páginas, em resposta ao Ofício nº 057/2024. Cumpre ressaltar que, o recebemos apenas o contrato de concessão dos serviços, porém sem a explicitação de seus Anexos (Vide Volume nº 2; fl. 331). Consta a solicitação da AGENERSA de dilação de prazo de respostas dos Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. A referida Agência, sinaliza ainda que foi instaurado um processo interno para tratar das respostas referentes à CPI 001/2024, cujos autos foram direcionados aos setores competentes da AGENERSA (Vide Volume nº 2; fls. 332-334). Consta informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente aos Ofícios n.º 075/2024, 076/2024 e 077/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 335-427). Consta informações complementares da Empresa ReclameAqui, em resposta ao Ofício nº 042/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 428-432). Consta solicitação do Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza – para dilação de prazo de mais 5 dias úteis para encaminhar as respostas em relação ao Ofício n.º 010/2024 (Vide Volume nº 2; fl. 433). Consta a resposta da Agência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Nacional de águas -- ANA, em relação aos Ofício nº 001/2024 e 002/2024. A referida Agência informa que não detém o relatório de penalidades aplicados à Empresa Rio+ Saneamento, haja vista que tal procedimento não faz parte do rol de suas competências, e que o requerimento de tal informação deve ser encaminhado a AGENERSA. Ademais, a supramencionada agência afirma ter encaminhado as informações solicitadas para a área técnica responsável (Vide Volume nº 2; fls. 434-439). Consta a resposta da Secretaria Municipal de Educação acerca dos Ofícios n.º 068/2024 e 069/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 440-452). Por fim, consta informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 074/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 453-457). Termo de Encerramento do 2º Volume do Processo nº 077/2024, às fls. 458. Consta continuidade das informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 074/2024, onde são apresentadas as tabelas referentes a ações judiciais em que a concessionária Light S.A., figura no polo passivo nos Municípios de Itaguaí e do Rio de Janeiro dos últimos 3 anos (2021 a 2024) (Vide Volume nº 3; fls. 461-682). Termo de Encerramento do 3º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 683. Consta informações do Ministério Público, por meio da Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí – Núcleo do Consumidor, em resposta ao Ofício n.º 039/2024. A referida Instituição nos reportou que tramitou nesta Promotoria de Justiça o procedimento referente ao fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaí IC 033/21 (MPRJ 2018.00430495), que tinha por objetivo apurar a falha na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica diante das constantes interrupções nos bairros Mazombinha e Rio Preto. Vale esclarecer que o referido procedimento serviu como base para ajuizamento da Ação Civil Pública, tombada sob nº 0003121-90.2022.8.19.0024, e que atualmente encontra-se em fase de produção de provas (Vide Volume nº 4; fl. 686 e 733). Consta informações da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, em resposta ao Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. A estimada Agência, disponibilizou o relatório da Ouvidoria de Itaguaí 2021 até 2024 e o Relatório de Fiscalização de 2023, o qual consta o Processo SEI nº 22007/000754/2023. Cumpre destacar, que o supracitado Relatório, tem por objetivo descrever as condições técnicas e operacionais do Sistema de Abastecimento de Água, a cargo da Concessionária Rio+



Saneamento, para o Município de Itaguaí. Em continuidade, a supracitada Agência menciona que não houve, até o presente momento, nenhuma aplicação de penalidades à Empresa Rio+ Saneamento, mas que assumiu multas aplicadas a antiga CEDAE, no período de 01/01/2021 a 01/08/2022, totalizando o montante de R\$ 14.984.745,54 (Vide Volume nº 4; fls. 687-727). Consta também a ata de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que versa sobre a dilação de prazos solicitada pelas Empresas Rio+ Saneamento, Light S.A., e pelo Gabinete do senhor Prefeito de Itaguaí, Rubem Vieira de Souza. Os excelentíssimos membros da comissão deliberaram por conceder a prorrogação de prazo requerida e foram encaminhados os ofícios de nº 085/2024 2 086/2024 para as Empresas Rio+ Saneamento, Light S.A., concedendo as dilações (Vide Volume nº 4; fls. 728-732). Consta o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito aos servidores efetivos, senhores Rafael Farias Rocha e Luís Joed Cabral Coelho, solicitando a reiteração dos ofícios não respondidos até a presente data, quais sejam: Ofícios n.º 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 009/2024, 012/2024, 013/2024, 040/2024, 041/2024, 066/2024, 067/2024, 070/2024, 071/2024 e 073/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 734-735). Consta a resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos Ofícios nº 072/2024 e 073/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 736-745). Consta o Ofício nº 091/2024 de reiteração, referente aos Ofícios n.º 040/2024 e 041/2024, direcionado ao Procon-RJ (Vide Volume nº 4; fl. 746). Consta informações da Delegacia do Consumidor – Decon, em resposta aos Ofícios n.º 008/2024 e 009/2024. A referida instituição, reporta que em consulta ao SCO, não foram encontrados registros de ocorrências envolvendo a Empresa Rio+ Saneamento, na circunscrição da 48ª DP. No que tange a Empresa Light S.A., foi encontrado, em consulta ao SCO, o B.O. 048-00280/2021, versando sobre violação de domicílio (Vide Volume nº 4; fls. 747-753). Consta os ofícios de reiteração de nº 087/2024, 089/2024, 093/2024, 094/2024, resposta aos Ofícios de nº 010/2024 e 011/2024 e ofícios de reiteração n.º 098/2024 e 096/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 754-767). Consta informações complementares da Empresa Rio+ Saneamento. A estimada empresa, esclarece que no dia 04/04/2024, por meio de ofício, apresentou respostas aos Ofícios n.º 044/2024, 045/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024, 051/2024, 052/2024, 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024, 060/2024, 061/2024, 062/2024 e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



064/2024. Na mesma oportunidade, solicitou dilação de prazo para apresentar as manifestações dos Ofícios n.º 046/2024, 063/2024 e 065/2024. No dia 26/04/2024, a Empresa Rio+ Saneamento receitou, via e-mail, cpi@itaguaí.rj.leg.br, o ofício N.º 086/2024, com o deferimento da dilação de prazo de 10 dias úteis, a contar do dia 04/04/2024, encerrando-se em 19/04/2024. Por este motivo, a resposta dos referidos ofícios foi encaminhada no dia 29/04/2024 (Vide Volume n.º 4; fls. 770-773). Consta as respostas da empresa Light S.A., relativo aos Ofícios de n.º 014/2024, 015/2024, 019/2024, 020/2024, 024/2024, 025/2024, 029/2024, 031/2024, 032/2024, 036/2024. Ademais, a referida empresa encaminhou partes do Contrato de Concessão N.º 001/1996, o Anexo I do contrato, que versa sobre a tarifa de fornecimento, o Anexo II, sobre a tarifa de suprimento, Anexo III, que disserta sobre o sistema de transmissão, o anexo IV, que discorre acerca dos indicadores de continuidade de fornecimento, os Termos Aditivos do Contrato de Concessão de n.º1 a n.º7 (Vide Volume n.º 4; fls. 774-837). Por fim, há no referido volume informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício n.º 076/2024, onde são apresentadas as tabelas referentes ao Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Light S.A., em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí;) (Vide Volume n.º 4; fls. 838-899). Termo de Encerramento do 4.º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 900. Consta a continuidade da tabela encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício n.º 076/2024 (Vide fls. 903-1.064). A empresa Light S.A. apresentou respostas aos Ofícios n.º 018/2024, 021/2024, 029/2024, 030/2024, 036/2024 e 037/2024 (Vide fls. 1.065-1076). Por fim, são apresentados os seguintes documentos: relatórios da Empresa Light S.A.; Relatório da Administração; Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Auditores Independentes; e Parecer do Conselho Fiscal. Ambos os documentos são referentes ao exercício de 2021. (Vide Volume n.º 5; fls. 1.077-1.100). Termo de Encerramento do 5.º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 1.101. Consta a continuidade dos documentos encaminhados pela Light, referente ao exercício de 2021 (Vide Volume n.º 6; fls. 1.104-1133). Por fim, são apresentados os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



mesmos documentos só que referente ao exercício de 2022, quais sejam: relatórios da Empresa Light S.A.; Relatório da Administração; Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Auditores Independentes; e Parecer do Conselho Fiscal. Encontra-se também, todos os documentos supracitados referentes ao ano de 2023 (Vide Volume nº 6; fls. 1.134-1.232). Em prosseguimento, consta a resposta da empresa Reclame Aqui, sobre o Ofício de nº 043/2024, o Ofício de reiteração de nº096/2024 destinado a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, o registro da solicitação de ouvidoria na ANEEL, a resposta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, sobre o Ofício de nº 038/2024, e resposta da empresa Light S.A. sobre os Ofícios de n.º 06/2024, 023/2024, 026/2024, 027/2024 e 033/2024 (Vide Volume nº 6; fls. 1.233-1.257). Consta também, as fotos das denúncias dos munícipes sobre a má prestação de serviço das empresas Light S.A. e Rio+ Saneamento, encaminhados ao canal de denúncias desta Comissão Parlamentar (Vide Volume nº 6; fls. 1.258-1.294). Por fim, consta respostas aos Ofícios encaminhados a Secretaria de Saúde do Município de Itaguaí (Vide Volume nº 6; fls. 1.297-1.301). Termo de Encerramento do 6º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.302. Consta Certidão desta Comissão Parlamentar de Inquérito, certificando que realizou a juntada da Ação Civil Pública n.º 000312190.2022.8.19.0004, mencionada na fl.686, com a finalidade de trazer mais robustez a apuração dos fatos objeto da criação desta Comissão, bem como a própria Ação Civil Pública (Vide Volume nº 7; fls.1.305-1.446). Consta Ofício nº 100/2024 destinado ao Procon/RJ, reiterando os Ofícios n.º 040/2024 e 041/2024. Consta Ofício nº 97/2024 destinado a AGENERSA, reiterando os Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. Consta Ofício n.º 099/2024 destinado à Empresa Light S.A., reiterando os Ofícios n.º 017/2024, 028/2024, 034/2024 e 035/2024. Consta o Ofício nº 098/2024, destinado ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, reiterando os Ofícios n.º 012/2024 e 013/2024. Por fim, consta resposta da AGENERSA, referente aos Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. Tais documentos já foram mencionados em outro volume, pois as respostas foram encaminhadas via e-mail e via correio (Vide Volume nº 7; fls. 1.306-1.488). Consta Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



nº 06/2024-GAB-MAP, do Juizado Especial Cível de Itaguaí, em resposta aos Ofícios nº 012/2024 e 013/2024, no qual foi requisitado relatórios quantitativos dos últimos 12 meses, relativos a ações distribuídas por má prestação de serviços em face das Empresas Rio+ Saneamento e Light S.A. A Excelentíssima Dra. Juíza Marcia de Andrade Pumar, informou que os dados deveriam ser solicitados ao dicol@tjrj.jus.br (Vide Volume nº 7; fl. 1.489). Consta Ofício nº 090/2024 destinado à ANEEL, reiterando as solicitações requisitadas nos Ofícios nº 04/2024, 05/2004, 06/2024 e 07/2024. Consta Ofício nº 092/2024, destinado à Empresa Reclame Aqui, reiterando as solicitações requisitadas no Ofício nº 043/2024. Consta Ofício nº 101/2024 destinado à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, requisitando relatório de sanções aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, dos três últimos anos. O referido ofício foi expedido uma vez que a AGENERSA, em resposta ao Ofício nº 082/2024, informou que a responsabilidade pelas solicitações requeridas é da ANEEL. Consta Ofício nº 102/2024 destinado à Agência Nacional de Águas – ANA, requisitando relatório de sanções aplicadas à empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos três últimos anos. O referido ofício foi expedido uma vez que a AGENERSA, em resposta ao Ofício nº 080/2024, informou que a responsabilidade pelas solicitações requeridas é da ANA. Consta Ofício nº 103/2024 destinado à Divisão de coleta de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requisitando o relatório com quantitativo mensal de causas distribuídas em desfavor da Empresa Light S.A., em relação a má prestação de serviços, nos últimos 12 meses, referente ao Município de Itaguaí. Consta Ofício nº 104/2024 destinado à Divisão de coleta de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requisitando o relatório com quantitativo mensal de causas distribuídas em desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação a má prestação de serviços, nos últimos 12 meses, referente ao Município de Itaguaí. Por fim, consta as repostas referentes aos ofícios de reiteração citados acima, bem como novamente os Ofícios de nº 05/2024, 06/2024 e 07/2027 destinados a ANEEL (Vide Volume nº 7; fls. 1.490-1.544). Consta ata de reunião desta Comissão Parlamentar, deliberando sobre a prorrogação de prazo desta CPI (Vide Volume nº 7; fl. 1.545). Por fim, consta a planilha, de dados requeridos nos Ofícios de nº 103/2024 e 104/2024 encaminhadas pelo encaminhada pelo Tribunal de Justiça do RJ (Vide Volume nº 7; fls. 1.546-1.558). Termo de



Encerramento do 7º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.561. Consta a ata de reunião desta Comissão Parlamentar deliberando acerca do recebimento de convite para uma visita institucional, enviada pela Gerência da Empresa Light S.A., com a finalidade de conhecer o ambiente laboral e a mecânica de atendimento ao usuário. Segue também, resumo da realização desta visita (Vide Volume nº 8; fls. 1.564-1.566). Consta resposta do PROCON aos Ofícios de n.º 040/2024 e 041/2024, requisitando o Relatório de Reclamações referente ao fornecimento de água e de energia elétrica no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024) (Vide Volume nº 8; fls. 1.567-1.735). Consta a denúncia de uma munícipe acerca da má prestação de serviços da empresa Light S.A. (Vide Volume nº 8; fls. 1.736-1.738). Consta os Ofícios técnicos para a concretização da fase de oitivas desta CPI, requisitando reserva de Plenário e disponibilização de equipamento e pessoal (Vide Volume nº 8; fls. 1.739-1.740). Consta também, os Ofícios de convocação para comparecimento na fase das oitivas desta Comissão Parlamentar de Inquérito, fotos retiradas nas oitivas e as atas de todos os dias das oitivas. 5. DAS OITIVAS: A fase das oitivas foi realiza em três dias, subdivididos da seguinte forma: • 22 de julho de 2024 (Manhã) – Foram ouvidas as testemunhas representando a sociedade civil, lojistas e usuários; • 22 de julho de 2024 (Tarde) – Foram ouvidos na qualidade de testemunha representantes da Administração Pública; • 23 de julho de 2024 (Manhã) – Foram ouvidos os representantes da empresa Rio+ Saneamento e um representante da Administração Pública; e • 29 de julho de 2024 (Tarde) – Foram ouvidos os representantes da empresa Light S.A. e um representante da Administração Pública. De forma generalizada os representantes da sociedade civil e lojistas enfatizaram a precariedade nos serviços prestados por ambas as empresas. Foi relatado a esta Comissão Parlamentar, constantes falta de energia elétrica, tanto em domicílio residencial quanto em domicílio comercial, e em alguns casos o funcionamento de apenas uma das fases. Por esse motivo, já houve perdas de diversos aparelhos eletroeletrônicos e prejuízos comerciais. Um ponto interessante, é que os representantes do condomínio Fusion, afirmam ficar cerca de dois dias sem poder utilizar o elevador, em vista da queda de energia elétrica, que são constantes na localidade. Em relação ao comércio, houve muitos relatos de manutenção não programada da Empresa Light S.A. em dias e horários comerciais. Nos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



foi repassado ainda, que a referida empresa possui uma aba "manutenções programadas" em seu site oficial, no entanto as informações não são atualizadas e o comerciante não consegue se planejar. Essa Comissão Parlamentar recebeu também, denúncias quanto a inseguranças em sítios eletrônicos. Uma das testemunhas aduziu que entrou no site oficial da Empresa Light S.A. utilizando seus dados pessoais, a fim de emitir sua fatura e efetuar o pagamento. O munícipe, em questão, afirmou que uns dias após a realização desse procedimento começou a receber notificações do não pagamento da conta. Ao entrar em contato com os canais online da empresa, lhe foi dito que o problema só poderia ser resolvido na agência física. A testemunha relatou que ao chegar na loja física, informaram que ela deveria ir à delegacia fazer o Boletim de Ocorrência e, para sua segurança, passar a solicitar mensalmente suas faturas na loja física. Ao ser indagada se houve vazamento de dados, infringindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a empresa Light não soube nos informar. Ademais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito constatou que os bairros na região do Mazomba, Coroa Grande, Chaperó e Vila Geny, são os que mais sofrem com as constantes interrupções de energia elétrica. Insta destacar, que na comunidade do Mazomba há uma produção rural importante para cidade, onde falta luz cerca de três a quatro vezes na semana. A comunidade chega a ficar cerca de 30 horas seguidas sem energia, além de quase todos os dias terem interrupções momentâneas e muitos picos de luz, prejudicando imensamente esses produtores rurais, bem como todos os munícipes que ali residem. Por último, essa Comissão Parlamentar recebeu diversas reclamações na forma arbitrária em que o TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade) está sendo aplicado. Muitas vezes o morador não está ciente das irregularidades dos relógios, e a empresa não dá os informes necessários. No que tange aos serviços prestados pela Rio+ Saneamento, as reclamações dos depoentes foram, principalmente, em relação a cor e cheiro da água, causando insegurança ao consumo humano, além das cobranças exorbitantes. Um dos depoentes afirmou que após a concessão da Rio+ Saneamento o seu estabelecimento, uma igreja, foi reclassificada como comercial. A partir de então, a conta que antes vinha em torno de R\$100 passou a ficar acima dos R\$1.000. Os atendentes da concessionária orientaram que os representantes da igreja encaminhassem uma Ata, que seria incorporada num processo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



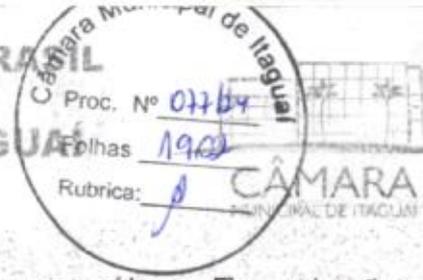
isenção ao estabelecimento. O processo, que tinha conclusão prevista em até 15 dias, perdurou por 10 meses. Ao final deste processo foi gerada uma fatura no valor de R\$29 mil e a igreja não conseguiu mais pagar as contas. A testemunha relatou ainda, que solicitou que um técnico da empresa fosse ao local averiguar possíveis vazamento ou fuga de água, mas em todos os agendamentos o profissional não compareceu. Outro problema averiguado por esta Comissão Parlamentar é em relação aos hidrômetros. Grande parte das testemunhas expuseram que os funcionários da Rio+ Saneamento vão até as residências informando a troca do medidor. No entanto, após a mudança do aparelho os munícipes estão recebendo carta com as multas, e muitos desconhecem o porquê dessa penalidade. Há também relatos de cobranças de instalações de hidrômetro em endereços desconhecidos pela pessoa cobrada e o não consentimento dessas instalações. Ademais, as testemunhas informaram ainda, que as faturas não estão chegando nas residências e não conseguem emitir as mesmas pelo site oficial da empresa. Ressalta-se ainda, que através dos depoimentos prestados essa CPI identificou que a Empresa Rio+ Saneamento, ao fazer os devidos reparos, tem deixado "aberto" muitos buracos nas ruas e calçadas. Os reparos estão acontecendo após semanas, ocasionando muitos danos a população com levante de poeiras, problemas no ir e vir além de danificações em carros. Ademais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito contactou que os bairros na região do Mazomba, Coroa Grande, Chaperó e Brisamar, são os que mais sofrem com as constantes interrupções no fornecimento de água. No que concerne aos depoimentos dos representantes da Administração Pública, esta Comissão Parlamentar obteve diversos relatos importantes. O excelentíssimo prefeito da cidade, Rubem Vieira, afirmou que no início de seu mandato o relacionamento com a empresa Light S.A. era muito precário e que melhorou significativamente após diversas reuniões de ajustes. O ilustre prefeito destacou ainda, que atualmente o serviço de distribuição de água é bem pior do que o de energia elétrica no município de Itaguaí. O nobre prefeito destacou que a região de Chaperó e Mazomba são as que mais sofrem com o desabastecimento de energia elétrica, e que o restabelecimento do serviço, apesar de ter melhorado, ainda é demorado. Um dos pontos mais enfatizados pelo prefeito Rubem Vieira é a questão das podas de árvores. Resta claro, que apesar de ser uma incumbência da prefeitura, as podas não podem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ser efetuadas em locais onde há rede elétrica ativa, e nesse caso, o serviço de poda fica a cargo da Empresa Light S.A. O excelentíssimo prefeito, mencionou que o ideal é elaborar, de forma conjunta com a supradita concessionária, um plano de poda para o município de Itaguaí. Em relação a Rio+ Saneamento, o excelentíssimo prefeito relatou que a empresa falta muito com o município. O senhor Rubem explicitou que em trinta anos da Expo Itaguaí, o evento de 2024 foi o primeiro a necessitar de carros-pipa para o abastecimento. Por conta das constantes falta de água, a prefeitura identificou a necessidade de adquirir dois carros-pipas para abastecer, sobretudo, escolas e unidades de saúde. Em continuidade, o excelentíssimo prefeito destacou que para a Rio+ Saneamento fazer a ligação da adutora em Piranema necessitava de autorização – o DER –, e mesmo depois da liberação desta autorização o problema não foi sanado pela referida empresa. Por fim, o prefeito expôs que a Empresa Rio+ Saneamento iniciou, no município, apenas o serviço de distribuição de água, não sendo realizada nenhuma obra de expansão da rede de saneamento básico. Segundo o contrato de concessão do Bloco3, a Rio+ Saneamento tem que investir R\$500 milhões de investimento em saneamento na cidade de Itaguaí. De acordo com os representantes da área de educação do município, o desabastecimento tanto de água quanto de energia elétrica ocasiona diversos problemas na rede municipal de ensino. Por vezes há suspensão total das aulas, e as reposições são feitas nos sábados para que os alunos tenham todas as horas previstas do ano letivo. A falta de água, além de deixar a higienização dos banheiros impraticável, ocasiona algo pior: o não preparo dos alimentos sendo que grande parte dos alunos fazem suas únicas refeições na escola. Por fim, na visão dos representantes da educação, as empresas não dão a prioridade devida às escolas. Os representantes da área da saúde do município de Itaguaí, afirmaram que o desabastecimento de água e luz nas unidades de saúde deixa o atendimento à população inviável. O diretor do Hospital Municipal São Francisco Xavier relatou que há desabastecimentos recorrentes na unidade. Em relação a energia elétrica, o hospital tem dois geradores, o que tem suprido os momentos de apagões. Foi salientada ainda, a necessidade de ampliar a capacidade da rede elétrica do hospital para mil KVA. Já quando há desabastecimento de água, o hospital é suprido por carro-pipa. Por fim, a referido diretor ressaltou que o hospital é tratado como uma prioridade, e apesar dos contantes desabastecimento,



o restabelecimento dos serviços são feitos de forma célere. Em relação à saúde bucal, foi aludido a essa Comissão Parlamentar que em dias de desabastecimento de água o serviço de odontologia fica totalmente inoperante, e os pacientes são remarcados, em média, para 30 dias a frente. Os representantes da segurança pública do município de Itaguaí, reportaram a esta Comissão Parlamentar que seus principais problemas são relacionados ao desabastecimento de energia elétrica. Oscilações elétricas geram crise na sinalização dos semáforos e esse fato impacta na desorganização, tanto na mobilidade urbana, quanto na segurança viária e integridade das pessoas. Insta destacar, que a manutenção ininterrupta da iluminação pública é fundamental para redução do índice de violência. A falta de energia ocasiona também problemas nos possíveis chamados de socorro à unidade do Corpo de Bombeiros do município. De forma consensual, os representantes da segurança pública assinalaram a demora de resposta da Light. A título de exemplo, a Defesa Civil expõe que as vezes isola determinado local, que apresenta grave risco elétrico, e a equipe da Light chega cerca de 48 horas após ter sido acionada. A companhia carece de um link direto para esses casos de emergência. Em última instância, foi informado a essa Comissão Parlamentar preocupação por parte dos representantes da segurança pública do município, com relação às adutoras, sob responsabilidade da Rio+ Saneamento, haja vista os desastres que ocorreram recentemente em outros municípios. Existem diversas casas "em cima" dessas adutoras, e é imprescindível que a Rio+ Saneamento realize o mapeamento da área, faça as manutenções devidas e trace um plano de evacuação em casos de situação emergencial. O secretário de meio ambiente do município foi ouvido por esta Comissão Parlamentar, e trouxe diversos pontos relevantes. Primeiramente, nos foi reportado que a Empresa Rio+ Saneamento teve muita dificuldade de entender os critérios de licenciamento ambiental do município de Itaguaí, mas depois a empresa se adaptou. Constatou-se também, que ao que parece a supradita empresa não deu início ao tratamento sanitário dentro do município. A vista disso, há diversos relatos de poluição no solo urbano pela deficiência do esgotamento sanitário. O secretário da pasta de meio ambiente de Itaguaí afirmou ainda, que em diversas inspeções identificaram vazamentos de esgoto e que a rede não é adequada, necessitando ser substituída. Faz-se importante destacar, que o passivo ambiental do município de Itaguaí é bastante rico, e a falta de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



saneamento traz consequências severas a biodiversidade e a saúde da população. Salienta-se aqui que a falta de tratamento sanitário ocasiona poluição nas praias, e melhorar a balneabilidade, incentiva o turismo, impactando de forma positiva no emprego e renda. Sendo assim, o tratamento e coleta sanitária tem que ser tratada como uma prioridade. Foi ressaltado ainda, que a pasta de meio ambiente não tem acesso ao cronograma de plano de trabalho da Rio+ Saneamento e não é procurada pela referida empresa para discutir projetos a serem desenvolvidos no município de Itaguaí, que que venham a impactar o meio ambiente. Com relação a Empresa Light S.A., a pasta de meio ambiente afirmou que a interlocução é ruim, e que já tentou fazer uma aproximação com a empresa, sem sucesso. A vista disso, a pasta não consegue boas respostas e não tem comunicado prévio de nada que envolva a supradita concessionária. Foi reportado ainda, que há três processos de renovação de licença ambiental de três subestações situadas no município. Os trâmites foram realizados no prazo legal, entretanto a licença ainda não foi liberada, haja vista alguns descumprimentos do código de meio ambiente por parte da empresa Light. Dessa forma, a licença foi renovada tempestivamente, porém com ressalvas a serem tratadas. Por fim, os representantes da secretaria de meio ambiente chamaram atenção também para a questão das podas. O subsecretário da pasta relatou que já foi solicitado um acordo de cooperação técnica de podas em conjunto, mas o plano ainda não foi para frente, pois a empresa Light não buscou para fazer a confecção desse termo. Ao final, os representantes de ambas as concessionárias foram ouvidos por essa Comissão Parlamentar. A Rio+ Saneamento realizou uma apresentação indicando valores a serem investidos no município de Itaguaí, as principais obras e melhorias que serão realizadas e os principais desafios, e a promessa de substituição de toda rede antiga até o final do ano de 2025. A supracitada empresa, se comprometeu ainda em cumprir à risca todas as metas do marco de saneamento básico, e a implantação de uma unidade de tratamento no município. Com isso haverá impactos positivos no meio ambiente, sobretudo, nas praias, e na saúde da população. Comprometeram-se ainda, a orientar de forma correta os moradores em relação à troca de hidrômetro e verificar as constantes reclamações de altos valores das faturas. Por fim, a empresa afirmou que fará, juntamente com a OAB de Itaguaí, mutirões de conciliação com os munícipes de Itaguaí, e se



comprometeu a fazer repasses mensais aos representantes do município das reuniões de trabalho realizadas pela concessionária. Insta destacar, que a Rio+ Saneamento afirmou não possuir nenhuma estrutura hidráulica considerada barragem. Já a Empresa Light S.A., não mostrou-se tão disposta a resolver as problemáticas envolvendo o município de Itaguaí. A referida empresa, respondeu poucas perguntas na fase das oitivas, e muitas delas de forma rasa e não muito clara. Não souberam responder acerca de nenhum plano para o município, nem valores a serem investidos e índices a serem melhorados. Insta destacar, que a empresa não soube versar sobre a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público no ano de 2022. Lembrando, que essa Ação é um desdobramento da representação do Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto na Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí, desde 2016. Solicitou que a Comissão Parlamentar encaminhasse as perguntas realizadas nas oitivas por e-mail. O senhor presidente desta CPI deliberou a favor desta solicitação, mas com prazo de resposta em até 24h. Recebemos tais respostas, mas também de forma sucinta e pouco explicativas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
6.1 CONSTATAÇÕES: Preliminarmente, pontua-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito sempre resguardou e assegurou aos denunciados o amplo e irrestrito acesso aos autos com a obtenção de cópias de documentos e mídias digitais, a segura participação das sessões, reuniões e demais atos, estando franqueadas salas e plenário, sendo respeitados em sua amplitude os princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório. De igual modo, assegurou-se a Comissão Parlamentar de garantir aos denunciados sempre se manifestarem, por Intermediário de sua Defesa Técnica, em todos os atos praticados no processo, concedendo-lhes a palavra sem qualquer limite de tempo ou interpelação, mantendo-se diuturnamente acessível à Defesa para que todos os atos fossem devidamente cumpridos dentro da regra legal. Pontua-se ainda, que todos os atos praticados por esta CPI se encontram devidamente fundamentados, podendo ser constatado pela pormenorizada leitura do relatório, que a Comissão agiu com bastante serenidade e demasiada cautela, analisando todos os itens postos a discussão, obedecendo o rigor de cada regramento legal em estrito cumprimento às garantias fundamentais positivadas na Constituição da República, entregando a melhor solução jurídica, política e administrativa. Em vista dos trabalhos realizados por esta Comissão



Parlamentar de Inquérito, seja pela apuração das informações requeridas por ofícios, seja pelas reuniões realizadas com os Stakeholders deste processo, seja pelo relato das testemunhas e dos representantes das empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., constatou-se diversas falhas e precariedades nos serviços prestados por ambas as concessionárias, sendo necessário o aperfeiçoamento de diversos fatores. 6.2 RECOMENDAÇÕES: Pretende-se, aqui, através de eficiente e transparente síntese, relatar as principais recomendações, aos mais diversos entes públicos e privados, do que se extraiu do contexto do presente relatório, para que sejam balizadores de novo momento de melhores serviços prestados à população itaguaiense. É fundamental que o município de Itaguaí avance num sólido caminho para o futuro, e para tanto faz-se necessário que as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A. façam jus às suas concessões e que o poder público exerça seu poder de regular e fiscalizar esses serviços, tendo como resultado o bem-estar geral da população do município. 6.2.1 Ao Governo Federal:

- Essa Comissão Parlamentar opina pela não renovação antecipada do contrato de concessão de energia elétrica, à empresa Light S.A. Acreditamos que, primeiramente, a supradita empresa tem que apresentar, até o 1º trimestre de 2026, melhoras significativas em seus índices e serviços prestados, para que a concessão seja renovada;
- Essa Comissão Parlamentar sugere que seja realizado estudo técnico e de impacto pela equipe técnica do Ministério de Minas e Energia, na área abrangida pelo contrato de concessão deste Município; a fim de subsidiar novas medidas a serem implementadas em eventual contrato de renovação da concessão a ocorrer em 2026;
- Solicitar e fiscalizar a Concessionária Rio+ Saneamento quanto a transparência na adequação das metas de universalização de saneamento básico ao novo marco legal;
- Orientar que o Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB) divulgue dados e relatórios referentes a fiscalização das empresas de saneamento, tal como a Rio+ Saneamento.

6.2.2 Ao Poder Legislativo Federal – Congresso Nacional:

- Recomenda-se apreciação de todos os Projetos de Lei que estão tramitando no Congresso Nacional, submetidos ao Senado Federal, bem como a Câmara dos Deputados, dos quais versam, em síntese, sobre modificações nas faixas de consumo e os percentuais de desconto aplicados aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. O objetivo dessa recomendação é ampliar o quantitativo de consumidores atendidos pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



tarifa social dos entes subnacionais, considerando a vulnerabilidade dos consumidores afetados pela medida.

6.2.3 Poder Executivo do Município de Itaguaí:

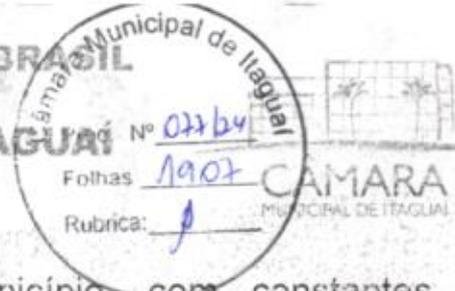
- Recomenda-se que seja amplamente divulgada a possibilidade de acesso ao benefício da tarifa social nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como o passo-a-passo para sua obtenção. Esse ato faz-se importante, haja vista que grande parte das pessoas atendidas nos CRAS estão, de alguma forma, em situação de vulnerabilidade social e precisam desses incentivos para garantir maior qualidade de vida;
- Realizar, em conjunto com as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., campanhas de consumo consciente e sustentável de água e energia elétrica;
- Realizar, em conjunto com as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., campanhas de difusão dos canais de atendimento, inclusive das Agências Reguladoras e PROCON's, que estejam disponíveis para recepção de reclamações, elogios ou dúvidas dos consumidores e munícipes;
- Aconselha-se efetuar um termo de cooperação técnica com a empresa Light S.A. em relação ao plano de podas da cidade de Itaguaí;
- Elaborar, perfil socioeconômico da população de Itaguaí, identificando as famílias em vulnerabilidade social para que as Concessionárias Light e Rio+ Saneamento possam aperfeiçoar a tarifa social;
- Recomenda-se, fiscalização com a imediata autuação, se for o caso, pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que tange ao cumprimento das Leis e normas protegidas ambientais, inclusive em relação ao licenciamento ambiental vencido; e
- A análise do feito, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, sugerindo o imediato ingresso de Ação Civil Pública, visando garantir e resguardar os direitos coletivos e difusos da população itaguaiense reiteradamente violado por atos das Concessionárias dos serviços essenciais;

6.2.4 Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí:

- Sugere-se propor Ação Civil Pública pelos deficientes serviços relacionados às empresas no que tange, principalmente, o fornecimento dos serviços, considerando a escassez do abastecimento e fornecimento de água em diversos bairros do Município de Itaguaí, a ausência de tratamento de esgoto decorrente da insuficiência de estruturação e obras necessárias, em total detrimento ao Marco Legal do Saneamento Básico pela Concessionária Rio+ Saneamento; e, em relação à Concessionária Light S/A, opina também o ajuizamento de Ação Civil Pública pela deficiência dos serviços em relação ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



fornecimento de energia elétrica no Município, com constantes oscilações e interrupções, tendo como motivo principal a rede elétrica que se mantém ultrapassada, não levando em consideração o aumento populacional e de consumo, além da ausência de reais investimentos na operação neste Município; • Opinamos ainda, em forma de sugestão, que também seja observado pelo órgão ministerial que possui a missão institucional de Defesa da Sociedade, que seja proposta Ação Civil Pública referente aos constantes problemas sofridos pela população de Itaguaí, onde citamos os recorrentes casos de TOI – Termo de Ocorrência de Inspeção (ou assimilares), às margens das normas consumeristas e regulamentares, bem como o constante erros de medições, cobranças excessivas, ausência de segurança cibernética nos sítios virtuais com a recorrência de fraudadores externos, podendo estar ocorrendo vazamento de dados das faturas dos consumidores; • A proposição de Ação Civil Pública decorrente do péssimo atendimento relatado por consumidores acerca do atendimento presencial das concessionárias, sugerindo que seja proposto a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta onde seja observada a criação de, pelo menos, mais uma agência física para diminuição de filas e da alta demanda de atendimento, assim como a recapacitação de todos os funcionários hoje existentes, diminuindo assim o tempo de espera e resposta da solicitação de consumidores; • A criação de um grupo de trabalho com representantes da OAB de Itaguaí, Defensoria Pública e/ou outros entes estatais ou da sociedade civil, que tenha como finalidade a criação de um canal oficial onde todos os órgãos possam realizar de debates com as empresas acerca da prestação de serviços, fomentando a fiscalização popular de quem os obtém, além do estabelecimento de contínuos fluxos de recebimento de denúncia e reclamações de consumidores, com a pronta tentativa de resolução e/ou punição nos casos que a Lei assim determinar. 6.2.5 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e aos Juízos Cíveis de Itaguaí • Respeitando a independência de cada magistrado, sugerimos que seja realizado uma normativa que seja difundido entre os juízos cíveis com a cópia do presente relatório dando-lhes ciência acerca dos fatos apurados nesta CPI, visando que adotem a revisão dos critérios das condenações proferidas nos casos de direito de consumidor, visto que as condenações atribuídas pelo Judiciário não refletem o poder punitivo-pedagógico das condutas, havendo na verdade, um estímulo em "lesar



direitos" invés de cessá-los. • Que seja analisada a possibilidade de criação de um Comitê ou Grupo de Trabalho, com representantes da Advocacia, visando a orientação dos magistrados em relação à difusão de meios de alternativa de conflitos; 6.2.6 A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA: • Em consonância com as disposições da Lei Estadual nº 8.638/19 em vigor no Estado do Rio de Janeiro, que seja efetivado todos os meios e esforços no sentido de finalizar a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) com a finalidade de capacitar os técnicos da Agência Reguladora Estadual a realizar fiscalizações e aplicar sanções ante os notórios casos de descumprimento da Lei e normas regulamentares; • Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, de forma periódica, os relatórios de fiscalização, realizados pela referida agência, em relação aos serviços prestados pela empresa Rio+ Saneamento; • Solicitamos que AGENERSA fiscalize as empresas terceirizadas contratadas pelas Empresas concessionárias para prestação de seus respectivos serviços que vem causando dano no município de Itaguaí; • Aplicar multa sancionatória às Concessionárias, quando não cumprirem os prazos previstos das normas regulamentares. Tal medida faz-se necessária, haja vista as inúmeras denúncias, no âmbito do município de Itaguaí; • Fiscalizar a transparência da adequação das metas de universalização de saneamento básico ao novo marco legal, dos entes subnacionais; • Realizar audiência no município de Itaguaí com a finalidade de apresentar a população os canais de comunicação e denúncias, bem como as competências da Agência, sobretudo, no que tange a fiscalização das empresas; 6.2.7 A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; • Que seja efetivado todos os meios e esforços no sentido de finalizar a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a AGENERSA (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro) com a finalidade de capacitar os técnicos da Agência Reguladora Estadual a realizar fiscalizações e aplicar sanções ante os notórios casos de descumprimento da Lei e normas regulamentares; • Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, de forma periódica, os relatórios de fiscalização, realizados pela referida agência, em relação aos serviços prestados pela Light S.A.; • Solicitamos que ANEEL fiscalize as empresas terceirizadas contratadas pela Light para prestação de seus respectivos serviços que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



vem causando danos no município de Itaguaí;

- Aplicar multa sancionatória, quando não cumprir os prazos previstos das normas regulamentares. Tal medida faz-se necessária, haja vista as inúmeras denúncias, no âmbito do município de Itaguaí;
- Realizar audiência no município de Itaguaí com a finalidade de apresentar a população os canais de comunicação e denúncias, bem como as competências da Agência, sobretudo, no que tange a fiscalização das empresas;
- Solicita-se que a ANEEL aplique severas multas sancionatórias à empresa Light, pois esta CPI recebeu inúmeras denúncias de irregularidades, principalmente, no que concerne à aplicação do TOI – Termo de Ocorrência e Inspeção. Foi relatado que, essas empresas terceirizadas procedem à lavratura do TOI sem a participação do consumidor e/ou sem a elaboração de perícia oficial, tolhido em larga escala o direito de defesa dos consumidores, sendo coagidos ao pagamento da multa proveniente do TOI sem qualquer informação;

6.2.8 AO PROCON/RJ;

- Sugere-se a autarquia que compareça, de forma periódica e sem aviso prévio, as unidades de atendimento das concessionárias de Itaguaí visando orientar consumidores e aplicar todas as normas de defesa ao Consumidor e, sendo o caso, autue as empresas quanto ao descumprimento de tais normas;
- Que diante de todo o acervo probatório apurado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, instaure o competente processo administrativo visando a aplicação das sanções legais às concessionárias e/ou avaliem a necessidade de interposição de Ação Civil Pública;

6.2.9 RIO+ SANEAMENTO;

- Priorizar o atendimento em locais sensíveis do município tais como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão da polícia, UPAS's e creches municipais;
- Iniciar de forma urgente a infraestrutura de coleta e tratamento do esgotamento sanitário no município de Itaguaí;
- Ampliar a rede de atendimento ao consumidor, tendo em consideração os longos tempo de espera, denunciado pelos consumidores, a esta Comissão Parlamentar;
- Intensificar o treinamento dos colaboradores da empresa, haja vista as inúmeras reclamações quanto ao mal atendimento, informações imprecisas repassadas e respostas vagas;
- Fortalecer a segurança do site oficial, a fim de minimizar golpes de faturas fraudulentas;
- Averiguar as inúmeras faturas com valores que não condizem com o perfil do usuário e o motivo pelo qual as faturas físicas não estão chegando nas residências;
- Reduzir para 24 horas o fechamento de buracos abertos nas vias públicas e calçadas, após o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI

PODER LEGISLATIVO



término dos reparos realizados; • Realizar campanhas no município de Itaguaí informando a população sobre a importância da substituição dos hidrômetros, mas que essa troca pode gerar um aumento nos valores das contas, haja vista que os hidrômetros antigos não operam de forma eficiente na contabilização do consumo; • Ainda sobre os hidrômetros, sugere-se que primeiramente a empresa notifique ao consumidor a necessidade da troca do aparelho. Posteriormente, a visita de um colaborador da concessionária para fazer explicar todo procedimento e sanar as possíveis dúvidas do munícipe. E por último, que seja agendado no site, o dia e hora da troca desses medidores; • Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de consumo consciente da água; • Realizar um mapeamento das nascentes e demais recursos hídricos do município de Itaguaí; • Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, a cada trimestre, os percentuais atingidos das metas de universalização do saneamento básico; • Repassar, anualmente, para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, o plano de obras com seus respectivos cronogramas a serem realizadas no município de Itaguaí em relação à coleta, tratamento e destinação do esgotamento sanitário; • Repassar, anualmente, para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, o plano de obras com seus respectivos cronogramas a serem realizadas no município de Itaguaí em relação a melhoria da captação, tratamento e distribuição de água potável; • Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, anualmente, o Plano de melhorias traçado para o município de Itaguaí, bem como o avanço de suas etapas; • Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, anualmente, os avanços realizados no Plano de Investimento traçado para Itaguaí; • Ampliar o fornecimento de seus serviços no município de Itaguaí; • Auferir melhores percentuais nos Índice de Atendimento Urbano de Água e de Atendimento Urbano de Esgoto (IAE); • Implementar uma unidade de tratamento de esgoto na cidade de Itaguaí. • Criar uma aba no site oficial da empresa de "manutenções programadas", e mantê-la atualizada para que o poder público, comerciantes e munícipes em geral possam se planejar; • Realizar reuniões periódicas com o Poder Executivo do município de Itaguaí, para fazer os repasses necessários, sobretudo, do avanço das melhorias na cidade; • Realizar, juntamente com a OAB-Itaguaí, mutirão de conciliação com os municípios da cidade; • Substituir toda rede de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



distribuição de água até o final do ano de 2025; • Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de conscientização da não utilização de poços artesanais para o consumo humano; • Elaborar mapeamento de residências ao entorno das adutoras, bem como traçar plano de evacuação desses moradores em situações emergenciais. Insta destacar, que este plano e mapeamento deve ser repassado aos representantes do Poder Executivo da cidade de Itaguaí; e • Disponibilizar um profissional com treinamento especializado para atuar junto ao PROCON de Itaguaí na mediação de conflitos entre a concessionária e os consumidores em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira. 6.2.10. A Light S.A.; • Sobre as podas: • Efetuar um termo de cooperação técnica com a prefeitura de Itaguaí, em relação ao plano de podas da cidade de Itaguaí; • Enviar semanalmente o itinerário das podas que serão realizadas no município, na quinzena seguinte, à Prefeitura por meio eletrônico, invariavelmente às segundas-feiras; • Enviar à Prefeitura, mensalmente, o relatório com foto e parecer técnico das atividades de podas realizadas no mês anterior, por meio eletrônico; • Na realização de podas emergenciais, a empresa deverá informar posteriormente à Prefeitura, e paradas do serviço não planejadas deverão ser justificadas; • Fornecer ao município de Itaguaí documentação pertinente à atividade sobre a empresa contratada para a execução dos serviços de poda, que deverá ter notório saber, qualificação técnica comprovada, bem como maquinário e insumos apropriados; • Informar ao município sempre que houver programação de treinamento específico sobre a atividade de poda, para a participação conjunta, quando as partes estiverem de comum acordo; • Disponibilizar informações sobre o cadastramento de árvores realizado no município de Itaguaí, pela empresa, para que haja inserção de novas informações obtidas pela Prefeitura, com a finalidade de integração, possibilitando a criação de um sistema de consultas entre as partes; • Disponibilizar à Prefeitura todas as semanas uma equipe de poda, para realizar as ações emergências que colocam em risco a vida da população, estreitando a cooperação técnica entre empresa e Prefeitura; e • Recolher o material lenhoso proveniente da poda no dia da execução e dar a destinação final adequada, priorizando às cooperativas e demais associações que realizem compostagem e reaproveitamento como artesanato e outros. • Priorizar o atendimento em locais sensíveis do município tais como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão da polícia, UPAS's e creches



municipais; • Substituição de toda rede de transmissão de energia, haja vista que muitos cabos e transformadores são antigos; • Ampliar a rede de atendimento ao consumidor, tendo em consideração os longos tempo de espera, denunciado pelos consumidores, a esta Comissão Parlamentar; • Intensificar o treinamento dos colaboradores da empresa, haja vista as inúmeras reclamações quanto ao mal atendimento, informações imprecisas repassadas e respostas vagas; • Fortalecer a segurança do site oficial, a fim de minimizar golpes de faturas fraudulentas; • Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de consumo consciente de energia elétrica; • Disponibilizar um profissional com treinamento especializado para atuar junto ao PROCON e órgãos similares na mediação de conflitos entre a concessionária e os consumidores em horário comercial de segunda feira a sexta feira; • Encaminhar mensalmente para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí o plano de ordenamento e manutenção dos postes sob responsabilidade da Light; • Instalar um laboratório de testes de medidor de energia elétrica no município de Itaguaí. Essa ação é importante, pois há apenas um laboratório credenciado para aferição dos medidores de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, localizado na cidade de São Gonçalo. Diante disto, com o objetivo de cumprir o procedimento de aferição dos aparelhos e viabilizar a presença do consumidor para o seu acompanhamento, devem ser instalados laboratórios mais próximos, de forma que todos os municípios sejam beneficiados. Com a referida efetivação, torna-se mais transparente o procedimento para o usuário do serviço de energia elétrica; • Realizar, juntamente com a OAB-Itaguaí, mutirão de conciliação com os municípios da cidade; • Criar uma aba no site oficial da empresa de "manutenções programadas", e mantê-la atualizada para que o poder público, comerciantes e munícipes em geral possam se planejar; • Recomenda-se que a Empresa Light S.A. faça o faturamento das contas de consumo dos meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro no menor ciclo permitido pela resolução 414/2010 da ANEEL, que está entre 27 até 32 dias. Tal fato é importante, uma vez que o consumo residencial tende a ser maior nos períodos mais quentes. Dessa forma, os consumidores têm maior possibilidade de não ultrapassar a faixa de 300 Kwh, aliviando o orçamento familiar dos munícipes de Itaguaí; • Ampliar os sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia no município de Itaguaí; • Encaminhar,



anualmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí o projeto de melhorias a ser implementado na cidade; • Encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí o Plano de Investimentos voltado para a cidade; e • Reportar, mensalmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí, como estão os níveis dos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Lajes, bem como o nível de geração de energia advinda deste sistema, reportando possíveis "apagões" na cidade de Itaguaí. DOS ENCAMINHAMENTOS: O interesse desta Comissão Parlamentar de Inquérito é que a população do município de Itaguaí tenha melhores serviços prestados pelas concessionárias Rio+ Saneamento e Light S.A., e para tal, após diversas análises, inúmeros ofícios e serviços prestados através do Parlamento itaguaiense, este relatório deve ser encaminhado para as seguintes instituições: • Ao Ministério das Cidades do Governo Federal; • Ao Ministério de Minas e Energia do Governo Federal; • A Secretaria de Estado das Cidades - Estado do Rio de Janeiro; • A Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON; • A Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON; • A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; • Aos Juízos da 01ª e 02ª Varas Cíveis e do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Itaguaí; • Ao Ministério Público Federal; • Ao Ministério Público Estadual - RJ; • À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí; • A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; • Ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico do Governo Federal; • A Procuradoria Geral do Município de Itaguaí; • Ao Procon/RJ; • A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (Congresso Nacional); • A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal; • A Comissão de Defesa de Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ; • A Comissão de Defesa e Direito do Consumidor da OAB-Itaguaí; • A Comissão de Defesa de Consumidor da Câmara Municipal de Itaguaí; • A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; • A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA; e • A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA. • Às concessionárias Rio+ Saneamento e Light S/A; 8. DOS AGRADECIMENTOS; Gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para o êxito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) [CPI dos Serviços Essenciais no Município de Itaguaí,



cujas investigações e conclusões estão refletidas neste relatório. Em primeiro lugar, agradecemos aos membros da comissão, cuja dedicação e esforço incansável foram fundamentais para a realização deste trabalho. A colaboração e o comprometimento de cada um foram essenciais para o sucesso das investigações. Agradecemos também aos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Itaguaí, em especial à equipe da Procuradoria Jurídica, capitaneada pelo Dr. Carlos André Viana, cujo suporte administrativo e técnico-jurídico foi crucial para o andamento dos trabalhos. A competência e a disponibilidade demonstradas foram de extrema importância. Expressamos nossa gratidão aos testemunhos e depoentes que contribuíram com informações valiosas, permitindo uma análise profunda e detalhada dos fatos. Sua disposição em colaborar com a Comissão foi fundamental para a elucidação das questões investigadas. Agradecemos ainda às instituições e entidades que forneceram documentos, dados e informações necessários para a realização das investigações. O acesso às informações foi essencial para garantir a transparência e a precisão das conclusões apresentadas neste relatório. Por fim, gostaríamos de reconhecer o trabalho dos profissionais da mídia e da sociedade civil, cuja vigilância e interesse mantiveram a importância do tema em destaque e garantiram que o trabalho da CPI fosse amplamente divulgado e discutido. Em face de todo exposto, ante a complexidade do tema debatido, essa Comissão Processante opina pelo encerramento dos trabalhos com fulcro no Art.103, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis. É o Parecer, que submetemos à deliberação do Plenário desta Casa Legislativa para julgamento. Itaguaí, 31 de julho de 2024. (aa) José Domingos do Rosário – Presidente; Jocimar Pereira do Nascimento – Relator; Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva – Membro; Terminada a leitura do Relatório, o Sr. Presidente o colocou em discussão, concedendo a palavra ao Ver. Nando Rodrigues que parabenizou o nobre colega pela competência em relatar os trabalhos desta comissão com tamanha fidelidade e o agradeceu pelo empenho e dedicação. O Ver. Jocimar do Cartório agradeceu o nobre colega e registrou a importância da existência desta comissão para cidade, declarando acreditar que Itaguaí seria vista e tratada de outra forma pelas concessionárias de serviços públicos a partir dela. Dando Prosseguimento a Reunião, o Sr. Presidente colocou o Relatório Final da CPI 001/2024 em votação, sendo o mesmo aprovado por



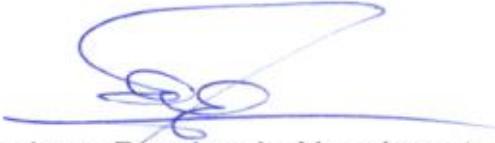
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu aos membros da comissão pelo seu comprometimento e dedicação aos trabalhos e declarou encerrados os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024, e determinou o encaminhamento do Relatório Final da CPI 001/2024 nos termos do Art. 105 do Regimento Interno e encerrou a presente reunião, determinando que fosse lavrada esta Ata, que eu, Domingos Jannuzi Alves, Tec. Legislativo – Redação, mat.: 068, transcrevi e que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.


José Domingos do Rosário
Vereador Presidente




Jocimar Pereira do Nascimento
Vereador Relator


Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva
Vereador Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO, DESTINADA
A INVESTIGAR
IRREGULARIDADES NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS
CONCESSIONÁRIAS
RIO+ SANEAMENTO E LIGHT,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ITAGUAÍ



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: VEREADOR JOSÉ DOMINGOS DO ROZÁRIO

MEMBROS: VEREADOR OINEGUELANDO RODRIGUES EUGÊNIO DA SILVA
VEREADOR JOCIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO

RELATOR: VEREADOR JOCIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO

SUPLENTES: VEREADOR JULIO CESAR JOSÉ DE ANDRADE FILHO

VEREADOR GUILHERME SEVERINO CAMPOS DE FARIAS KIFER RIBEIRO



SUMÁRIO

1. DO CONHECIMENTO DOS FATOS:.....	4
2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO:	4
3. DOS PRAZOS:	16
4. DOS VOLUMES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/24	16
5. DAS OITIVAS:	25
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	32
6.1 CONSTATAÇÕES	32
6.2 RECOMENDAÇÕES.....	33
6.2.1 Ao Governo Federal	34
6.2.2 Ao Poder Legislativo Federal – Congresso Nacional	34
6.2.3 Poder Executivo do Município de Itaguaí.....	35
6.2.4 Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí:	36
6.2.5 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e aos Juízos Cíveis de Itaguaí ..	37
6.2.6 A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA.....	38
6.2.7 A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	39
6.2.8 AO PROCON/RJ.....	40
6.2.9 RIO+ SANEAMENTO.....	40
6.2.10. A Light S.A.	43
7. DOS ENCAMINHAMENTOS.....	47
8. DOS AGRADECIMENTOS	48



1. DO CONHECIMENTO DOS FATOS:

As empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., são consideradas importantes concessionárias do Brasil, quanto a prestação dos respectivos serviços de distribuição de água, tratamento de esgoto e energia elétrica. Todavia, apesar da grandeza de tais empresas, há nos últimos anos, no âmbito do Município de Itaguaí, uma crescente em relação às reclamações dos consumidores, sobretudo no que diz respeito a má qualidade no fornecimento de tais serviços, distorções nos valores cobrados e/ou cobranças indevidas, demora na execução de reparos e religamentos, dentre outras.

Desse modo, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pelas empresas Light S.A. e Rio+ Saneamento, na prestação de serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, além de requerer projetos de investimento de ambas as empresas, com metas e prazos pré-estabelecidos.

2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2024 foi constituída a partir dos **Requerimentos n.º 003/2024 e n.º 004/2024**, consoante ao disposto no art. 66, §4º da Lei Orgânica do Município de Itaguaí e nos artigos 103 a 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Os Requerimentos n.º 003/2024 e n.º 004/2024 foram aprovados dando origem à **Resolução n.º 004/2024**, publicada no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, Edição N.º 174, no dia 07 de fevereiro de 2024.

Ato contínuo a Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu a composição da seguinte forma: o Exmo. Vereador José Domingos do Rozário, como Presidente; o Exmo. Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva, como membro; e o Exmo. Vereador Jocimar Pereira do Nascimento, como membro e relator, passando a emitir este **Parecer Final**,



consubstanciado nas razões de fato e direito a seguir expostas.

Devidamente instalada e estabelecida, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito reuniram-se e realizaram a **01ª Reunião de Instalação**, no dia 12 de março de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, às 15:00 horas, tendo como objetivo a deliberação sobre o **Plano de Trabalho da CPI nº 001/2024**, onde restou aprovada sua organização em três fases, quais sejam: (i) definição e coleta de informação; (ii) oitivas com testemunhas; e (iii) elaboração do Relatório Final. Ademais, o Sr. Presidente informou também, que solicitou ao grupo de apoio da referida CPI um levantamento de quais informações seriam importantes de coletar para investigação e a quem estas deveriam ser encaminhadas.

Diante da aprovação do Plano de Trabalho, foram expedidos, de imediato, **oitenta e quatro (84) Ofícios**, discriminados abaixo:

- **Ofício N.º 001/2024**, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o **Relatório de Penalidades** aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 002/2024**, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o **Relatório de Reclamações** junto a agência, contra à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 003/2024**, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o **Relatório de Sanções** aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 004/2024**, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o **Relatório de Falhas Técnicas** apuradas pela agência, bem como as registradas pela concessionária, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 005/2024**, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o **Relatório de Penalidades** aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);



- **Ofício N.º 006/2024**, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o *Relatório de Reclamações* junto a agência, referente ao Município de Itaguaí nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 007/2024**, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o *Relatório de Sanções* aplicadas pela ANEEL em desfavor da Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 008/2024**, requisitando da Delegacia do Consumidor – DECON, o *Relatório de Registro de Ocorrências* dos maiores crimes envolvendo a Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 009/2024**, requisitando da Delegacia do Consumidor – DECON, o *Relatório de Registro de Ocorrências* dos maiores crimes envolvendo a Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 010/2024**, requisitando ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza, informações sobre eventuais *problemas na prestação de serviços* da Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 011/2024**, requisitando ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza, informações sobre eventuais *problemas no fornecimento de energia elétrica* por parte da Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 012/2024**, requisitando ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, o *Relatório com Quantitativo Mensal de Causas Distribuídas em desfavor da Empresa Light S.A.*, em relação a má prestação de serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 12 meses;
- **Ofício N.º 013/2024**, requisitando ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, o *Relatório com Quantitativo Mensal de Causas Distribuídas em desfavor da Empresa Rio+ Saneamento*, em relação a má prestação de serviços no Município de Itaguaí, dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



últimos 12 meses;

- **Ofício N.º 014/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Contrato de Concessão da Empresa*;
- **Ofício N.º 015/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia do *Plano de Emergência* no caso de eventos meteorológicos severos, referente ao Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 016/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia dos *Investimentos em Manutenção* dos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação de recursos, referente ao Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 017/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia das *Atas de Reunião* em que tenha sido debatido assuntos pertinentes ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação de recursos, referente ao Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 018/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., as *Demonstrações Contábeis*, dos últimos 03 exercícios, do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 019/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., informação de todos os eventos, incluindo data, hora, local e duração em que houve *falhas na prestação de serviços, se possível apresentando mapa de calor das regiões críticas do Município de Itaguaí*, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 020/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., informação do *número de usuários afetados por cada evento de falha de prestação de serviço*, no Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 021/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., *a lista das maiores empresas contratadas pela Empresa Light S.A.*, destacando o quanto recebem por seus contratos que atuem no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 022/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Plano de Ampliação*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



da *Rede de Atendimento ao Cliente* que atendam ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);

- **Ofício N.º 023/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Plano de Ampliação de Fornecimento de Serviço*, que atendam ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 024/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Plano de Atuação em Locais Sensíveis* como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão de polícia, UPA's, creches municipais, mencionando detalhadamente a dinâmica de atuação para manutenção e restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou falha, no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 025/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Plano de Capacitação de Funcionários* que atuam no Município de Itaguaí, últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 026/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Plano de Manutenção de Rede* para o Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 027/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o plano de qualidade no fornecimento do serviço para o Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 028/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório da Evolução das Dívidas* da referida concessionária, ao longo dos últimos 03 anos (2021-2024) de concessão, que inclui o Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 029/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Abrangência dos Serviços*, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 030/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Acompanhamento e Tratamento de Denúncias, Reclamações e Solicitações* recebidas pela sua ouvidoria nos últimos 03 anos (2021-2024), referentes ao Município de Itaguaí;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



- **Ofício N.º 031/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção*, dos últimos 03 anos (2021-2024), para os funcionários que atuem ou atuaram no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 032/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção*, dos últimos 03 anos (2021-2024), para os funcionários que atuem ou atuaram no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 033/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Estações e Subestações*, incluindo informações de manutenções nos últimos 03 anos (2021-2024), localizadas ou que compõem a rede do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 034/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Ordem de Serviço*, dos últimos 03 anos (2021-2024), indicando o tipo de ocorrência, região, status atual e tempo médio para atendimento da ordem de serviço, no âmbito do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 035/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório de Técnicos de Infraestrutura da Rede de Distribuição* do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 036/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia do *Contrato de Concessão*;
- **Ofício N.º 037/2024**, requisitando a Concessionária Light S.A., o *Relatório do Tempo Médio de Resposta* para as solicitações dos usuários do Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 038/2024**, requisitando ao Ministério Público do Rio de Janeiro – Núcleo do Consumidor, informações sobre *procedimentos em curso que versem sobre o serviço de fornecimento de água* no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 039/2024**, requisitando ao Ministério Público do Rio de Janeiro – Núcleo do Consumidor, informações sobre *procedimentos em curso que versem sobre o*



serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);

- **Ofício N.º 040/2024**, requisitando ao Procon do Rio de Janeiro, o *Relatório de Reclamações referentes ao fornecimento de água*, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 041/2024**, requisitando ao Procon do Rio de Janeiro, o *Relatório de Reclamações referentes ao fornecimento de energia elétrica*, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 042/2024**, requisitando a Empresa Reclame Aqui, o *Relatório de Registro de Reclamações, incluindo a taxa de resposta e resolução, da Empresa Light S.A.*, do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 043/2024**, requisitando a Empresa Reclame Aqui, o *Relatório de Registro de reclamações, incluindo a taxa de resposta e resolução, da Empresa Rio+ Saneamento* do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 044/2024**, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o *Contrato de Concessão*;
- **Ofício N.º 045/2024**, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a *cópia do Plano de Emergência* no caso de eventos meteorológicos severos no município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 046/2024**, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a *cópia dos Investimentos em Manutenção*, dos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação dos recursos no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 047/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, a *cópia das Atas de Reunião* em que tenha sido debatido assuntos pertinentes ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



- **Ofício N.º 048/2024**, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, as *Demonstrações Contábeis*, dos 03 últimos anos exercidos no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 049/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, informações de *quais providências tomadas pela concessionária para previsão, monitoramento e prevenção no caso de eventos meteorológicos e naturais atípicos*, no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 050/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *número de usuários afetados por cada evento de falha de prestação de serviço*, no Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 051/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, a *lista das maiores empresas contratadas pela Concessionária*, destacando o quanto recebem por seus contratos, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 052/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Plano de Ampliação da Rede de Atendimento ao Cliente*, no município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 053/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Plano de Ampliação do Fornecimento de Serviço* para o Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 054/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o **Plano de Atuação em locais sensíveis** como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão de polícia, UPAS's, creches municipais, mencionando detalhadamente a dinâmica de atuação para manutenção/restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou falha, no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 055/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Plano de Capacitação de Funcionários* que atuam no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 056/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o **Plano de Manutenção de Rede**, para o Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 057/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o **Plano de Qualidade** no fornecimento do serviço, para o Município de Itaguaí;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



- **Ofício N.º 058/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório da Evolução das Dívidas* da concessionária, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 059/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório de Abrangência do Serviços* no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 060/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório de Acompanhamento e Tratamento de Denúncias, Reclamações e Solicitações* recebidas pela sua ouvidoria nos últimos 03 anos (2021-2024), no Município de Itaguaí (**Vide fl.078**);
- **Ofício N.º 061/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção* dos últimos 03 anos (2021-2024), do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 062/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção* dos últimos 03 anos (2021-2024), do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 063/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório de Ordem de Serviço*, dos últimos 03 anos (2021-2024), indicando o tipo de ocorrência, região, status atual e tempo médio para atendimento da ordem de serviço no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 064/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *Relatório de Problemas Técnicos de Infraestrutura da Rede de Distribuição*, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 065/2024**, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o *tempo médio de resposta para as solicitações dos usuários* no Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 066/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre *eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento* e suas consequências para o desempenho



dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024);

- **Ofício N.º 067/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguai, *informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica da Empresa Light S.A.* e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 068/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaguai, *informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento* e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 069/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguai, *informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A.*, e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 070/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaguai, *informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento* e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 071/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguai, *informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica da Empresa Light S.A.*, e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 072/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Proc. N.º 077/24

Folhas 1929

Rubrica: [assinatura]

Municipal de Itaguaí, *informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento* e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, nos 03 últimos anos (2021-2024);

- **Ofício N.º 073/2024**, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, *informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A.*, e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 074/2024**, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a *lista de ações judiciais em que a Empresa Light S.A. figura no polo passivo* no Município de Itaguaí e do Rio de Janeiro, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 075/2024**, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro *lista de ações judiciais em que a Empresa Rio+ Saneamento figura no polo passivo* no Município de Itaguaí e do Rio de Janeiro, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 076/2024**, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o *Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Light S.A.*, em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 077/2024**, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o *Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Rio+ Saneamento*, em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 078/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o *Relatório de Penalidades Aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento* referente ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



- **Ofício N.º 079/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o **Relatório de Reclamações** junto a agência referentes ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 080/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o **Relatório Sanções** aplicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em desfavor da Rio+ Saneamento nos últimos 03 anos (2021-2024), referente ao Município de Itaguaí;
- **Ofício N.º 081/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o **Relatório de Falhas Técnicas** apuradas pela agência, bem como registradas pela concessionária referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 082/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o **Relatório de Penalidades** aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 083/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o **Relatório de Reclamações** junto a agência referentes ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024);
- **Ofício N.º 084/2024**, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o **Relatório de Sanções** aplicadas pela ANEEL em desfavor da Empresa Light S.A., nos últimos 03 anos (2021-2024), referente ao Município de Itaguaí.

Faz-se importante mencionar, que algumas Instituições não deram retorno aos Ofícios encaminhados, sendo necessários enviar Ofícios de reiteração.



3. DOS PRAZOS:

A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024 iniciou seus trabalhos em 07 de fevereiro de 2024, com prazo determinado de 120 dias, ou seja, término em 05 de junho de 2024, contudo em virtude da complexidade do tema debatido, bem como da extensa documentação a ser analisada, foi aprovada em Plenário a prorrogação de 60 (sessenta) dias, cujo prazo findará em 04 de agosto de 2024.

4. DOS VOLUMES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/24

Consta os Requerimentos de nºs 003/2024 e 004/2024 solicitando à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o objetivo de investigar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica. Integra ainda, a Resolução nº 004/2024 que cria a supradita Comissão, a página do Diário Oficial contendo informes da criação e disposição da CPI 001/2024, bem como a Ata de reunião que define os Plano de Trabalho da referida Comissão Parlamentar de Inquérito. Por fim, estão expostos os Ofícios de Requisição de Informação do nº 001 até o nº 084 (**Vide Volume nº1; fls. 002-115**).

Consta as respostas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, à requisição feita no Ofício nºs 074/2024, 075/2024, 076/2024 e 077/2024, informando que a documentação estava anexada nos respectivos Processo SEI: nº 2024-06037533; nº 2024-0637549; nº 2024-06037556; e nº 2024-06037557 (**Vide Volume nº 1; fls. 116-130**).

Consta a resposta da Empresa ReclameAqui, à requisição feita no Ofício nº 042/2024 referente à Empresa Light S.A. (**Vide Volume nº1; fls. 131-132**).

Consta a resposta da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA à requisição feita nos Ofícios nºs 078/2024 ao 084/2024, informando que fora instaurado Processo SEI nº 480002/002945/2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A mencionada agência aduziu ainda, que possui sob sua regulação as concessionárias de Energia a CEG, CEG Rio (grupo Naturgy) e de Saneamento a Águas da Condessa, Águas de Juturnaíba, Prolagos, Águas de Paraty, Águas do Rio, Iguai, Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), Rio+ Saneamento e Águas de Imperatriz.

Esclareceu ao final, que os contratos de energia elétrica estão regulados e fiscalizados pela ANEEL, razão pelo qual, não seria possível atender as requisições dos Ofícios de n.º 082/2024 e 084/2024, haja vista a falta de competência para prestar as informações requeridas.

No tocante às informações requeridas no Ofício n.º 080/2024, onde foi requisitado relatório de sanções aplicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, foi asseverado que a Agência Reguladora Estadual não possui atribuição para responder à requisição relacionada à Agência de Águas e Saneamento Básico.

Ato contínuo, no que tange aos Ofícios n.º 78/2024, 79/2024 e 83/2024, esclareceu que as requisições foram direcionadas aos setores competentes para levantamento das informações, a fim de serem informadas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (**Vide Volume 1; fls. 133-135**).

Consta resposta da Empresa Light S.A. confirmando o recebimento dos Ofícios de n.ºs 014/2024 ao 037/2024, oportunidade em que requereu **dilação de prazo** para o envio das respostas, haja vista o volume de informações solicitadas (**Vide Volume n.º1; fl. 136**).

Consta a resposta da empresa Rio+ Saneamento relativa aos Ofícios encaminhados do n.º 044/2024 ao 065/2024, excetuando-se os Ofícios de n.ºs 046/2024, 063/2024 e 065/2024, que nos foi solicitada dilação de prazo, haja vista o volume de dados a serem levantados pela empresa (**Vide Volume n.º1; fls. 137-221**).

Termo de Encerramento do 1º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 222.

Consta a procuração cuja outorgante Rio+ Saneamentos, sede e suas filiais, representados por seus diretores, Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, concede poderes específicos para, em conjunto ou isoladamente, representar e apresentar resposta em procedimentos administrativos, celebrar acordos, assinar cartas de



preposto ou de nomeação de representante, assinar ofícios de cunho técnicos, bem como praticar todos os atos conexos e consequentes do mandato dos referidos diretores, sendo outorgado Carlos Alberto Vieira Gontijo (**Vide Volume nº 2; fls. 225-232**).

Consta o contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares nos Municípios localizados no Bloco 3, em resposta ao Ofício nº 044/2024. Insta destacar, que o mencionado Bloco engloba os Municípios de Itaguaí e Rio de Janeiro, referente a Zona Oeste (AP-5) (**Vide Volume nº 2; fls. 233-330**).

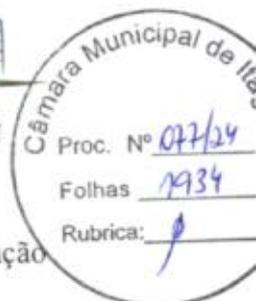
Em continuidade, a Empresa Rio+ Saneamento encaminha o protocolo de ofício resposta sobre a requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024. O documento destaca que foi encaminhado o ofício em si, o certificado de assinatura digital, bem como a procuração, tendo como outorgado o senhor Carlos Alberto Vieira Gontijo, o certificado de assinatura digital dos diretores Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, e Anexos "A", contendo uma página e "B", contendo 57 páginas, em resposta ao Ofício nº 057/2024. Cumpre ressaltar que, o recebemos apenas o contrato de concessão dos serviços, porém sem a explicitação de seus Anexos (**Vide Volume nº 2; fl. 331**).

Consta a solicitação da AGENERSA de dilação de prazo de respostas dos Ofícios n.ºs 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. A referida Agência, sinaliza ainda que foi instaurado um processo interno para tratar das respostas referentes à CPI 001/2024, cujos autos foram direcionados aos setores competentes da AGENERSA (**Vide Volume nº 2; fls. 332-334**).

Consta informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente aos Ofícios n.º 075/2024, 076/2024 e 077/2024 (**Vide Volume nº 2; fls. 335-427**).

Consta informações complementares da Empresa ReclameAqui, em resposta ao Ofício nº 042/2024 (**Vide Volume nº 2; fls. 428-432**).

Consta solicitação do Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira



de Souza – para dilação de prazo de mais 5 dias úteis para encaminhar as respostas em relação ao Ofício n.º 010/2024 (**Vide Volume n.º 2; fl. 433**).

Consta a resposta da Agência Nacional de águas – ANA, em relação aos **Ofício n.º 001/2024 e 002/2024**. A referida Agência informa que não detém o relatório de penalidades aplicados à Empresa Rio+ Saneamento, haja vista que tal procedimento não faz parte do rol de suas competências, e que o requerimento de tal informação deve ser encaminhado a AGENERSA. Ademais, a supramencionada agência afirma ter encaminhado as informações solicitadas para a área técnica responsável (**Vide Volume n.º 2; fls. 434-439**).

Consta a resposta da Secretaria Municipal de Educação acerca dos Ofícios n.ºs 068/2024 e 069/2024 (**Vide Volume n.º 2; fls. 440-452**).

Por fim, consta informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício n.º 074/2024 (**Vide Volume n.º 2; fls. 453-457**).

Termo de Encerramento do 2º Volume do Processo n.º 077/2024, às fl. 458.

Consta continuidade das informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício n.º 074/2024, onde são apresentadas as tabelas referentes a ações judiciais em que a concessionária Light S.A., figura no polo passivo nos Municípios de Itaguaí e do Rio de Janeiro dos últimos 3 anos (2021 a 2024) (**Vide Volume n.º 3; fls. 461-682**).

Termo de Encerramento do 3º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 683.

Consta informações do Ministério Público, por meio da Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí – Núcleo do Consumidor, em resposta ao Ofício n.ºs 039/2024. A referida Instituição nos reportou que tramitou nesta Promotoria de Justiça o procedimento referente ao fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaí IC 033/21 (MPRJ 2018.00430495), que tinha por objetivo apurar a falha na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica diante das constantes interrupções nos bairros Mazombinha e Rio Preto. Vale esclarecer que o referido procedimento serviu como base para ajuizamento da Ação Civil Pública, tombada sob n.º **0003121-90.2022.8.19.0024**, e que atualmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



encontra-se em fase de produção de provas provas (**Vide Volume nº 4; fl. 686 e 733**).

Consta informações da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, em resposta ao Ofícios nºs 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. A estimada Agência, disponibilizou o relatório da Ouvidoria de Itaguaí 2021 até 2024 e o Relatório de Fiscalização de 2023, o qual consta o Processo SEI nº 22007/000754/2023. Cumpre destacar, que o supracitado Relatório, tem por objetivo descrever as condições técnicas e operacionais do Sistema de Abastecimento de Água, a cargo da Concessionária Rio+ Saneamento, para o Município de Itaguaí. Em continuidade, a supracitada Agência menciona que não houve, até o presente momento, nenhuma aplicação de penalidades à Empresa Rio+ Saneamento, mas que assumiu multas aplicadas a antiga CEDAE, no período de 01/01/2021 a 01/08/2022, totalizando o montante de R\$ 14.984.745,54 (**Vide Volume nº 4; fls. 687-727**).

Consta também a ata de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que versa sobre a dilação de prazos solicitada pelas Empresas Rio+ Saneamento, Light S.A., e pelo Gabinete do senhor Prefeito de Itaguaí, Rubem Vieira de Souza. Os excelentíssimos membros da comissão deliberaram por conceder a prorrogação de prazo requerida e foram encaminhados os ofícios de nº 085/2024 2 086/2024 para as Empresas Rio+ Saneamento, Light S.A., concedendo as dilações (**Vide Volume nº 4; fls. 728-732**).

Consta o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito aos servidores efetivos, senhores Rafael Farias Rocha e Luís Joed Cabral Coelho, solicitando a reiteração dos ofícios não respondidos até a presente data, quais sejam: Ofícios nºs 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 009/2024, 012/2024, 013/2024, 040/2024, 041/2024, 066/2024, 067/2024, 070/2024, 071/2024 e 073/2024 (**Vide Volume nº 4; fls. 734-735**).

Consta a resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos Ofícios nº 072/2024 e 073/2024 (**Vide Volume nº 4; fls. 736-745**).

Consta o Ofício nº 091/2024 de reiteração, referente aos Ofícios nºs 040/2024 e 041/2024, direcionado ao Procon-RJ (**Vide Volume nº 4; fl. 746**).

Consta informações da Delegacia do Consumidor – Decon, em resposta aos Ofícios



n.ºs 008/2024 e 009/2024. A referida instituição, reporta que em consulta ao SCO, não foram encontrados registros de ocorrências envolvendo a Empresa Rio+ Saneamento, na circunscrição da 48ª DP. No que tange a Empresa Light S.A., foi encontrado, em consulta ao SCO, o B.O. 048-00280/2021, versando sobre violação de domicílio (**Vide Volume nº 4; fls. 747-753**).

Consta os ofícios de reiteração de nº 087/2024, 089/2024, 093/2024, 094/2024, resposta aos Ofícios de nº 010/2024 e 011/2024 e ofícios de reiteração nºs 098/2024 e 096/2024 (**Vide Volume nº 4; fls. 754-767**).

Consta informações complementares da Empresa Rio+ Saneamento. A estimada empresa, esclarece que no dia 04/04/2024, por meio de ofício, apresentou respostas aos Ofícios nºs 044/2024, 045/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024, 051/2024, 052/2024, 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024, 060/2024, 061/2024, 062/2024 e 064/2024. Na mesma oportunidade, solicitou dilação de prazo para apresentar as manifestações dos Ofícios nºs 046/2024, 063/2024 e 065/2024. No dia 26/04/2024, a Empresa Rio+ Saneamento receitou, via e-mail, cpi@itaguaí.rj.leg.br, o ofício N.º 086/2024, com o deferimento da dilação de prazo de 10 dias úteis, a contar do dia 04/04/2024, encerrando-se em 19/04/2024. Por este motivo, a resposta dos referidos ofícios foi encaminhada no dia 29/04/2024 (**Vide Volume nº 4; fls. 770-773**).

Consta as respostas da empresa Light S.A., relativo aos Ofícios de nºs 014/2024, 015/2024, 019/2024, 020/2024, 024/2024, 025/2024, 029/2024, 031/2024, 032/2024, 036/2024. Ademais, a referida empresa encaminhou partes do Contrato de Concessão N.º 001/1996, o Anexo I do contrato, que versa sobre a tarifa de fornecimento, o Anexo II, sobre a tarifa de suprimento, Anexo III, que disserta sobre o sistema de transmissão, o anexo IV, que discorre acerca dos indicadores de continuidade de fornecimento, os Termos Aditivos do Contrato de Concessão de nº1 a nº7 (**Vide Volume nº 4; fls. 774-837**).

Por fim, há no referido volume informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 076/2024, onde são apresentadas as tabelas referentes ao Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Light



S.A., em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí;) (**Vide Volume nº 4; fls. 838-899**).

Termo de Encerramento do 4º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 900.

Consta a continuidade da tabela encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 076/2024 (**Vide fls. 903-1.064**). A empresa Light S.A. apresentou respostas aos Ofícios nºs 018/2024, 021/2024, 029/2024, 030/2024, 036/2024 e 037/2024 (**Vide fls. 1.065-1076**). Por fim, são apresentados os seguintes documentos: relatórios da Empresa Light S.A.; Relatório da Administração; Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Auditores Independentes; e Parecer do Conselho Fiscal. Ambos os documentos são referentes ao exercício de 2021. (**Vide Volume nº 5; fls. 1.077-1.100**).

Termo de Encerramento do 5º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.101.

Consta a continuidade dos documentos encaminhados pela Light, referente ao exercício de 2021 (**Vide Volume nº 6; fls. 1.104-1133**). Por fim, são apresentados os mesmos documentos só que referente ao exercício de 2022, quais sejam: relatórios da Empresa Light S.A.; Relatório da Administração; Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Auditores Independentes; e Parecer do Conselho Fiscal. Encontra-se também, todos os documentos supracitados referentes ao ano de 2023 (**Vide Volume nº 6; fls. 1.134-1.232**).

Em prosseguimento, consta a resposta da empresa Reclame Aqui, sobre o Ofício de nº 043/2024, o Ofício de reiteração de nº 096/2024 destinado a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, o registro da solicitação de ouvidoria na ANEEL, a resposta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, sobre o Ofício de nº 038/2024, e resposta da empresa Light S.A. sobre os Ofícios de nºs 06/2024, 023/2024, 026/2024, 027/2024 e 033/2024 (**Vide Volume nº 6; fls. 1.233-1.257**).



Consta também, as fotos das denúncias dos munícipes sobre a má prestação de serviço das empresas Light S.A. e Rio+ Saneamento, encaminhados ao canal de denúncias desta Comissão Parlamentar (**Vide Volume nº 6; fls. 1.258-1.294**). Por fim, consta respostas aos Ofícios encaminhados a Secretaria de Saúde do Município de Itaguaí (**Vide Volume nº 6; fls. 1.297-1.301**).

Termo de Encerramento do 6º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.302.

Consta Certidão desta Comissão Parlamentar de Inquérito, certificando que realizou a juntada da Ação Civil Pública n.º 000312190.2022.8.19.0004, mencionada na fl.686, com a finalidade de trazer mais robustez a apuração dos fatos objeto da criação desta Comissão, bem como a própria Ação Civil Pública (**Vide Volume nº 7; fls.1.305-1.446**).

Consta Ofício nº 100/2024 destinado ao Procon/RJ, reiterando os Ofícios nºs 040/2024 e 041/2024. Consta Ofício nº 97/2024 destinado a AGENERSA, reiterando os Ofícios nºs 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. Consta Ofício n.º 099/2024 destinado à Empresa Light S.A., reiterando os Ofícios nºs 017/2024, 028/2024, 034/2024 e 035/2024. Consta o Ofício nº 098/2024, destinado ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, reiterando os Ofícios nºs 012/2024 e 013/2024. Por fim, consta resposta da AGENERSA, referente aos Ofícios nºs 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. Tais documentos já foram mencionados em outro volume, pois as respostas foram encaminhadas via e-mail e via correio (**Vide Volume nº 7; fls.1.306-1.488**).

Consta Ofício nº 06/2024-GAB-MAP, do Juizado Especial Cível de Itaguaí, em resposta aos Ofícios n.ºs 012/2024 e 013/2024, no qual foi requisitado relatórios quantitativos dos últimos 12 meses, relativos a ações distribuídas por má prestação de serviços em face das Empresas Rio+ Saneamento e Light S.A. A Excelentíssima Dra. Juíza Marcia de Andrade Pumar, informou que os dados deveriam ser solicitados ao dicol@tjrj.jus.br (**Vide Volume nº 7; fl. 1.489**).

Consta Ofício n.º 090/2024 destinado à ANEEL, reiterando as solicitações requisitadas nos Ofícios n.ºs 04/2024, 05/2004, 06/2024 e 07/2024.

Consta Ofício nº 092/2024, destinado à Empresa Reclame Aqui, reiterando as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



solicitações requisitadas no Ofício nº 043/2024.

Consta Ofício nº 101/2024 destinado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, requisitando relatório de sanções aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, dos três últimos anos. O referido ofício foi expedido uma vez que a AGENERSA, em resposta ao Ofício nº 082/2024, informou que a responsabilidade pelas solicitações requeridas é da ANEEL.

Consta Ofício nº 102/2024 destinado à Agência Nacional de Águas - ANA, requisitando relatório de sanções aplicadas à empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos três últimos anos. O referido ofício foi expedido uma vez que a AGENERSA, em resposta ao Ofício nº 080/2024, informou que a responsabilidade pelas solicitações requeridas é da ANA.

Consta Ofício nº 103/2024 destinado à Divisão de coleta de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requisitando o relatório com quantitativo mensal de causas distribuídas em desfavor da Empresa Light S.A., em relação a má prestação de serviços, nos últimos 12 meses, referente ao Município de Itaguaí.

Consta Ofício nº 104/2024 destinado à Divisão de coleta de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requisitando o relatório com quantitativo mensal de causas distribuídas em desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação a má prestação de serviços, nos últimos 12 meses, referente ao Município de Itaguaí. Por fim, consta as repostas referentes aos ofícios de reiteração citados acima, bem como novamente os Ofícios de nºs 05/2024, 06/2024 e 07/2027 destinados a ANEEL (**Vide Volume nº 7; fls. 1.490-1.544**).

Consta ata de reunião desta Comissão Parlamentar, deliberando sobre a prorrogação de prazo desta CPI (**Vide Volume nº 7; fl. 1.545**).

Por fim, consta a planilha, de dados requeridos nos Ofícios de nºs 103/2024 e 104/2024 encaminhadas pelo encaminhada pelo Tribunal de Justiça do RJ (**Vide Volume nº 7; fls. 1.546-1.558**).

Termo de Encerramento do 7º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.561.



Consta a ata de reunião desta Comissão Parlamentar deliberando acerca do recebimento de convite para uma visita institucional, enviada pela Gerência da Empresa Light S.A., com a finalidade de conhecer o ambiente laboral e a mecânica de atendimento ao usuário. Segue também, resumo da realização desta visita (**Vide Volume nº 8; fls. 1.564-1.566**).

Consta resposta do PROCON aos Ofícios de nºs 040/2024 e 041/2024, requisitando o Relatório de Reclamações referente ao fornecimento de água e de energia elétrica no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024) (**Vide Volume nº 8; fls. 1.567-1.735**).

Consta a denúncia de uma munícipe acerca da má prestação de serviços da empresa Light S.A. (**Vide Volume nº 8; fls. 1.736-1.738**).

Consta os Ofícios técnicos para a concretização da fase de oitivas desta CPI, requisitando reserva de Plenário e disponibilização de equipamento e pessoal (**Vide Volume nº 8; fls. 1.739-1.740**). Consta também, os Ofícios de convocação para comparecimento na fase das oitivas desta Comissão Parlamentar de Inquérito, fotos retiradas nas oitivas e as atas de todos os dias das oitivas.

5. DAS OITIVAS:

A fase das oitivas foi realiza em três dias, subdivididos da seguinte forma:

- 22 de julho de 2024 (Manhã) – Foram ouvidas as testemunhas representando a sociedade civil, lojistas e usuários;
- 22 de julho de 2024 (Tarde) – Foram ouvidos na qualidade de testemunha representantes da Administração Pública;
- 23 de julho de 2024 (Manhã) – Foram ouvidos os representantes da empresa Rio+ Saneamento e um representante da Administração Pública; e
- 29 de julho de 2024 (Tarde) – Foram ouvidos os representantes da empresa Light S.A. e um representante da Administração Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



De forma generalizada os representantes da sociedade civil e lojistas enfatizaram a precariedade nos serviços prestados por ambas as empresas. Foi relatado a esta Comissão Parlamentar, constantes falta de energia elétrica, tanto em domicílio residencial quanto em domicílio comercial, e em alguns casos o funcionamento de apenas uma das fases. Por esse motivo, já houve perdas de diversos aparelhos eletroeletrônicos e prejuízos comerciais. Um ponto interessante, é que os representantes do condomínio *Fusion*, afirmam ficar cerca de dois dias sem poder utilizar o elevador, em vista da queda de energia elétrica, que são constantes na localidade.

Em relação ao comércio, houve muitos relatos de manutenção não programada da Empresa Light S.A. em dias e horários comerciais. Nos foi repassado ainda, que a referida empresa possui uma aba "*manutenções programadas*" em seu site oficial, no entanto as informações não são atualizadas e o comerciante não consegue se planejar.

Essa Comissão Parlamentar recebeu também, denúncias quanto a inseguranças em sítios eletrônicos. Uma das testemunhas aduziu que entrou no site oficial da Empresa Light S.A. utilizando seus dados pessoais, a fim de emitir sua fatura e efetuar o pagamento. O munícipe, em questão, afirmou que uns dias após a realização desse procedimento começou a receber notificações do não pagamento da conta. Ao entrar em contato com os canais online da empresa, lhe foi dito que o problema só poderia ser resolvido na agência física. A testemunha relatou que ao chegar na loja física, informaram que ela deveria ir à delegacia fazer o Boletim de Ocorrência e, para sua segurança, passar a solicitar mensalmente suas faturas na loja física. Ao ser indagada se houve vazamento de dados, infringindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a empresa Light não soube nos informar.

Ademais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito constatou que os bairros na região do Mazomba, Coroa Grande, Chaperó e Vila Geny, são os que mais sofrem com as constantes interrupções de energia elétrica. Insta destacar, que na comunidade do Mazomba há uma produção rural importante para cidade, onde falta luz cerca de três a quatro vezes na semana. A comunidade chega a ficar cerca de 30 horas seguidas sem energia, além de quase todos os



dias terem interrupções momentâneas e muitos picos de luz, prejudicando imensamente esses produtores rurais, bem como todos os munícipes que ali residem.

Por último, essa Comissão Parlamentar recebeu diversas reclamações na forma arbitrária em que o TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade) está sendo aplicado. Muitas vezes o morador não está ciente das irregularidades dos relógios, e a empresa não dá os informes necessários.

No que tange aos serviços prestados pela Rio+ Saneamento, as reclamações dos depoentes foram, principalmente, em relação a cor e cheiro da água, causando insegurança ao consumo humano, além das cobranças exorbitantes. Um dos depoentes afirmou que após a concessão da Rio+ Saneamento o seu estabelecimento, uma igreja, foi reclassificada como comercial. A partir de então, a conta que antes vinha em torno de R\$100 passou a ficar acima dos R\$1.000. Os atendentes da concessionária orientaram que os representantes da igreja encaminhassem uma Ata, que seria incorporada num processo de isenção ao estabelecimento. O processo, que tinha conclusão prevista em até 15 dias, perdurou por 10 meses. Ao final deste processo foi gerada uma fatura no valor de R\$29 mil e a igreja não conseguiu mais pagar as contas. A testemunha relatou ainda, que solicitou que um técnico da empresa fosse ao local averiguar possíveis vazamento ou fuga de água, mas em todos os agendamentos o profissional não compareceu.

Outro problema averiguado por esta Comissão Parlamentar é em relação aos hidrômetros. Grande parte das testemunhas expuseram que os funcionários da Rio+ Saneamento vão até as residências informando a troca do medidor. No entanto, após a mudança do aparelho os munícipes estão recebendo carta com as multas, e muitos desconhecem o porquê dessa penalidade. Há também relatos de cobranças de instalações de hidrômetro em endereços desconhecidos pela pessoa cobrada e o não consentimento dessas instalações. Ademais, as testemunhas informaram ainda, que as faturas não estão chegando nas residências e não conseguem emitir as mesmas pelo site oficial da empresa.

Ressalta-se ainda, que através dos depoimentos prestados essa CPI identificou que a Empresa Rio+ Saneamento, ao fazer os devidos reparos, tem deixado "aberto" muitos buracos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



nas ruas e calçadas. Os reparos estão acontecendo após semanas, ocasionando muitos danos a população com levante de poeiras, problemas no ir e vir além de danificações em carros.

Ademais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito contactou que os bairros na região do Mazomba, Coroa Grande, Chaperó e Brisamar, são os que mais sofrem com as constantes interrupções no fornecimento de água.

No que concerne aos depoimentos dos representantes da Administração Pública, esta Comissão Parlamentar obteve diversos relatos importantes. O excelentíssimo prefeito da cidade, Rubem Vieira, afirmou que no início de seu mandato o relacionamento com a empresa Light S.A. era muito precário e que melhorou significativamente após diversas reuniões de ajustes. O ilustre prefeito destacou ainda, que atualmente o serviço de distribuição de água é bem pior do que o de energia elétrica no município de Itaguaí. O nobre prefeito destacou que a região de Chaperó e Mazomba são as que mais sofrem com o desabastecimento de energia elétrica, e que o restabelecimento do serviço, apesar de ter melhorado, ainda é demorado.

Um dos pontos mais enfatizados pelo prefeito Rubem Vieira é a questão das podas de árvores. Resta claro, que apesar de ser uma incumbência da prefeitura, as podas não podem ser efetuadas em locais onde há rede elétrica ativa, e nesse caso, o serviço de poda fica a cargo da Empresa Light S.A. O excelentíssimo prefeito, mencionou que o ideal é elaborar, de forma conjunta com a supradita concessionária, um plano de poda para o município de Itaguaí.

Em relação a Rio+ Saneamento, o excelentíssimo prefeito relatou que a empresa falta muito com o município. O senhor Rubem explicitou que em trinta anos da ExpoItaguaí, o evento de 2024 foi o primeiro a necessitar de carros-pipa para o abastecimento. Por conta das constantes falta de água, a prefeitura identificou a necessidade de adquirir dois carros-pipas para abastecer, sobretudo, escolas e unidades de saúde.

Em continuidade, o excelentíssimo prefeito destacou que para a Rio+ Saneamento fazer a ligação da adutora em Piranema necessitava de autorização – o DER –, e mesmo depois da liberação desta autorização o problema não foi sanado pela referida empresa.

Por fim, o prefeito expôs que a Empresa Rio+ Saneamento iniciou, no município, apenas o serviço de distribuição de água, não sendo realizada nenhuma obra de expansão da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



rede de saneamento básico. Segundo o contrato de concessão do Bloco3, a Rio+ Saneamento tem que investir R\$500 milhões de investimento em saneamento na cidade de Itaguaí.

De acordo com os representantes da área de educação do município, o desabastecimento tanto de água quanto de energia elétrica ocasiona diversos problemas na rede municipal de ensino. Por vezes há suspensão total das aulas, e as reposições são feitas nos sábados para que os alunos tenham todas as horas previstas do ano letivo. A falta de água, além de deixar a higienização dos banheiros impraticável, ocasiona algo pior: o não preparo dos alimentos sendo que grande parte dos alunos fazem suas únicas refeições na escola. Por fim, na visão dos representantes da educação, as empresas não dão a prioridade devida às escolas.

Os representantes da área da saúde do município de Itaguaí, afirmaram que o desabastecimento de água e luz nas unidades de saúde deixa o atendimento à população inviável. O diretor do Hospital Municipal São Francisco Xavier relatou que há desabastecimentos recorrentes na unidade. Em relação a energia elétrica, o hospital tem dois geradores, o que tem suprido os momentos de apagões. Foi salientada ainda, a necessidade de ampliar a capacidade da rede elétrica do hospital para mil KVA. Já quando há desabastecimento de água, o hospital é suprido por carro-pipa. Por fim, a referido diretor ressaltou que o hospital é tratado como uma prioridade, e apesar dos contantes desabastecimento, o restabelecimento dos serviços são feitos de forma célere. Em relação à saúde bucal, foi aludido a essa Comissão Parlamentar que em dias de desabastecimento de água o serviço de odontologia fica totalmente inoperante, e os pacientes são remarcados, em média, para 30 dias a frente.

Os representantes da segurança pública do município de Itaguaí, reportaram a esta Comissão Parlamentar que seus principais problemas são relacionados ao desabastecimento de energia elétrica. Oscilações elétricas geram crise na sinalização dos semáforos e esse fato impacta na desorganização, tanto na mobilidade urbana, quanto na segurança viária e integridade das pessoas. Insta destacar, que a manutenção ininterrupta da iluminação pública é fundamental para redução do índice de violência. A falta de energia ocasiona também problemas nos possíveis chamados de socorro à unidade do Corpo de Bombeiros do



município.

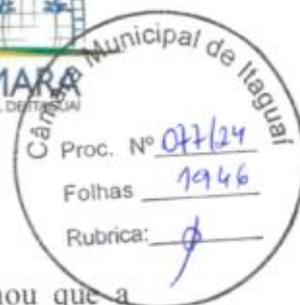
De forma consensual, os representantes da segurança pública assinalaram a demora de resposta da Light. A título de exemplo, a Defesa Civil expõe que as vezes isola determinado local, que apresenta grave risco elétrico, e a equipe da Light chega cerca de 48 horas após ter sido acionada. A companhia carece de um link direto para esses casos de emergência.

Em última instância, foi informado a essa Comissão Parlamentar preocupação por parte dos representantes da segurança pública do município, com relação às adutoras, sob responsabilidade da Rio+ Saneamento, haja vista os desastres que ocorreram recentemente em outros municípios. Existem diversas casas “em cima” dessas adutoras, e é imprescindível que a Rio+ Saneamento realize o mapeamento da área, faça as manutenções devidas e trace um plano de evacuação em casos de situação emergencial.

O secretário de meio ambiente do município foi ouvido por esta Comissão Parlamentar, e trouxe diversos pontos relevantes. Primeiramente, nos foi reportado que a Empresa Rio+ Saneamento teve muita dificuldade de entender os critérios de licenciamento ambiental do município de Itaguaí, mas depois a empresa se adaptou. Constatou-se também, que ao que parece a supradita empresa não deu início ao tratamento sanitário dentro do município. A vista disso, há diversos relatos de poluição no solo urbano pela deficiência do esgotamento sanitário. O secretário da pasta de meio ambiente de Itaguaí afirmou ainda, que em diversas inspeções identificaram vazamentos de esgoto e que a rede não é adequada, necessitando ser substituída.

Faz-se importante destacar, que o passivo ambiental do município de Itaguaí é bastante rico, e a falta de saneamento traz consequências severas a biodiversidade e a saúde da população. Salienta-se aqui que a falta de tratamento sanitário ocasiona poluição nas praias, e melhorar a balneabilidade, incentiva o turismo, impactando de forma positiva no emprego e renda. Sendo assim, o tratamento e coleta sanitária tem que ser tratada como uma prioridade.

Foi ressaltado ainda, que a pasta de meio ambiente não tem acesso ao cronograma de plano de trabalho da Rio+ Saneamento e não é procurada pela referida empresa para discutir projetos a serem desenvolvidos no município de Itaguaí, que que venham a impactar o meio



ambiente.

Com relação a Empresa Light S.A., a pasta de meio ambiente afirmou que a interlocução é ruim, e que já tentou fazer uma aproximação com a empresa, sem sucesso. A vista disso, a pasta não consegue boas respostas e não tem comunicado prévio de nada que envolva a supradita concessionária. Foi reportado ainda, que há três processos de renovação de licença ambiental de três subestações situadas no município. Os trâmites foram realizados no prazo legal, entretanto a licença ainda não foi liberada, haja vista alguns descumprimentos do código de meio ambiente por parte da empresa Light. Dessa forma, a licença foi renovada tempestivamente, porém com ressalvas a serem tratadas.

Por fim, os representantes da secretaria de meio ambiente chamaram atenção também para a questão das podas. O subsecretário da pasta relatou que já foi solicitado um acordo de cooperação técnica de podas em conjunto, mas o plano ainda não foi para frente, pois a empresa Light não buscou para fazer a confecção desse termo.

Ao final, os representantes de ambas as concessionárias foram ouvidos por essa Comissão Parlamentar. A Rio+ Saneamento realizou uma apresentação indicando valores a serem investidos no município de Itaguaí, as principais obras e melhorias que serão realizadas e os principais desafios, e a promessa de substituição de toda rede antiga até o final do ano de 2025. A supracitada empresa, se comprometeu ainda em cumprir à risca todas as metas do marco de saneamento básico, e a implantação de uma unidade de tratamento no município. Com isso haverá impactos positivos no meio ambiente, sobretudo, nas praias, e na saúde da população. Comprometeram-se ainda, a orientar de forma correta os moradores em relação à troca de hidrômetro e verificar as constantes reclamações de altos valores das faturas. Por fim, a empresa afirmou que fará, juntamente com a OAB de Itaguaí, mutirões de conciliação com os munícipes de Itaguaí, e se comprometeu a fazer repasses mensais aos representantes do município das reuniões de trabalho realizadas pela concessionária. Insta destacar, que a Rio+ Saneamento afirmou não possuir nenhuma estrutura hidráulica considerada barragem.

Já a Empresa Light S.A., não mostrou-se tão disposta a resolver as problemáticas envolvendo o município de Itaguaí. A referida empresa, respondeu poucas perguntas na fase



das oitivas, e muitas delas de forma rasa e não muito clara. Não souberam responder acerca de nenhum plano para o município, nem valores a serem investidos e índices a serem melhorados. Insta destacar, que a empresa não soube versar sobre a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público no ano de 2022. Lembrando, que essa Ação é um desdobramento da representação do Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto na Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí, desde 2016. Solicitou que a Comissão Parlamentar encaminhasse as perguntas realizadas nas oitivas por e-mail. O senhor presidente desta CPI deliberou a favor desta solicitação, mas com prazo de resposta em até 24h. Recebemos tais respostas, mas também de forma sucinta e pouco explicativas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1 CONSTATAÇÕES

Preliminarmente, pontua-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito sempre resguardou e assegurou aos denunciados o amplo e irrestrito acesso aos autos com a obtenção de cópias de documentos e mídias digitais, a segura participação das sessões, reuniões e demais atos, estando franqueadas salas e plenário, sendo respeitados em sua amplitude os princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório.

De igual modo, assegurou-se a Comissão Parlamentar de garantir aos denunciados sempre se manifestarem, por Intermédio de sua Defesa Técnica, em todos os atos praticados no processo, concedendo-lhes a palavra sem qualquer limite de tempo ou interpelação, mantendo-se diuturnamente acessível à Defesa para que todos os atos fossem devidamente cumpridos dentro da regra legal.

Pontua-se ainda, que todos os atos praticados por esta CPI se encontram devidamente fundamentados, podendo ser constatado pela pormenorizada leitura do relatório, que a Comissão agiu com bastante serenidade e demasiada cautela, analisando todos os itens postos





a discussão, obedecendo o rigor de cada regramento legal em estrito cumprimento às garantias fundamentais positivadas na Constituição da República, entregando a melhor solução jurídica, política e administrativa.

Em vista dos trabalhos realizados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, seja pela apuração das informações requeridas por ofícios, seja pelas reuniões realizadas com os *Stakeholders* deste processo, seja pelo relato das testemunhas e dos representantes das empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., constatou-se diversas falhas e precariedades nos serviços prestados por ambas as concessionárias, sendo necessário o aperfeiçoamento de diversos fatores.

6.2 RECOMENDAÇÕES

Pretende-se, aqui, através de eficiente e transparente síntese, relatar as principais recomendações, aos mais diversos entes públicos e privados, do que se extraiu do contexto do presente relatório, para que sejam balizadores de novo momento de melhores serviços prestados à população itaguaiense.

É fundamental que o município de Itaguaí avance num sólido caminho para o futuro, e para tanto faz-se necessário que as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A. façam jus às suas concessões e que o poder público exerça seu poder de regular e fiscalizar esses serviços, tendo como resultado o bem-estar geral da população do município.

6.2.1 Ao Governo Federal

- Essa Comissão Parlamentar opina pela não renovação antecipada do contrato de concessão de energia elétrica, à empresa Light S.A. Acreditamos que, primeiramente, a supradita empresa tem que apresentar, até o 1º trimestre de 2026, melhoras





significativas em seus índices e serviços prestados, para que a concessão seja renovada;

- Essa Comissão Parlamentar sugere que seja realizado estudo técnico e de impacto pela equipe técnica do Ministério de Minas e Energia, na área abrangida pelo contrato de concessão deste Município; a fim de subsidiar novas medidas a serem implementadas em eventual contrato de renovação da concessão a ocorrer em 2026;
- Solicitar e fiscalizar a Concessionária Rio+ Saneamento quanto a transparência na adequação das metas de universalização de saneamento básico ao novo marco legal;
- Orientar que o Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB) divulgue dados e relatórios referentes a fiscalização das empresas de saneamento, tal como a Rio+ Saneamento.

6.2.1 Ao Poder Legislativo Federal – Congresso Nacional

- Recomenda-se apreciação de todos os Projetos de Lei que estão tramitando no Congresso Nacional, submetidos ao Senado Federal, bem como a Câmara dos Deputados, dos quais versam, em síntese, sobre modificações nas faixas de consumo e os percentuais de desconto aplicados aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. O objetivo dessa recomendação é ampliar o quantitativo de consumidores atendidos pela tarifa social dos entes subnacionais, considerando a vulnerabilidade dos consumidores afetados pela medida.

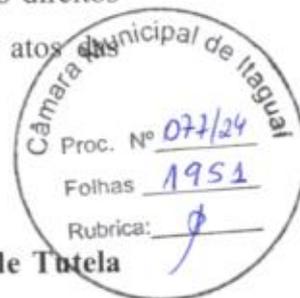
6.2.3 Poder Executivo do Município de Itaguaí



- Recomenda-se que seja amplamente divulgada a possibilidade de acesso ao benefício da tarifa social nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como o passo-a-passo para sua obtenção. Esse ato faz-se importante, haja vista que grande parte das pessoas atendidas nos CRAS estão, de alguma forma, em situação de vulnerabilidade social e precisam desses incentivos para garantir maior qualidade de vida;
- Realizar, em conjunto com as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., campanhas de consumo consciente e sustentável de água e energia elétrica;
- Realizar, em conjunto com as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., campanhas de difusão dos canais de atendimento, inclusive das Agências Reguladoras e PROCON's, que estejam disponíveis para recepção de reclamações, elogios ou dúvidas dos consumidores e munícipes;
- Aconselha-se efetuar um termo de cooperação técnica com a empresa Light S.A. em relação ao plano de podas da cidade de Itaguaí;
- Elaborar, perfil socioeconômico da população de Itaguaí, identificando as famílias em vulnerabilidade social para que as Concessionárias Light e Rio+ Saneamento possam aperfeiçoar a tarifa social;
- Recomenda-se, fiscalização com a imediata autuação, se for o caso, pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que tange ao cumprimento das Leis e normas protegidas ambientais, inclusive em relação ao licenciamento ambiental vencido; e



- A análise do feito, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, sugerindo o imediato ingresso de Ação Civil Pública, visando garantir e resguardar os direitos coletivos e difusos da população itaguaiense reiteradamente violado por atos das Concessionárias dos serviços essenciais;



6.2.4 Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí:

- Sugere-se propor Ação Civil Pública pelos deficientes serviços relacionados às empresas no que tange, principalmente, o fornecimento dos serviços, considerando a escassez do abastecimento e fornecimento de água em diversos bairros do Município de Itaguaí, a ausência de tratamento de esgoto decorrente da insuficiência de estruturação e obras necessárias, em total detrimento ao Marco Legal do Saneamento Básico pela Concessionária Rio+ Saneamento; e, em relação a Concessionária Light S/A, opina também o ajuizamento de Ação Civil Pública pela deficiência dos serviços em relação ao fornecimento de energia elétrica no Município, com constantes oscilações e interrupções, tendo como motivo principal a rede elétrica que se mantém ultrapassada, não levando em consideração o aumento populacional e de consumo, além da ausência de reais investimentos na operação neste Município;
- Opinamos ainda, em forma de sugestão, que também seja observado pelo órgão ministerial que possui a missão institucional de Defesa da Sociedade, que seja proposta Ação Civil Pública referente aos constantes problemas sofridos pela população de Itaguaí, onde citamos os recorrentes casos de TOI – Termo de Ocorrência de Inspeção (ou assimilares), às margens das normas consumeristas e regulamentares, bem como o constante erros de medições, cobranças excessivas, ausência de segurança cibernética nos sítios virtuais com a recorrência de fraudadores externos, podendo estar ocorrendo vazamento de dados das faturas dos consumidores;



- A proposição de Ação Civil Pública decorrente do péssimo atendimento relatado por consumidores acerca do atendimento presencial das concessionárias, sugerindo que seja proposto a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta onde seja observada a criação de, pelo menos, **mais uma agência física** para diminuição de filas e da alta demanda de atendimento, assim como a recapacitação de todos os funcionários hoje existentes, diminuindo assim o tempo de espera e resposta da solicitação de consumidores;
- A criação de um grupo de trabalho com representantes da OAB de Itaguaí, Defensoria Pública e/ou outros entes estatais ou da sociedade civil, que tenha como finalidade a criação de um canal oficial onde todos os órgãos possam realizar debates com as empresas acerca da prestação de serviços, fomentando a fiscalização popular de quem os obtém, além do estabelecimento de contínuos fluxos de recebimento de denúncia e reclamações de consumidores, com a pronta tentativa de resolução e/ou punição nos casos que a Lei assim determinar.

6.2.5 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e aos Juízos Cíveis de Itaguaí

- Respeitando a independência de cada magistrado, sugerimos que seja realizado uma normativa que seja difundido entre os juízos cíveis com a cópia do presente relatório dando-lhes ciência acerca dos fatos apurados nesta CPI, visando que adotem a revisão dos critérios das condenações proferidas nos casos de direito de consumidor, visto que as condenações atribuídas pelo Judiciário não refletem o poder punitivo-pedagógico das condutas, havendo na verdade, um estímulo em "lesar direitos" invés de cessá-los.
- Que seja analisada a possibilidade de criação de um Comitê ou Grupo de Trabalho, com representantes da Advocacia, visando a orientação dos magistrados em relação à difusão de meios de alternativa de conflitos;



6.2.6 A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA

- Em consonância com as disposições da Lei Estadual nº 8.638/19 em vigor no Estado do Rio de Janeiro, que seja efetivado todos os meios e esforços no sentido de finalizar a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) com a finalidade de capacitar os técnicos da Agência Reguladora Estadual a realizar fiscalizações e aplicar sanções ante os notórios casos de descumprimento da Lei e normas regulamentares;
- Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, de forma periódica, os relatórios de fiscalização, realizados pela referida agência, em relação aos serviços prestados pela empresa Rio+ Saneamento;
- Solicitamos que AGENERSA fiscalize as empresas terceirizadas contratadas pelas Empresas concessionárias para prestação de seus respectivos serviços que vem causando dano no município de Itaguaí;
- Aplicar multa sancionatória às Concessionárias, quando não cumprirem os prazos previstos das normas regulamentares. Tal medida faz-se necessária, haja vista as inúmeras denúncias, no âmbito do município de Itaguaí;
- Fiscalizar a transparência da adequação das metas de universalização de saneamento básico ao novo marco legal, dos entes subnacionais;
- Realizar audiência no município de Itaguaí com a finalidade de apresentar a população os canais de comunicação e denúncias, bem como as competências da Agência, sobretudo, no que tange a fiscalização das empresas;

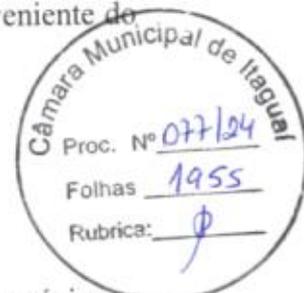


6.2.7 A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

- Que seja efetivado todos os meios e esforços no sentido de finalizar a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a AGENERSA (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro) com a finalidade de capacitar os técnicos da Agencia Reguladora Estadual a realizar fiscalizações e aplicar sanções ante os notórios casos de descumprimento da Lei e normas regulamentares;
- Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, de forma periódica, os relatórios de fiscalização, realizados pela referida agência, em relação aos serviços prestados pela Light S.A.;
- Solicitamos que ANEEL fiscalize as empresas terceirizadas contratadas pela Light para prestação de seus respectivos serviços que vem causando danos no município de Itaguaí;
- Aplicar multa sancionatória, quando não cumprir os prazos previstos das normas regulamentares. Tal medida faz-se necessária, haja vista as inúmeras denúncias, no âmbito do município de Itaguaí;
- Realizar audiência no município de Itaguaí com a finalidade de apresentar a população os canais de comunicação e denúncias, bem como as competências da Agência, sobretudo, no que tange a fiscalização das empresas;
- Solicita-se que a ANEEL aplique severas multas sancionatórias à empresa Light, pois esta CPI recebeu inúmeras denúncias de irregularidades, principalmente, no que concerne à aplicação do TOI – Termo de Ocorrência e Inspeção. Foi relatado que, essas empresas terceirizadas procedem à lavratura do TOI sem a participação do



consumidor e/ou sem a elaboração de perícia oficial, tolhido em larga escala o direito de defesa dos consumidores, sendo coagidos ao pagamento da multa proveniente do TOI sem qualquer informação;



6.2.8 AO PROCON/RJ

- Sugere-se a autarquia que compareça, de forma periódica e sem aviso prévio, as unidades de atendimento das concessionárias de Itaguaí visando orientar consumidores e aplicar todas as normas de defesa ao Consumidor e, sendo o caso, autue as empresas quanto ao descumprimento de tais normas;
- Que diante de todo o acervo probatório apurado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, instaure o competente processo administrativo visando a aplicação das sanções legais às concessionárias e/ou avaliem a necessidade de interposição de Ação Civil Pública;

6.2.9 RIO+ SANEAMENTO

- Priorizar o atendimento em locais sensíveis do município tais como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão da polícia, UPAS's e creches municipais;
- Iniciar de forma urgente a infraestrutura de coleta e tratamento do esgotamento sanitário no município de Itaguaí;
- Ampliar a rede de atendimento ao consumidor, tendo em consideração os longos tempo de espera, denunciado pelos consumidores, a esta Comissão Parlamentar;
- Intensificar o treinamento dos colaboradores da empresa, haja vista as inúmeras reclamações quanto ao mal atendimento, informações imprecisas repassadas e respostas vagas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



- Fortalecer a segurança do site oficial, a fim de minimizar golpes de faturas fraudulentas;
- Averiguar as inúmeras faturas com valores que não condizem com o perfil do usuário e o motivo pelo qual as faturas físicas não estão chegando nas residências;
- Reduzir para 24 horas o fechamento de buracos abertos nas vias públicas e calçadas, após o término dos reparos realizados;
- Realizar campanhas no município de Itaguaí informando a população sobre a importância da substituição dos hidrômetros, mas que essa troca pode gerar um aumento nos valores das contas, haja vista que os hidrômetros antigos não operam de forma eficiente na contabilização do consumo;
- Ainda sobre os hidrômetros, sugere-se que primeiramente a empresa notifique ao consumidor a necessidade da troca do aparelho. Posteriormente, a visita de um colaborador da concessionária para fazer explicar todo procedimento e sanar as possíveis dúvidas do munícipe. E por último, que seja agendado no site, o dia e hora da troca desses medidores;
- Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de consumo consciente da água;
- Realizar um mapeamento das nascentes e demais recursos hídricos do município de Itaguaí;
- Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, a cada trimestre, os percentuais atingidos das metas de universalização do saneamento básico;
- Repassar, anualmente, para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí,

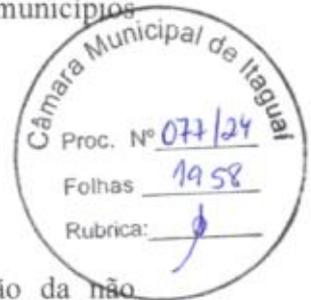


o plano de obras com seus respectivos cronogramas a serem realizadas no município de Itaguaí em relação à coleta, tratamento e destinação do esgotamento sanitário;

- Repassar, anualmente, para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, o plano de obras com seus respectivos cronogramas a serem realizadas no município de Itaguaí em relação a melhoria da captação, tratamento e distribuição de água potável;
- Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, anualmente, o Plano de melhorias traçado para o município de Itaguaí, bem como o avanço de suas etapas;
- Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, anualmente, os avanços realizados no Plano de Investimento traçado para Itaguaí;
- Ampliar o fornecimento de seus serviços no município de Itaguaí;
- Auferir melhores percentuais nos Índice de Atendimento Urbano de Água e de Atendimento Urbano de Esgoto (IAE);
- Implementar uma unidade de tratamento de esgoto na cidade de Itaguaí;
- Criar uma aba no site oficial da empresa de “manutenções programadas”, e mantê-la atualizada para que o poder público, comerciantes e munícipes em geral possam se planejar;
- Realizar reuniões periódicas com o Poder Executivo do município de Itaguaí, para fazer os repasses necessários, sobretudo, do avanço das melhorias na cidade;



- Realizar, juntamente com a OAB-Itaguaí, mutirão de conciliação com os municípios da cidade;
- Substituir toda rede de distribuição de água até o final do ano de 2025;
- Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de conscientização da não utilização de poços artesanais para o consumo humano;
- Elaborar mapeamento de residências ao entorno das adutoras, bem como traçar plano de evacuação desses moradores em situações emergenciais. Insta destacar, que este plano e mapeamento deve ser repassado aos representantes do Poder Executivo da cidade de Itaguaí; e
- Disponibilizar um profissional com treinamento especializado para atuar junto ao PROCON de Itaguaí na mediação de conflitos entre a concessionária e os consumidores em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.



6.2.10. A Light S.A.

- Sobre as podas:
 - Efetuar um termo de cooperação técnica com a prefeitura de Itaguaí, em relação ao plano de podas da cidade de Itaguaí;
 - Enviar semanalmente o itinerário das podas que serão realizadas no município, na quinzena seguinte, à Prefeitura por meio eletrônico, invariavelmente às segundas-feiras;



- Enviar à Prefeitura, mensalmente, o relatório com foto e parecer técnico das atividades de podas realizadas no mês anterior, por meio eletrônico;
- Na realização de podas emergenciais, a empresa deverá informar posteriormente à Prefeitura, e paradas do serviço não planejadas deverão ser justificadas;
- Fornecer ao município de Itaguaí documentação pertinente à atividade sobre a empresa contratada para a execução dos serviços de poda, que deverá ter notório saber, qualificação técnica comprovada, bem como maquinário e insumos apropriados;
- Informar ao município sempre que houver programação de treinamento específico sobre a atividade de poda, para a participação conjunta, quando as partes estiverem de comum acordo;
- Disponibilizar informações sobre o cadastramento de árvores realizado no município de Itaguaí, pela empresa, para que haja inserção de novas informações obtidas pela Prefeitura, com a finalidade de integração, possibilitando a criação de um sistema de consultas entre as partes;
- Disponibilizar à Prefeitura todas as semanas uma equipe de poda, para realizar as ações emergências que colocam em risco a vida da população, estreitando a cooperação técnica entre empresa e Prefeitura; e
- Recolher o material lenhoso proveniente da poda no dia da execução e dar a destinação final adequada, priorizando às cooperativas e demais associações que realizem compostagem e reaproveitamento como artesanato e outros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



- Priorizar o atendimento em locais sensíveis do município tais como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão da polícia, UPAS's e creches municipais;
- Substituição de toda rede de transmissão de energia, haja vista que muitos cabos e transformadores são antigos;
- Ampliar a rede de atendimento ao consumidor, tendo em consideração os longos tempo de espera, denunciado pelos consumidores, a esta Comissão Parlamentar;
- Intensificar o treinamento dos colaboradores da empresa, haja vista as inúmeras reclamações quanto ao mal atendimento, informações imprecisas repassadas e respostas vagas;
- Fortalecer a segurança do site oficial, a fim de minimizar golpes de faturas fraudulentas;
- Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de consumo consciente de energia elétrica;
- Disponibilizar um profissional com treinamento especializado para atuar junto ao PROCON e órgãos similares na mediação de conflitos entre a concessionária e os consumidores em horário comercial de segunda feira a sexta feira;
- Encaminhar mensalmente para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguai o plano de ordenamento e manutenção dos postes sob responsabilidade da Light;



- Instalar um laboratório de testes de medidor de energia elétrica no município de Itaguaí. Essa ação é importante, pois há apenas um laboratório credenciado para aferição dos medidores de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, localizado na cidade de São Gonçalo. Diante disto, com o objetivo de cumprir o procedimento de aferição dos aparelhos e viabilizar a presença do consumidor para o seu acompanhamento, devem ser instalados laboratórios mais próximos, de forma que todos os municípios sejam beneficiados. Com a referida efetivação, torna-se mais transparente o procedimento para o usuário do serviço de energia elétrica;
- Realizar, juntamente com a OAB-Itaguaí, mutirão de conciliação com os municípios da cidade;
- Criar uma aba no site oficial da empresa de “manutenções programadas”, e mantê-la atualizada para que o poder público, comerciantes e munícipes em geral possam se planejar;
- Recomenda-se que a Empresa Light S.A. faça o faturamento das contas de consumo dos meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro no menor ciclo permitido pela resolução 414/2010 da ANEEL, que está entre 27 até 32 dias. Tal fato é importante, uma vez que o consumo residencial tende a ser maior nos períodos mais quentes. Dessa forma, os consumidores têm maior possibilidade de não ultrapassar a faixa de 300 Kwh, aliviando o orçamento familiar dos munícipes de Itaguaí;
- Ampliar os sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia no município de Itaguaí;



- Encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí o projeto de melhorias a ser implementado na cidade;
- Encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí o Plano de Investimentos voltado para a cidade; e
- Reportar, mensalmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí, como estão os níveis dos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Lajes, bem como o nível de geração de energia advinda deste sistema, reportando possíveis “apagões” na cidade de Itaguaí.

7 – DOS ENCAMINHAMENTOS

O interesse desta Comissão Parlamentar de Inquérito é que a população do município de Itaguaí tenha melhores serviços prestados pelas concessionárias Rio+ Saneamento e Light S.A., e para tal, após diversas análises, inúmeros ofícios e serviços prestados através do Parlamento itaguaiense, este relatório deve ser encaminhado para as seguintes instituições:

- Ao Ministério das Cidades do Governo Federal;
- Ao Ministério de Minas e Energia do Governo Federal;
- A Secretaria de Estado das Cidades - Estado do Rio de Janeiro;
- A Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON;
- A Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON;
- A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Aos Juízos da 01ª e 02ª Varas Cíveis e do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Itaguaí;
- Ao Ministério Público Federal;
- Ao Ministério Público Estadual – RJ;
- À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí;



- A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- Ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico do Governo Federal;
- A Procuradoria Geral do Município de Itaguaí;
- Ao Procon/RJ;
- A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (Congresso Nacional);
- A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal;
- A Comissão de Defesa de Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ;
- A Comissão de Defesa e Direito do Consumidor da OAB-Itaguaí;
- A Comissão de Defesa de Consumidor da Câmara Municipal de Itaguaí;
- A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA; e
- A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA.
- Às concessionárias Rio+ Saneamento e Light S/A;

8 - DOS AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para o êxito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) [CPI dos Serviços Essenciais no Município de Itaguaí, cujas investigações e conclusões estão refletidas neste relatório.

Em primeiro lugar, agradecemos aos membros da comissão, cuja dedicação e esforço incansável foram fundamentais para a realização deste trabalho. A colaboração e o comprometimento de cada um foram essenciais para o sucesso das investigações.

Agradecemos também aos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Itaguaí, em especial à equipe da Procuradoria Jurídica, capitaneada pelo Dr. Carlos André



Viana, cujo suporte administrativo e técnico-jurídico foi crucial para o andamento dos trabalhos. A competência e a disponibilidade demonstradas foram de extrema importância.

Expressamos nossa gratidão aos testemunhos e depoentes que contribuíram com informações valiosas, permitindo uma análise profunda e detalhada dos fatos. Sua disposição em colaborar com a Comissão foi fundamental para a elucidação das questões investigadas.

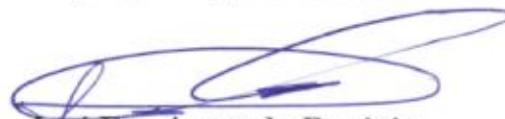
Agradecemos ainda às instituições e entidades que forneceram documentos, dados e informações necessários para a realização das investigações. O acesso às informações foi essencial para garantir a transparência e a precisão das conclusões apresentadas neste relatório.

Por fim, gostaríamos de reconhecer o trabalho dos profissionais da mídia e da sociedade civil, cuja vigilância e interesse mantiveram a importância do tema em destaque e garantiram que o trabalho da CPI fosse amplamente divulgado e discutido.

Em face de todo exposto, ante a complexidade do tema debatido, essa Comissão Processante opina pelo encerramento dos trabalhos com fulcro no Art.103, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

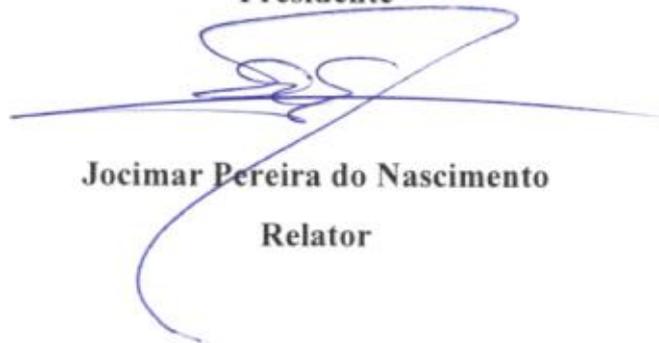
É o Parecer, que submetemos à deliberação do Plenário desta Casa Legislativa para julgamento.

Itaguaí, 31 de julho de 2024.



José Domingos do Rosário

Presidente



Jocimar Pereira do Nascimento

Relator





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva

Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva

Membro



ATA SESSÃO ESPECIAL DE
JULGAMENTO DO RELATÓRIO
FINAL DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº
001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ - RJ



No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 - Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a Sessão Especial de Julgamento do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Nº 001/2024. Procedida a verificação de presença, estiveram presentes os seguintes Vereadores: Haroldo Rodrigues Jesus Neto - Presidente; José Domingos do Rozário - 3º Vice-Presidente, Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro - 1º Secretário, Alexandro Valença de Paula - 2º Secretário, Fábio Luis da Silva Rocha, Fabiano José Nunes, Alecsandro Alves de Azevedo; Jocimar Pereira do Nascimento e Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva, deixando de comparecer os vereadores Julio Cesar José de Andrade Filho e Vinicius Alves de Moura Brito. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretário que realizasse a leitura dos documentos convocatórios desta Sessão, Ofício Circular 001/2024: aos Vereadores da CMI Informando o recebimento do Parecer Final da CEP 004/2023 e a convocação dos mesmos para a realização desta Sessão Especial de Julgamento no dia 02 de fevereiro do corrente, às 11h. (a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto - Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente passou a Ordem do Dia e passou a palavra ao Relator para que procedesse a Leitura do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2024: Comissão Parlamentar De Inquérito; Composição: Presidente: Vereador José Domingos Do Rozário; Membros: Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio Da Silva; Vereador Jocimar Pereira Do Nascimento; Relator: Vereador Jocimar Pereira Do Nascimento; Suplentes: Vereador Julio Cesar José De Andrade Filho; Vereador Guilherme Severino Campos De Farias Kifer Ribeiro; Sumário: 1. Do Conhecimento Dos Fatos: - 4; 2. Da Constituição, Composição E Funcionamento: - 5; 3. Dos Prazos: - 16; 4. Dos Volumes Do Processo Administrativo Nº 077/24 - 16; 5. Das Oitivas: - 26; 6. Considerações Finais: - 32; 6.1 Constatações - 32; 6.2 Recomendações - 33; 6.2.1 Ao Governo Federal - 34; 6.2.2 Ao Poder Legislativo Federal - Congresso Nacional - 34; 6.2.3 Poder Executivo do Município de Itaguaí - 35; 6.2.4 Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí: - 36; 6.2.5 Tribunal de

Justiça do Estado do Rio de Janeiro e aos Juízos Cíveis de Itaguaí - 37; 6.2.6 A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA - 38; 6.2.7 A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 39; 6.2.8 AO PROCON/RJ - 40; 6.2.9 RIO+ SANEAMENTO - 40; 6.2.10. A Light S.A. - 43; 7. DOS ENCAMINHAMENTOS - 47; 8. DOS AGRADECIMENTOS - 48; 1. DO CONHECIMENTO DOS FATOS: As empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., são consideradas importantes concessionárias do Brasil, quanto a prestação dos respectivos serviços de distribuição de água, tratamento de esgoto e energia elétrica. Todavia, apesar da grandeza de tais empresas, há nos últimos anos, no âmbito do Município de Itaguaí, uma crescente em relação às reclamações dos consumidores, sobretudo no que diz respeito a má qualidade no fornecimento de tais serviços, distorções nos valores cobrados e/ou cobranças indevidas, demora na execução de reparos e religamentos, dentre outras. Desse modo, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e práticas abusivas cometidas pelas empresas Light S.A. e Rio+ Saneamento, na prestação de serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, além de requerer projetos de investimento de ambas as empresas, com metas e prazos pré-estabelecidos. 2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO: A Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2024 foi constituída a partir dos Requerimentos n.º 003/2024 e n.º 004/2024, consoante ao disposto no art. 66, §4º da Lei Orgânica do Município de Itaguaí e nos artigos 103 a 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Os Requerimentos n.º 003/2024 e n.º 004/2024 foram aprovados dando origem à Resolução n.º 004/2024, publicada no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, Edição N.º 174, no dia 07 de fevereiro de 2024. Ato contínuo a Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu a composição da seguinte forma: o Exmo. Vereador José Domingos do Rozário, como Presidente; o Exmo. Vereador Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva, como membro; e o Exmo. Vereador Jocimar Pereira do Nascimento, como membro e relator, passando a emitir este Parecer Final, consubstanciado nas razões de fato e direito a seguir expostas. Devidamente instalada e estabelecida, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito reuniram-se e realizaram a 01ª Reunião de Instalação, no dia 12 de março de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, às 15:00 horas, tendo como objetivo a deliberação sobre o Plano de Trabalho da CPI n.º 001/2024, onde restou aprovada sua organização em três fases, quais sejam: (i) definição e coleta de informação; (ii) oitivas com testemunhas; e (iii) elaboração do Relatório Final. Ademais, o Sr. Presidente informou também, que solicitou ao grupo de apoio da referida CPI um levantamento de quais informações seriam importantes de coletar para investigação e a quem estas deveriam ser encaminhadas. Diante da aprovação do Plano de Trabalho, foram expedidos, de imediato, oitenta e quatro (84) Ofícios, discriminados abaixo: • Ofício N.º 001/2024,



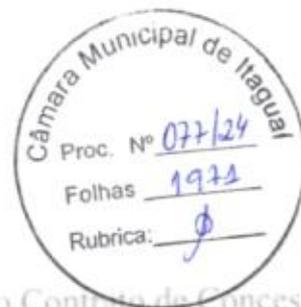
requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o Relatório de Penalidades aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 002/2024, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o Relatório de Reclamações junto a agência, contra a Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 003/2024, requisitando da Agência Nacional de Águas – ANA, o Relatório de Sanções aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 004/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Falhas Técnicas apuradas pela agência, bem como as registradas pela concessionária, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 005/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Penalidades aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 006/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Reclamações junto a agência, referente ao Município de Itaguaí nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 007/2024, requisitando da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Relatório de Sanções aplicadas pela ANEEL em desfavor da Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 008/2024, requisitando da Delegacia do Consumidor – DECON, o Relatório de Registro de Ocorrências dos maiores crimes envolvendo a Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 009/2024, requisitando da Delegacia do Consumidor – DECON, o Relatório de Registro de Ocorrências dos maiores crimes envolvendo a Empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 010/2024, requisitando ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 011/2024, requisitando ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 012/2024, requisitando ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, o Relatório com Quantitativo Mensal de Causas Distribuídas em desfavor da Empresa Light S.A. em relação a má prestação de serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 12 meses; • Ofício N.º 013/2024, requisitando ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, o Relatório com Quantitativo Mensal de Causas Distribuídas em desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação a má prestação de serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 12 meses; • Ofício N.º 014/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Contrato de Concessão



da Empresa; • Ofício N.º 015/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia do Plano de Emergência no caso de eventos meteorológicos severos, referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 016/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia dos Investimentos em Manutenção dos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação de recursos, referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 017/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia das Atas de Reunião em que tenha sido debatido assuntos pertinentes ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação de recursos, referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 018/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., as Demonstrações Contábeis, dos últimos 03 exercícios, do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 019/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., informação de todos os eventos, incluindo data, hora, local e duração em que houve falhas na prestação de serviços, se possível apresentando mapa de calor das regiões críticas do Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 020/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., informação do número de usuários afetados por cada evento de falha de prestação de serviço, no Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 021/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a lista das maiores empresas contratadas pela Empresa Light S.A., destacando o quanto recebem por seus contratos que atuem no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 022/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Ampliação da Rede de Atendimento ao Cliente que atendam ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 023/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Ampliação de Fornecimento de Serviço, que atendam ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 024/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Atuação em Locais Sensíveis como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão de polícia, UPA's, creches municipais, mencionando detalhadamente a dinâmica de atuação para manutenção e restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou falha, no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 025/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Capacitação de Funcionários que atuam no Município de Itaguaí, últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 026/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Plano de Manutenção de Rede para o Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 027/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o plano de qualidade no fornecimento do serviço para o Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 028/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório da Evolução das Dívidas da referida concessionária, ao longo dos últimos 03 anos (2021-2024) de concessão, que inclui o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 029/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Abrangência dos

Serviços, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 030/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Acompanhamento e Tratamento de Denúncias, Reclamações e Solicitações recebidas pela sua ouvidoria nos últimos 03 anos (2021-2024), referentes ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 031/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção, dos últimos 03 anos (2021-2024), para os funcionários que atuem ou atuaram no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 032/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção, dos últimos 03 anos (2021-2024), para os funcionários que atuem ou atuaram no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 033/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Estações e Subestações, incluindo informações de manutenções nos últimos 03 anos (2021-2024), localizadas ou que compõem a rede do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 034/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Ordem de Serviço, dos últimos 03 anos (2021-2024), indicando o tipo de ocorrência, região, status atual e tempo médio para atendimento da ordem de serviço, no âmbito do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 035/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório de Técnicos de Infraestrutura da Rede de Distribuição do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 036/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., a cópia do Contrato de Concessão; • Ofício N.º 037/2024, requisitando a Concessionária Light S.A., o Relatório do Tempo Médio de Resposta para as solicitações dos usuários do Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 038/2024, requisitando ao Ministério Público do Rio de Janeiro – Núcleo do Consumidor, informações sobre procedimentos em curso que versem sobre o serviço de fornecimento de água no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 039/2024, requisitando ao Ministério Público do Rio de Janeiro – Núcleo do Consumidor, informações sobre procedimentos em curso que versem sobre o serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 040/2024, requisitando ao Procon do Rio de Janeiro, o Relatório de Reclamações referentes ao fornecimento de água, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 041/2024, requisitando ao Procon do Rio de Janeiro, o Relatório de Reclamações referentes ao fornecimento de energia elétrica, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 042/2024, requisitando a Empresa Reclame Aqui, o Relatório de Registro de Reclamações, incluindo a taxa de resposta e resolução, da Empresa Light S.A., do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 043/2024, requisitando a Empresa Reclame Aqui, o Relatório de Registro de reclamações, incluindo a taxa de resposta e resolução, da Empresa Rio+ Saneamento do Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 044/2024,





requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Contrato de Concessão; • Ofício N.º 045/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a cópia do Plano de Emergência no caso de eventos meteorológicos severos no município de Itaguaí; • Ofício N.º 046/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a cópia dos Investimentos em Manutenção, dos últimos 03 anos (2021-2024), apontando objetivamente em quais atividades aconteceu a aplicação dos recursos no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 047/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a cópia das Atas de Reunião em que tenha sido debatido assuntos pertinentes ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 048/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, as Demonstrações Contábeis, dos 03 últimos anos exercidos no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 049/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, informações de quais providências tomadas pela concessionária para previsão, monitoramento e prevenção no caso de eventos meteorológicos e naturais atípicos, no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 050/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o número de usuários afetados por cada evento de falha de prestação de serviço, no Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 051/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, a lista das maiores empresas contratadas pela Concessionária, destacando o quanto recebem por seus contratos, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 052/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Ampliação da Rede de Atendimento ao Cliente, no município de Itaguaí; • Ofício N.º 053/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Ampliação do Fornecimento de Serviço para o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 054/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Atuação em locais sensíveis como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão de polícia, UPAS's, creches municipais, mencionando detalhadamente a dinâmica de atuação para manutenção/restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou falha, no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 055/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Capacitação de Funcionários que atuam no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 056/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Manutenção de Rede, para o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 057/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Plano de Qualidade no fornecimento do serviço, para o Município de Itaguaí; • Ofício N.º 058/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório da Evolução das Dívidas da concessionária, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 059/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Abrangência dos Serviços no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 060/2024, requisitando a Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Acompanhamento e Tratamento de Denúncias,



Reclamações e Solicitações recebidas pela sua ouvidoria nos últimos 03 anos (2021-2024), no Município de Itaguaí (Vide fl.078); • Ofício N.º 061/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção dos últimos 03 anos (2021-2024), do Município de Itaguaí • Ofício N.º 062/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Admissões e Demissões da Equipe de Manutenção dos últimos 03 anos (2021-2024), do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 063/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Ordem de Serviço, dos últimos 03 anos (2021-2024), indicando o tipo de ocorrência, região, status atual e tempo médio para atendimento da ordem de serviço no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 064/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o Relatório de Problemas Técnicos de Infraestrutura da Rede de Distribuição, no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 065/2024, requisitando à Concessionária Rio+ Saneamento, o tempo médio de resposta para as solicitações dos usuários no Município de Itaguaí; • Ofício N.º 066/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 067/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica da Empresa Light S.A. e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 068/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 069/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A., e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 070/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 071/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica da Empresa Light S.A., e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no município de Itaguaí.

dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 072/2024, requisitando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas na prestação de serviços da Empresa Rio+ Saneamento e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, nos 03 últimos anos (2021-2024); • Ofício N.º 073/2024, requisitando à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaguaí, informações sobre eventuais problemas no fornecimento de energia elétrica por parte da Empresa Light S.A., e suas consequências para o desempenho dos serviços públicos essenciais no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 074/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a lista de ações judiciais em que a Empresa Light S.A. figura no polo passivo no Município de Itaguaí e do Rio de Janeiro, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 075/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro lista de ações judiciais em que a Empresa Rio+ Saneamento figura no polo passivo no Município de Itaguaí e do Rio de Janeiro, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 076/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Light S.A., em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 077/2024, requisitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí; • Ofício N.º 078/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Penalidades Aplicadas à Empresa Rio+ Saneamento referente ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 079/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Reclamações junto a agência referentes ao Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 080/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório Sanções aplicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em desfavor da Rio+ Saneamento nos últimos 03 anos (2021-2024), referente ao Município de Itaguaí; • Ofício N.º 081/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Falhas Técnicas apuradas pela agência, bem como registradas pela concessionária referente ao Município de Itaguaí, nos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 082/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Penalidades aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de

Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 083/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Reclamações junto a agência referentes ao Município de Itaguai, dos últimos 03 anos (2021-2024); • Ofício N.º 084/2024, requisitando à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, o Relatório de Sanções aplicadas pela ANEEL em desfavor da Empresa Light S.A., nos últimos 03 anos (2021-2024), referente ao Município de Itaguai. Faz-se importante mencionar, que algumas Instituições não deram retorno aos Ofícios encaminhados, sendo necessários enviar Ofícios de reiteração. 3. DOS PRAZOS: A Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 001/2024 iniciou seus trabalhos em 07 de fevereiro de 2024, com prazo determinado de 120 dias, ou seja, término em 05 de junho de 2024, contudo em virtude da complexidade do tema debatido, bem como da extensa documentação a ser analisada, foi aprovada em Plenário a prorrogação de 60 (sessenta) dias, cujo prazo findará em 04 de agosto de 2024. 4. DOS VOLUMES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/24 Consta os Requerimentos de n.º 003/2024 e 004/2024 solicitando à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguai a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o objetivo de investigar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica. Integra ainda, a Resolução n.º 004/2024 que cria a supradita Comissão, a página do Diário Oficial contendo informes da criação e disposição da CPI 001/2024, bem como a Ata de reunião que define os Plano de Trabalho da referida Comissão Parlamentar de Inquérito. Por fim, estão expostos os Ofícios de Requisição de Informação do n.º 001 até o n.º 084 (Vide Volume n.º 1; fls. 002-115). Consta as respostas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, à requisição feita no Ofício n.º 074/2024, 075/2024, 076/2024 e 077/2024, informando que a documentação estava anexada nos respectivos Processo SEI: n.º 2024-06037533; n.º 2024-0637549; n.º 2024-06037556; e n.º 2024-06037557 (Vide Volume n.º 1; fls. 116-130). Consta a resposta da Empresa ReclameAqui, à requisição feita no Ofício n.º 042/2024 referente à Empresa Light S.A. (Vide Volume n.º 1; fls. 131-132). Consta a resposta da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA à requisição feita nos Ofícios n.º 078/2024 ao 084/2024, informando que fora instaurado Processo SEI n.º 480002/002945/2024. A mencionada agência aduziu ainda, que possui sob sua regulação as concessionárias de Energia a CEG, CEG Rio (grupo Naturgy) e de Saneamento a Águas da Condessa, Águas de Juturnaíba, Prolagos, Águas de Paraty, Águas do Rio, Iguai, Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), Rio+ Saneamento e Águas de Imperatriz. Esclareceu ao final, que os contratos de energia elétrica estão regulados e fiscalizados pela ANEEL, razão pelo qual, não seria possível atender as requisições dos Ofícios de n.º 082/2024 e 084/2024, haja vista a falta de competência para prestar as

informações requeridas. No tocante às informações requeridas no Ofício n.º 080/2024, onde foi requisitado relatório de sanções aplicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, foi asseverado que a Agência Reguladora Estadual não possui atribuição para responder à requisição relacionada à Agência de Águas e Saneamento Básico. Ato contínuo, no que tange aos Ofícios n.º 78/2024, 79/2024 e 83/2024, esclareceu que as requisições foram direcionadas aos setores competentes para levantamento das informações, a fim de serem informadas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (Vide Volume 1; fls. 133-135). Consta resposta da Empresa Light S.A. confirmando o recebimento dos Ofícios de n.º 014/2024 ao 037/2024, oportunidade em que requereu dilação de prazo para o envio das respostas, haja vista o volume de informações solicitadas (Vide Volume n.º 1; fl. 136). Consta a resposta da empresa Rio+ Saneamento relativa aos Ofícios encaminhados do n.º 044/2024 ao 065/2024, excetuando-se os Ofícios de n.º 046/2024, 063/2024 e 065/2024, que nos foi solicitada dilação de prazo, haja vista o volume de dados a serem levantados pela empresa (Vide Volume n.º 1; fls. 137-221). Termo de Encerramento do 1º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 222. Consta a procuração cuja outorgante Rio+ Saneamentos, sede e suas filiais, representados por seus diretores, Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, concede poderes específicos para, em conjunto ou isoladamente, representar e apresentar resposta em procedimentos administrativos, celebrar acordos, assinar cartas de preposto ou de nomeação de representante, assinar ofícios de cunho técnicos, bem como praticar todos os atos conexos e consequentes do mandato dos referidos diretores, sendo outorgado Carlos Alberto Vieira Gontijo (Vide Volume n.º 2; fls. 225-232). Consta o contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares nos Municípios localizados no Bloco 3, em resposta ao Ofício n.º 044/2024. Insta destacar, que o mencionado Bloco engloba os Municípios de Itaguaí e Rio de Janeiro, referente a Zona Oeste (AP-5) (Vide Volume n.º 2; fls. 233-330). Em continuidade, a Empresa Rio+ Saneamento encaminha o protocolo de ofício resposta sobre a requisição de informações para as investigações da CPI 001/2024. O documento destaca que foi encaminhado o ofício em si, o certificado de assinatura digital, bem como a procuração, tendo como outorgado o senhor Carlos Alberto Vieira Gontijo, o certificado de assinatura digital dos diretores Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Paulo Lobo do Carmo Guedes, e Anexos "A", contendo uma página e "B", contendo 57 páginas, em resposta ao Ofício n.º 057/2024. Cumpre ressaltar que, o recebemos apenas o contrato de concessão dos serviços, porém sem a explicitação de seus Anexos (Vide Volume n.º 2; fl. 331). Consta a solicitação da AGENERSA de dilação de prazo de respostas dos Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. A referida Agência, sinaliza ainda que foi instaurado um processo interno para tratar das respostas referentes à CPI



001/2024, cujos autos foram direcionados aos setores competentes da AGENERSA (Vide Volume nº 2; fls. 332-334). Consta informações prestadas pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente aos Ofícios n.º 075/2024, 076/2024 e 077/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 335-427). Consta informações complementares da Empresa ReclameAqui, em resposta ao Ofício nº 042/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 428-432). Consta solicitação do Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaí – Rubem Vieira de Souza – para dilação de prazo de mais 5 dias úteis para encaminhar as respostas em relação ao Ofício n.º 010/2024 (Vide Volume nº 2; fl. 433). Consta a resposta da Agência Nacional de águas – ANA, em relação aos Ofício nº 001/2024 e 002/2024. A referida Agência informa que não detém o relatório de penalidades aplicados à Empresa Rio+ Saneamento, haja vista que tal procedimento não faz parte do rol de suas competências, e que o requerimento de tal informação deve ser encaminhado a AGENERSA. Ademais, a supramencionada agência afirma ter encaminhado as informações solicitadas para a área técnica responsável (Vide Volume nº 2; fls. 434-439). Consta a resposta da Secretaria Municipal de Educação acerca dos Ofícios n.º 068/2024 e 069/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 440-452). Por fim, consta informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 074/2024 (Vide Volume nº 2; fls. 453-457). Termo de Encerramento do 2º Volume do Processo nº 077/2024, às fls. 458. Consta continuidade das informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 074/2024, onde são apresentadas as tabelas referentes a ações judiciais em que a concessionária Light S.A., figura no polo passivo nos Municípios de Itaguaí e do Rio de Janeiro dos últimos 3 anos (2021 a 2024) (Vide Volume nº 3; fls. 461-682). Termo de Encerramento do 3º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 683. Consta informações do Ministério Público, por meio da Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí – Núcleo do Consumidor, em resposta ao Ofício n.º 039/2024. A referida Instituição nos reportou que tramitou nesta Promotoria de Justiça o procedimento referente ao fornecimento de energia elétrica no Município de Itaguaí IC 033/21 (MPRJ 2018.00430495), que tinha por objetivo apurar a falha na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica diante das constantes interrupções nos bairros Mazombinha e Rio Preto. Vale esclarecer que o referido procedimento serviu como base para ajuizamento da Ação Civil Pública, tombada sob nº 0003121-90.2022.8.19.0024, e que atualmente encontra-se em fase de produção de provas (Vide Volume nº 4; fl. 686 e 733). Consta informações da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, em resposta aos Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. A estimada Agência, disponibilizou o relatório da Ouvidoria de Itaguaí 2021 até 2024 e o Relatório de Fiscalização de 2023, o qual consta o Processo SEI nº 22007.000754/2023. Cumpre destacar, que o

supracitado Relatório, tem por objetivo descrever as condições técnicas e operacionais do Sistema de Abastecimento de Água, a cargo da Concessionária Rio+ Saneamento, para o Município de Itaguaí. Em continuidade, a supracitada Agência menciona que não houve, até o presente momento, nenhuma aplicação de penalidades à Empresa Rio+ Saneamento, mas que assumiu multas aplicadas a antiga CEDAE, no período de 01/01/2021 a 01/08/2022, totalizando o montante de R\$ 14.984.745,54 (Vide Volume nº 4; fls. 687-727). Consta também a ata de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que versa sobre a dilação de prazos solicitada pelas Empresas Rio+ Saneamento, Light S.A., e pelo Gabinete do senhor Prefeito de Itaguaí, Rubem Vieira de Souza. Os excelentíssimos membros da comissão deliberaram por conceder a prorrogação de prazo requerida e foram encaminhados os ofícios de nº 085/2024 e 086/2024 para as Empresas Rio+ Saneamento, Light S.A., concedendo as dilatações (Vide Volume nº 4; fls. 728-732). Consta o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito aos servidores efetivos, senhores Rafael Farias Rocha e Luis Joed Cabral Coelho, solicitando a reiteração dos ofícios não respondidos até a presente data, quais sejam: Ofícios nº 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, 08/2024, 009/2024, 012/2024, 013/2024, 040/2024, 041/2024, 066/2024, 067/2024, 070/2024, 071/2024 e 073/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 734-735). Consta a resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos Ofícios nº 072/2024 e 073/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 736-745). Consta o Ofício nº 091/2024 de reiteração, referente aos Ofícios nº 040/2024 e 041/2024, direcionado ao Procon-RJ (Vide Volume nº 4; fl. 746). Consta informações da Delegacia do Consumidor - Decon, em resposta aos Ofícios nº 008/2024 e 009/2024. A referida instituição, reporta que em consulta ao SCO, não foram encontrados registros de ocorrências envolvendo a Empresa Rio+ Saneamento, na circunscrição da 48ª DP. No que tange a Empresa Light S.A., foi encontrado, em consulta ao SCO, o B.O. 048-00280/2021, versando sobre violação de domicílio (Vide Volume nº 4; fls. 747-753). Consta os ofícios de reiteração de nº 087/2024, 089/2024, 093/2024, 094/2024, resposta aos Ofícios de nº 010/2024 e 011/2024 e ofícios de reiteração nº 098/2024 e 096/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 754-767). Consta informações complementares da Empresa Rio+ Saneamento. A estimada empresa, esclarece que no dia 04/04/2024, por meio de ofício, apresentou respostas aos Ofícios nº 044/2024, 045/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024, 050/2024, 051/2024, 052/2024, 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024, 060/2024, 061/2024, 062/2024 e 064/2024. Na mesma oportunidade, solicitou dilação de prazo para apresentar as manifestações dos Ofícios nº 046/2024, 063/2024 e 065/2024. No dia 26/04/2024, a Empresa Rio+ Saneamento receitou, via e-mail, cpi@itaguai.rj.leg.br, o ofício N.º 086/2024, com o deferimento da dilação de prazo de 10 dias úteis, a contar do dia 04/04/2024, encerrando-se em 19/04/2024. Por este motivo, a resposta dos referidos ofícios foi encaminhada

no dia 29/04/2024 (Vide Volume nº 4; fls. 770-773). Consta as respostas da empresa Light S.A., relativo aos Ofícios de n.º 014/2024, 015/2024, 019/2024, 020/2024, 024/2024, 025/2024, 029/2024, 031/2024, 032/2024, 036/2024. Ademais, a referida empresa encaminhou partes do Contrato de Concessão Nº 001/1996, o Anexo I do contrato, que versa sobre a tarifa de fornecimento, o Anexo II, sobre a tarifa de suprimento, Anexo III, que disserta sobre o sistema de transmissão, o anexo IV, que discorre acerca dos indicadores de continuidade de fornecimento, os Termos Aditivos do Contrato de Concessão de nº1 a nº7 (Vide Volume nº 4; fls. 774-837). Por fim, há no referido volume informações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 076/2024, onde são apresentadas as tabelas referentes ao Relatório com Quantitativo Mensal de Ações Distribuídas em Desfavor da Empresa Light S.A., em relação à má prestação de serviços, dos últimos 12 meses, referente às unidades consumidoras do Município de Itaguaí;) (Vide Volume nº 4; fls. 838-899). Termo de Encerramento do 4º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 900. Consta a continuidade da tabela encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao Ofício nº 076/2024 (Vide fls. 903-1.064). A empresa Light S.A. apresentou respostas aos Ofícios n.º 018/2024, 021/2024, 029/2024, 030/2024, 036/2024 e 037/2024 (Vide fls. 1.065-1.076). Por fim, são apresentados os seguintes documentos: relatórios da Empresa Light S.A.; Relatório da Administração; Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Auditores Independentes; e Parecer do Conselho Fiscal. Ambos os documentos são referentes ao exercício de 2021. (Vide Volume nº 5; fls. 1.077-1.100). Termo de Encerramento do 5º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.101. Consta a continuidade dos documentos encaminhados pela Light, referente ao exercício de 2021 (Vide Volume nº 6; fls. 1.104-1.133). Por fim, são apresentados os mesmos documentos só que referente ao exercício de 2022, quais sejam: relatórios da Empresa Light S.A.; Relatório da Administração; Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Auditores Independentes; e Parecer do Conselho Fiscal. Encontra-se também, todos os documentos supracitados referentes ao ano de 2023 (Vide Volume nº 6; fls. 1.134-1.232). Em prosseguimento, consta a resposta da empresa Reclame Aqui, sobre o Ofício de nº 043/2024, o Ofício de reiteração de nº096/2024 destinado a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, o registro da solicitação de ouvidoria na ANEEL, a resposta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, sobre o Ofício de nº 038/2024, e resposta da empresa Light S.A. sobre os Ofícios de n.º 06/2024, 023/2024, 026/2024, 027/2024 e

033/2024 (Vide Volume nº 6; fls. 1.233-1.257). Consta também, as fotos das denúncias dos munícipes sobre a má prestação de serviço das empresas Light S.A. e Rio+ Saneamento, encaminhados ao canal de denúncias desta Comissão Parlamentar (Vide Volume nº 6; fls. 1.258-1.294). Por fim, consta respostas aos Ofícios encaminhados a Secretaria de Saúde do Município de Itaguaí (Vide Volume nº 6; fls. 1.297-1.301). Termo de Encerramento do 6º Volume do Processo nº 077/2024, fl. 1.302. Consta Certidão desta Comissão Parlamentar de Inquérito, certificando que realizou a juntada da Ação Civil Pública n.º 000312190.2022.8.19.0004, mencionada na fl.686, com a finalidade de trazer mais robustez a apuração dos fatos objeto da criação desta Comissão, bem como a própria Ação Civil Pública (Vide Volume nº 7; fls.1.305-1.446). Consta Ofício nº 100/2024 destinado ao Procon/RJ, reiterando os Ofícios n.º 040/2024 e 041/2024. Consta Ofício nº 97/2024 destinado a AGENERSA, reiterando os Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. Consta Ofício n.º 099/2024 destinado à Empresa Light S.A., reiterando os Ofícios n.º 017/2024, 028/2024, 034/2024 e 035/2024. Consta o Ofício nº 098/2024, destinado ao Juizado Especial Cível de Itaguaí, reiterando os Ofícios n.º 012/2024 e 013/2024. Por fim, consta resposta da AGENERSA, referente aos Ofícios n.º 078/2024, 079/2024, 081/2024 e 083/2024. Tais documentos já foram mencionados em outro volume, pois as respostas foram encaminhadas via e-mail e via correio (Vide Volume nº 7; fls.1.306-1.488). Consta Ofício nº 06/2024-GAB-MAP, do Juizado Especial Cível de Itaguaí, em resposta aos Ofícios n.º 012/2024 e 013/2024, no qual foi requisitado relatórios quantitativos dos últimos 12 meses, relativos a ações distribuídas por má prestação de serviços em face das Empresas Rio+ Saneamento e Light S.A. A Excelentíssima Dra. Juíza Marcia de Andrade Pumar, informou que os dados deveriam ser solicitados ao dicol@tjrj.jus.br (Vide Volume nº 7; fl. 1.489). Consta Ofício n.º 090/2024 destinado à ANEEL, reiterando as solicitações requisitadas nos Ofícios n.º 04/2024, 05/2024, 06/2024 e 07/2024. Consta Ofício nº 092/2024, destinado à Empresa Reclame Aqui, reiterando as solicitações requisitadas no Ofício nº 043/2024. Consta Ofício nº 101/2024 destinado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, requisitando relatório de sanções aplicadas à Empresa Light S.A., referente ao Município de Itaguaí, dos três últimos anos. O referido ofício foi expedido uma vez que a AGENERSA, em resposta ao Ofício nº 082/2024, informou que a responsabilidade pelas solicitações requeridas é da ANEEL. Consta Ofício nº 102/2024 destinado à Agência Nacional de Águas - ANA, requisitando relatório de sanções aplicadas à empresa Rio+ Saneamento, referente ao Município de Itaguaí, nos três últimos anos. O referido ofício foi expedido uma vez que a AGENERSA, em resposta ao Ofício nº 080/2024, informou que a responsabilidade pelas solicitações requeridas é da ANA. Consta Ofício n.º 103/2024 destinado à Divisão de coleta de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requisitando o relatório com quantitativo mensal



de causas distribuídas em desfavor da Empresa Light S.A., em relação a má prestação de serviços, nos últimos 12 meses, referente ao Município de Itaguaí. Consta Ofício n.º 104/2024 destinado à Divisão de coleta de dados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, requisitando o relatório com quantitativo mensal de causas distribuídas em desfavor da Empresa Rio+ Saneamento, em relação a má prestação de serviços, nos últimos 12 meses, referente ao Município de Itaguaí. Por fim, consta as repostas referentes aos ofícios de reiteração citados acima, bem como novamente os Ofícios de n.º 05/2024, 06/2024 e 07/2027 destinados a ANEEL (Vide Volume n.º 7; fls. 1.490-1.544). Consta ata de reunião desta Comissão Parlamentar, deliberando sobre a prorrogação de prazo desta CPI (Vide Volume n.º 7; fl. 1.545). Por fim, consta a planilha, de dados requeridos nos Ofícios de n.º 103/2024 e 104/2024 encaminhadas pelo encaminhada pelo Tribunal de Justiça do RJ (Vide Volume n.º 7; fls. 1.546-1.558). Termo de Encerramento do 7º Volume do Processo n.º 077/2024, fl. 1.561. Consta a ata de reunião desta Comissão Parlamentar deliberando acerca do recebimento de convite para uma visita institucional, enviada pela Gerência da Empresa Light S.A., com a finalidade de conhecer o ambiente laboral e a mecânica de atendimento ao usuário. Segue também, resumo da realização desta visita (Vide Volume n.º 8; fls. 1.564-1.566). Consta resposta do PROCON aos Ofícios de n.º 040/2024 e 041/2024, requisitando o Relatório de Reclamações referente ao fornecimento de água e de energia elétrica no Município de Itaguaí, dos últimos 03 anos (2021-2024) (Vide Volume n.º 8; fls. 1.567-1.735). Consta a denúncia de uma munícipe acerca da má prestação de serviços da empresa Light S.A. (Vide Volume n.º 8; fls. 1.736-1.738). Consta os Ofícios técnicos para a concretização da fase de oitivas desta CPI, requisitando reserva de Plenário e disponibilização de equipamento e pessoal (Vide Volume n.º 8; fls. 1.739-1.740). Consta também, os Ofícios de convocação para comparecimento na fase das oitivas desta Comissão Parlamentar de Inquérito, fotos retiradas nas oitivas e as atas de todos os dias das oitivas. 5. DAS OITIVAS: A fase das oitivas foi realiza em três dias, subdivididos da seguinte forma: • 22 de julho de 2024 (Manhã) – Foram ouvidas as testemunhas representando a sociedade civil, lojistas e usuários; • 22 de julho de 2024 (Tarde) – Foram ouvidos na qualidade de testemunha representantes da Administração Pública; • 23 de julho de 2024 (Manhã) – Foram ouvidos os representantes da empresa Rio+ Saneamento e um representante da Administração Pública; e • 29 de julho de 2024 (Tarde) – Foram ouvidos os representantes da empresa Light S.A. e um representante da Administração Pública. De forma generalizada os representantes da sociedade civil e lojistas enfatizaram a precariedade nos serviços prestados por ambas as empresas. Foi relatado a esta Comissão Parlamentar, constantes falta de energia elétrica, tanto em domicílio residencial quanto em domicílio comercial, e em alguns casos o funcionamento de apenas uma das fases. Por esse motivo, já houve perdas de diversos aparelhos eletroeletrônicos e

prejuízos comerciais. Um ponto interessante, é que os representantes do condomínio Fusion, afirmam ficar cerca de dois dias sem poder utilizar o elevador, em vista da queda de energia elétrica, que são constantes na localidade. Em relação ao comércio, houve muitos relatos de manutenção não programada da Empresa Light S.A. em dias e horários comerciais. Nos foi repassado ainda, que a referida empresa possui uma aba "manutenções programadas" em seu site oficial, no entanto as informações não são atualizadas e o comerciante não consegue se planejar. Essa Comissão Parlamentar recebeu também, denúncias quanto a inseguranças em sítios eletrônicos. Uma das testemunhas aduziu que entrou no site oficial da Empresa Light S.A. utilizando seus dados pessoais, a fim de emitir sua fatura e efetuar o pagamento. O munícipe, em questão, afirmou que uns dias após a realização desse procedimento começou a receber notificações do não pagamento da conta. Ao entrar em contato com os canais online da empresa, lhe foi dito que o problema só poderia ser resolvido na agência física. A testemunha relatou que ao chegar na loja física, informaram que ela deveria ir à delegacia fazer o Boletim de Ocorrência e, para sua segurança, passar a solicitar mensalmente suas faturas na loja física. Ao ser indagada se houve vazamento de dados, infringindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a empresa Light não soube nos informar. Ademais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito constatou que os bairros na região do Mazomba, Coroa Grande, Chaperô e Vila Geny, são os que mais sofrem com as constantes interrupções de energia elétrica. Insta destacar, que na comunidade do Mazomba há uma produção rural importante para cidade, onde falta luz cerca de três a quatro vezes na semana. A comunidade chega a ficar cerca de 30 horas seguidas sem energia, além de quase todos os dias terem interrupções momentâneas e muitos picos de luz, prejudicando imensamente esses produtores rurais, bem como todos os munícipes que ali residem. Por último, essa Comissão Parlamentar recebeu diversas reclamações na forma arbitrária em que o TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade) está sendo aplicado. Muitas vezes o morador não está ciente das irregularidades dos relógios, e a empresa não dá os informes necessários. No que tange aos serviços prestados pela Rio+ Saneamento, as reclamações dos depoentes foram, principalmente, em relação a cor e cheiro da água, causando insegurança ao consumo humano, além das cobranças exorbitantes. Um dos depoentes afirmou que após a concessão da Rio+ Saneamento o seu estabelecimento, uma igreja, foi reclassificada como comercial. A partir de então, a conta que antes vinha em torno de R\$100 passou a ficar acima dos R\$1.000. Os atendentes da concessionária orientaram que os representantes da igreja encaminhassem uma Ata, que seria incorporada num processo de isenção ao estabelecimento. O processo, que tinha conclusão prevista em até 15 dias, perdurou por 10 meses. Ao final deste processo foi gerada uma fatura no valor de R\$29 mil e a igreja não conseguiu mais pagar as contas. A testemunha relatou ainda, que solicitou que um

técnico da empresa fosse ao local averiguar possíveis vazamento ou fuga de água, mas em todos os agendamentos o profissional não compareceu. Outro problema averiguado por esta Comissão Parlamentar é em relação aos hidrômetros. Grande parte das testemunhas expuseram que os funcionários da Rio+ Saneamento vão até as residências informando a troca do medidor. No entanto, após a mudança do aparelho os munícipes estão recebendo carta com as multas, e muitos desconhecem o porquê dessa penalidade. Há também relatos de cobranças de instalações de hidrômetro em endereços desconhecidos pela pessoa cobrada e o não consentimento dessas instalações. Ademais, as testemunhas informaram ainda, que as faturas não estão chegando nas residências e não conseguem emitir as mesmas pelo site oficial da empresa. Ressalta-se ainda, que através dos depoimentos prestados essa CPI identificou que a Empresa Rio+ Saneamento, ao fazer os devidos reparos, tem deixado "aberto" muitos buracos nas ruas e calçadas. Os reparos estão acontecendo após semanas, ocasionando muitos danos a população com levante de poeiras, problemas no ir e vir além de danificações em carros. Ademais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito contatou que os bairros na região do Mazomba, Coroa Grande, Chaperô e Brisamar, são os que mais sofrem com as constantes interrupções no fornecimento de água. No que concerne aos depoimentos dos representantes da Administração Pública, esta Comissão Parlamentar obteve diversos relatos importantes. O excelentíssimo prefeito da cidade, Rubem Vieira, afirmou que no início de seu mandato o relacionamento com a empresa Light S.A. era muito precário e que melhorou significativamente após diversas reuniões de ajustes. O ilustre prefeito destacou ainda, que atualmente o serviço de distribuição de água é bem pior do que o de energia elétrica no município de Itaguai. O nobre prefeito destacou que a região de Chaperô e Mazomba são as que mais sofrem com o desabastecimento de energia elétrica, e que o restabelecimento do serviço, apesar de ter melhorado, ainda é demorado. Um dos pontos mais enfatizados pelo prefeito Rubem Vieira é a questão das podas de árvores. Resta claro, que apesar de ser uma incumbência da prefeitura, as podas não podem ser efetuadas em locais onde há rede elétrica ativa, e nesse caso, o serviço de poda fica a cargo da Empresa Light S.A. O excelentíssimo prefeito, mencionou que o ideal é elaborar, de forma conjunta com a supradita concessionária, um plano de poda para o município de Itaguai. Em relação a Rio+ Saneamento, o excelentíssimo prefeito relatou que a empresa falta muito com o município. O senhor Rubem explicitou que em trinta anos da Expo Itaguai, o evento de 2024 foi o primeiro a necessitar de carros-pipa para o abastecimento. Por conta das constantes falta de água, a prefeitura identificou a necessidade de adquirir dois carros-pipas para abastecer, sobretudo, escolas e unidades de saúde. Em continuidade, o excelentíssimo prefeito destacou que para a Rio+ Saneamento fazer a ligação da adutora em Piranema necessitava de autorização - o DER - e mesmo depois da liberação desta autorização o problema não foi sanado

pela referida empresa. Por fim, o prefeito expôs que a Empresa Rio+ Saneamento iniciou, no município, apenas o serviço de distribuição de água, não sendo realizada nenhuma obra de expansão da rede de saneamento básico. Segundo o contrato de concessão do Bloco 3, a Rio+ Saneamento tem que investir R\$500 milhões de investimento em saneamento na cidade de Itaguaí. De acordo com os representantes da área de educação do município, o desabastecimento tanto de água quanto de energia elétrica ocasiona diversos problemas na rede municipal de ensino. Por vezes há suspensão total das aulas, e as reposições são feitas nos sábados para que os alunos tenham todas as horas previstas do ano letivo. A falta de água, além de deixar a higienização dos banheiros impraticável, ocasiona algo pior: o não preparo dos alimentos sendo que grande parte dos alunos fazem suas únicas refeições na escola. Por fim, na visão dos representantes da educação, as empresas não dão a prioridade devida às escolas. Os representantes da área da saúde do município de Itaguaí, afirmaram que o desabastecimento de água e luz nas unidades de saúde deixa o atendimento à população inviável. O diretor do Hospital Municipal São Francisco Xavier relatou que há desabastecimentos recorrentes na unidade. Em relação a energia elétrica, o hospital tem dois geradores, o que tem suprido os momentos de apagões. Foi salientada ainda, a necessidade de ampliar a capacidade da rede elétrica do hospital para mil KVA. Já quando há desabastecimento de água, o hospital é suprido por carro-pipa. Por fim, a referido diretor ressaltou que o hospital é tratado como uma prioridade, e apesar dos contantes desabastecimento, o restabelecimento dos serviços são feitos de forma célere. Em relação à saúde bucal, foi aludido a essa Comissão Parlamentar que em dias de desabastecimento de água o serviço de odontologia fica totalmente inoperante, e os pacientes são remarcados, em média, para 30 dias a frente. Os representantes da segurança pública do município de Itaguaí, reportaram a esta Comissão Parlamentar que seus principais problemas são relacionados ao desabastecimento de energia elétrica. Oscilações elétricas geram crise na sinalização dos semáforos e esse fato impacta na desorganização, tanto na mobilidade urbana, quanto na segurança viária e integridade das pessoas. Insta destacar, que a manutenção ininterrupta da iluminação pública é fundamental para redução do índice de violência. A falta de energia ocasiona também problemas nos possíveis chamados de socorro à unidade do Corpo de Bombeiros do município. De forma consensual, os representantes da segurança pública assinalaram a demora de resposta da Light. A título de exemplo, a Defesa Civil expõe que as vezes isola determinado local, que apresenta grave risco elétrico, e a equipe da Light chega cerca de 48 horas após ter sido acionada. A companhia carece de um link direto para esses casos de emergência. Em última instância, foi informado a essa Comissão Parlamentar preocupação por parte dos representantes da segurança pública do município, com relação às adutoras, sob responsabilidade da Rio+ Saneamento, haja vista os desastres que

ocorreram recentemente em outros municípios. Existem diversas casas "em cima" dessas adutoras, e é imprescindível que a Rio+ Saneamento realize o mapeamento da área, faça as manutenções devidas e trace um plano de evacuação em casos de situação emergencial. O secretário de meio ambiente do município foi ouvido por esta Comissão Parlamentar, e trouxe diversos pontos relevantes. Primeiramente, nos foi reportado que a Empresa Rio+ Saneamento teve muita dificuldade de entender os critérios de licenciamento ambiental do município de Itaguaí, mas depois a empresa se adaptou. Constatou-se também, que ao que parece a supradita empresa não deu início ao tratamento sanitário dentro do município. A vista disso, há diversos relatos de poluição no solo urbano pela deficiência do esgotamento sanitário. O secretário da pasta de meio ambiente de Itaguaí afirmou ainda, que em diversas inspeções identificaram vazamentos de esgoto e que a rede não é adequada, necessitando ser substituída. Faz-se importante destacar, que o passivo ambiental do município de Itaguaí é bastante rico, e a falta de saneamento traz consequências severas a biodiversidade e a saúde da população. Salienta-se aqui que a falta de tratamento sanitário ocasiona poluição nas praias, e melhorar a balneabilidade, incentiva o turismo, impactando de forma positiva no emprego e renda. Sendo assim, o tratamento e coleta sanitária tem que ser tratada como uma prioridade. Foi ressaltado ainda, que a pasta de meio ambiente não tem acesso ao cronograma de plano de trabalho da Rio+ Saneamento e não é procurada pela referida empresa para discutir projetos a serem desenvolvidos no município de Itaguaí, que venham a impactar o meio ambiente. Com relação a Empresa Light S.A., a pasta de meio ambiente afirmou que a interlocução é ruim, e que já tentou fazer uma aproximação com a empresa, sem sucesso. A vista disso, a pasta não consegue boas respostas e não tem comunicado prévio de nada que envolva a supradita concessionária. Foi reportado ainda, que há três processos de renovação de licença ambiental de três subestações situadas no município. Os trâmites foram realizados no prazo legal, entretanto a licença ainda não foi liberada, haja vista alguns descumprimentos do código de meio ambiente por parte da empresa Light. Dessa forma, a licença foi renovada tempestivamente, porém com ressalvas a serem tratadas. Por fim, os representantes da secretaria de meio ambiente chamaram atenção também para a questão das podas. O subsecretário da pasta relatou que já foi solicitado um acordo de cooperação técnica de podas em conjunto, mas o plano ainda não foi para frente, pois a empresa Light não buscou para fazer a confecção desse termo. Ao final, os representantes de ambas as concessionárias foram ouvidos por essa Comissão Parlamentar. A Rio+ Saneamento realizou uma apresentação indicando valores a serem investidos no município de Itaguaí, as principais obras e melhorias que serão realizadas e os principais desafios, e a promessa de substituição de toda rede antiga até o final do ano de 2025. A supracitada empresa, se comprometeu ainda em cumprir à risca todas as metas do marco



de saneamento básico, e a implantação de uma unidade de tratamento no município. Com isso haverá impactos positivos no meio ambiente, sobretudo, nas praias, e na saúde da população. Comprometeram-se ainda, a orientar de forma correta os moradores em relação à troca de hidrômetro e verificar as constantes reclamações de altos valores das faturas. Por fim, a empresa afirmou que fará, juntamente com a OAB de Itaguaí, reuniões de conciliação com os munícipes de Itaguaí, e se comprometeu a fazer repasses mensais aos representantes do município das reuniões de trabalho realizadas pela concessionária. Insta destacar, que a Rio Saneamento afirmou não possuir nenhuma estrutura hidráulica considerada barragem. Já a Empresa Light S.A., não mostrou-se tão disposta a resolver as problemáticas envolvendo o município de Itaguaí. A referida empresa, respondeu poucas perguntas na fase das oitivas, e muitas delas de forma rasa e não muito clara. Não souberam responder acerca de nenhum plano para o município, nem valores a serem investidos e índices a serem melhorados. Insta destacar, que a empresa não soube versar sobre a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público no ano de 2022. Lembrando, que essa Ação é um desdobramento da representação do Conselho Comunitário de Mazombinha e Rio Preto na Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí, desde 2016. Solicitou que a Comissão Parlamentar encaminhasse as perguntas realizadas nas oitivas por e-mail. O senhor presidente desta CPI deliberou a favor desta solicitação, mas com prazo de resposta em até 24h. Recebemos tais respostas, mas também de forma sucinta e pouco explicativas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS: 6.1 CONSTATAÇÕES: Preliminarmente, pontua-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito sempre resguardou e assegurou aos denunciados o amplo e irrestrito acesso aos autos com a obtenção de cópias de documentos e mídias digitais, a segura participação das sessões, reuniões e demais atos, estando franqueadas salas e plenário, sendo respeitados em sua amplitude os princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório. De igual modo, assegurou-se a Comissão Parlamentar de garantir aos denunciados sempre se manifestarem, por Intermédio de sua Defesa Técnica, em todos os atos praticados no processo, concedendo-lhes a palavra sem qualquer limite de tempo ou interpelação, mantendo-se diuturnamente acessível à Defesa para que todos os atos fossem devidamente cumpridos dentro da regra legal. Pontua-se ainda, que todos os atos praticados por esta CPI se encontram devidamente fundamentados, podendo ser constatado pela pormenorizada leitura do relatório, que a Comissão agiu com bastante serenidade e demasiada cautela, analisando todos os itens postos a discussão, obedecendo o rigor de cada regramento legal em estrito cumprimento às garantias fundamentais positivadas na Constituição da República, entregando a melhor solução jurídica, política e administrativa. Em vista dos trabalhos realizados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, seja pela apuração das informações requeridas por ofícios, seja pelas reuniões realizadas com os Stakeholders



deste processo, seja pelo relato das testemunhas e dos representantes das empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., constatou-se diversas falhas e precariedades nos serviços prestados por ambas as concessionárias, sendo necessário o aperfeiçoamento de diversos fatores.

6.2 RECOMENDAÇÕES: Pretende-se, aqui, através de eficiente e transparente síntese, relatar as principais recomendações, aos mais diversos entes públicos e privados, do que se extraiu do contexto do presente relatório, para que sejam balizadores de novo momento de melhores serviços prestados à população itaguaiense. É fundamental que o município de Itaguaí avance num sólido caminho para o futuro, e para tanto faz-se necessário que as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A. façam jus às suas concessões e que o poder público exerça seu poder de regular e fiscalizar esses serviços, tendo como resultado o bem-estar geral da população do município.

6.2.1 Ao Governo Federal:

- Essa Comissão Parlamentar opina pela não renovação antecipada do contrato de concessão de energia elétrica, à empresa Light S.A. Acreditamos que, primeiramente, a supradita empresa tem que apresentar, até o 1º trimestre de 2026, melhoras significativas em seus índices e serviços prestados, para que a concessão seja renovada;
- Essa Comissão Parlamentar sugere que seja realizado estudo técnico e de impacto pela equipe técnica do Ministério de Minas e Energia, na área abrangida pelo contrato de concessão deste Município; a fim de subsidiar novas medidas a serem implementadas em eventual contrato de renovação da concessão a ocorrer em 2026;
- Solicitar e fiscalizar a Concessionária Rio+ Saneamento quanto a transparência na adequação das metas de universalização de saneamento básico ao novo marco legal;
- Orientar que o Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB) divulgue dados e relatórios referentes a fiscalização das empresas de saneamento, tal como a Rio+ Saneamento.

6.2.2 Ao Poder Legislativo Federal – Congresso Nacional:

- Recomenda-se apreciação de todos os Projetos de Lei que estão tramitando no Congresso Nacional, submetidos ao Senado Federal, bem como a Câmara dos Deputados, dos quais versam, em síntese, sobre modificações nas faixas de consumo e os percentuais de desconto aplicados aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. O objetivo dessa recomendação é ampliar o quantitativo de consumidores atendidos pela tarifa social dos entes subnacionais, considerando a vulnerabilidade dos consumidores afetados pela medida.

6.2.3 Poder Executivo do Município de Itaguaí:

- Recomenda-se que seja amplamente divulgada a possibilidade de acesso ao benefício da tarifa social nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como o passo-a-passo para sua obtenção. Esse ato faz-se importante, haja vista que grande parte das pessoas atendidas nos CRAS estão, de alguma forma, em situação de vulnerabilidade social e precisam desses incentivos para garantir maior qualidade de vida;
- Realizar, em conjunto com as empresas Rio+ Saneamento e Light S.A., campanhas de consumo consciente e sustentável de água e energia elétrica;
- Realizar, em conjunto com as empresas Rio+

Saneamento e Light S.A., campanhas de difusão dos canais de atendimento, inclusive das Agências Reguladoras e PROCON's, que estejam disponíveis para recepção de reclamações, elogios ou dúvidas dos consumidores e munícipes; • Aconselha-se efetuar um termo de cooperação técnica com a empresa Light S.A. em relação ao plano de podas da cidade de Itaguaí; • Elaborar, perfil socioeconômico da população de Itaguaí, identificando as famílias em vulnerabilidade social para que as Concessionárias Light e Rio+ Saneamento possam aperfeiçoar a tarifa social; • Recomenda-se, fiscalização com a imediata autuação, se for o caso, pelos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que tange ao cumprimento das Leis e normas protegidas ambientais, inclusive em relação ao licenciamento ambiental vencido; e • A análise do feito, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, sugerindo o imediato ingresso de Ação Civil Pública, visando garantir e resguardar os direitos coletivos e difusos da população itaguaiense reiteradamente violado por atos das Concessionárias dos serviços essenciais;

6.2.4 Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí: • Sugere-se propor Ação Civil Pública pelos deficientes serviços relacionados às empresas no que tange, principalmente, o fornecimento dos serviços, considerando a escassez do abastecimento e fornecimento de água em diversos bairros do Município de Itaguaí, a ausência de tratamento de esgoto decorrente da insuficiência de estruturação e obras necessárias, em total detrimento ao Marco Legal do Saneamento Básico pela Concessionária Rio+ Saneamento; e, em relação à Concessionária Light S/A, opina também o ajuizamento de Ação Civil Pública pela deficiência dos serviços em relação ao fornecimento de energia elétrica no Município, com constantes oscilações e interrupções, tendo como motivo principal a rede elétrica que se mantém ultrapassada, não levando em consideração o aumento populacional e de consumo, além da ausência de reais investimentos na operação neste Município; • Opinamos ainda, em forma de sugestão, que também seja observado pelo órgão ministerial que possui a missão institucional de Defesa da Sociedade, que seja proposta Ação Civil Pública referente aos constantes problemas sofridos pela população de Itaguaí, onde citamos os recorrentes casos de TOI - Termo de Ocorrência de Inspeção (ou assimilares), às margens das normas consumeristas e regulamentares, bem como o constante erros de medições, cobranças excessivas, ausência de segurança cibernética nos sites virtuais com a recorrência de fraudadores externos, podendo estar ocorrendo vazamento de dados das faturas dos consumidores; • A proposição de Ação Civil Pública decorrente do péssimo atendimento relatado por consumidores acerca do atendimento presencial das concessionárias, sugerindo que seja proposto a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta onde seja observada a criação de, pelo menos, mais uma agência física para diminuição de filas e da alta demanda de atendimento, assim como a recapacitação de todos os funcionários hoje



existentes, diminuindo assim o tempo de espera e resposta da solicitação de consumidores; • A criação de um grupo de trabalho com representantes da OAB de Itaguaí, Defensoria Pública e/ou outros entes estatais ou da sociedade civil, que tenha como finalidade a criação de um canal oficial onde todos os órgãos possam realizar de debates com as empresas acerca da prestação de serviços, fomentando a fiscalização popular de quem os obtém, além do estabelecimento de contínuos fluxos de recebimento de denúncia e reclamações de consumidores, com a pronta tentativa de resolução e/ou punição nos casos que a Lei assim determinar. 6.2.5 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e aos Juízos Cíveis de Itaguaí • Respeitando a independência de cada magistrado, sugerimos que seja realizado uma normativa que seja difundido entre os juízos cíveis com a cópia do presente relatório dando-lhes ciência acerca dos fatos apurados nesta CPI, visando que adotem a revisão dos critérios das condenações proferidas nos casos de direito de consumidor, visto que as condenações atribuídas pelo Judiciário não refletem o poder punitivo-pedagógico das condutas, havendo na verdade, um estímulo em "lesar direitos" invés de cessá-los. • Que seja analisada a possibilidade de criação de um Comitê ou Grupo de Trabalho, com representantes da Advocacia, visando a orientação dos magistrados em relação à difusão de meios de alternativa de conflitos; 6.2.6 A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA: • Em consonância com as disposições da Lei Estadual nº 8.638/19 em vigor no Estado do Rio de Janeiro, que seja efetivado todos os meios e esforços no sentido de finalizar a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) com a finalidade de capacitar os técnicos da Agência Reguladora Estadual a realizar fiscalizações e aplicar sanções ante os notórios casos de descumprimento da Lei e normas regulamentares; • Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, de forma periódica, os relatórios de fiscalização, realizados pela referida agência, em relação aos serviços prestados pela empresa Rio+ Saneamento; • Solicitamos que AGENERSA fiscalize as empresas terceirizadas contratadas pelas Empresas concessionárias para prestação de seus respectivos serviços que vem causando dano no município de Itaguaí; • Aplicar multa sancionatória às Concessionárias, quando não cumprirem os prazos previstos das normas regulamentares. Tal medida faz-se necessária, haja vista as inúmeras denúncias, no âmbito do município de Itaguaí; • Fiscalizar a transparência da adequação das metas de universalização de saneamento básico ao novo marco legal, dos entes subnacionais; • Realizar audiência no município de Itaguaí com a finalidade de apresentar a população os canais de comunicação e denúncias, bem como as competências da Agência, sobretudo, no que tange a fiscalização das empresas; 6.2.7 A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; • Que seja efetivado todos os meios e esforços no sentido de finalizar a celebração do



Termo de Cooperação Técnica com a AGENERSA (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro) com a finalidade de capacitar os técnicos da Agência Reguladora Estadual a realizar fiscalizações e aplicar sanções ante os notórios casos de descumprimento da Lei e normas regulamentares:

- Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, de forma periódica, os relatórios de fiscalização, realizados pela referida agência, em relação aos serviços prestados pela Light S.A.;
- Solicitamos que ANEEL fiscalize as empresas terceirizadas contratadas pela Light para prestação de seus respectivos serviços que vem causando danos no município de Itaguaí;
- Aplicar multa sancionatória, quando não cumprir os prazos previstos das normas regulamentares. Tal medida faz-se necessária, haja vista as inúmeras denúncias, no âmbito do município de Itaguaí;
- Realizar audiência no município de Itaguaí com a finalidade de apresentar a população os canais de comunicação e denúncias, bem como as competências da Agência, sobretudo, no que tange a fiscalização das empresas;
- Solicita-se que a ANEEL aplique severas multas sancionatórias à empresa Light, pois esta CPI recebeu inúmeras denúncias de irregularidades, principalmente, no que concerne à aplicação do TOI – Termo de Ocorrência e Inspeção. Foi relatado que, essas empresas terceirizadas procedem à lavratura do TOI sem a participação do consumidor e/ou sem a elaboração de perícia oficial, tolhido em larga escala o direito de defesa dos consumidores, sendo coagidos ao pagamento da multa proveniente do TOI sem qualquer informação; 6.2.8 AO PROCON/RJ;
- Sugere-se a autarquia que compareça, de forma periódica e sem aviso prévio, as unidades de atendimento das concessionárias de Itaguaí visando orientar consumidores e aplicar todas as normas de defesa ao Consumidor e, sendo o caso, autue as empresas quanto ao descumprimento de tais normas;
- Que diante de todo o acervo probatório apurado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, instaure o competente processo administrativo visando a aplicação das sanções legais às concessionárias e/ou avaliem a necessidade de interposição de Ação Civil Pública; 6.2.9 RIO- SANEAMENTO;
- Priorizar o atendimento em locais sensíveis do município tais como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão da polícia, UPAS's e creches municipais;
- Iniciar de forma urgente a infraestrutura de coleta e tratamento do esgotamento sanitário no município de Itaguaí;
- Ampliar a rede de atendimento ao consumidor, tendo em consideração os longos tempo de espera, denunciado pelos consumidores, a esta Comissão Parlamentar;
- Intensificar o treinamento dos colaboradores da empresa, haja vista as inúmeras reclamações quanto ao mal atendimento, informações imprecisas repassadas e respostas vagas;
- Fortalecer a segurança do site oficial, a fim de minimizar golpes de faturas fraudulentas;
- Averiguar as inúmeras faturas com valores que não condizem com o perfil do usuário e o motivo pelo qual as faturas físicas não estão chegando nas residências;
- Reduzir para 24 horas o fechamento de buracos



abertos nas vias públicas e calçadas, após o término dos reparos realizados; • Realizar campanhas no município de Itaguaí informando a população sobre a importância da substituição dos hidrômetros, mas que essa troca pode gerar um aumento nos valores das contas, haja vista que os hidrômetros antigos não operam de forma eficiente na contabilização do consumo; • Ainda sobre os hidrômetros, sugere-se que primeiramente a empresa notifique ao consumidor a necessidade da troca do aparelho. Posteriormente, a visita de um colaborador da concessionária para fazer explicar todo procedimento e sanar as possíveis dúvidas do munícipe. E por último, que seja agendado no site, o dia e horário da troca desses medidores; • Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de consumo consciente da água; • Realizar um mapeamento das nascentes e demais recursos hídricos do município de Itaguaí; • Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, a cada trimestre, os percentuais atingidos das metas de universalização do saneamento básico; • Repassar, anualmente, para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, o plano de obras com seus respectivos cronogramas a serem realizadas no município de Itaguaí em relação à coleta, tratamento e destinação do esgotamento sanitário; • Repassar, anualmente, para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, o plano de obras com seus respectivos cronogramas a serem realizadas no município de Itaguaí em relação a melhoria da captação, tratamento e distribuição de água potável; • Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, anualmente, o Plano de melhorias traçado para o município de Itaguaí, bem como o avanço de suas etapas; • Encaminhar para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí, anualmente, os avanços realizados no Plano de Investimento traçado para Itaguaí; • Ampliar o fornecimento de seus serviços no município de Itaguaí; • Auferir melhores percentuais nos Índice de Atendimento Urbano de Água e de Atendimento Urbano de Esgoto (IAE); • Implementar uma unidade de tratamento de esgoto na cidade de Itaguaí. • Criar uma aba no site oficial da empresa de "manutenções programadas", e mantê-la atualizada para que o poder público, comerciantes e munícipes em geral possam se planejar; • Realizar reuniões periódicas com o Poder Executivo do município de Itaguaí, para fazer os repasses necessários, sobretudo, do avanço das melhorias na cidade; • Realizar, juntamente com a OAB-Itaguaí, mutirão de conciliação com os municípios da cidade; • Substituir toda rede de distribuição de água até o final do ano de 2025; • Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de conscientização da não utilização de poços artesanais para o consumo humano; • Elaborar mapeamento de residências ao entorno das adutoras, bem como traçar plano de evacuação desses moradores em situações emergenciais. Insta destacar, que este plano e mapeamento deve ser repassado aos representantes do Poder Executivo da cidade de Itaguaí; e • Disponibilizar um profissional com treinamento especializado para atuar junto ao PROCON de Itaguaí na

mediação de conflitos entre a concessionária e os consumidores em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira. 6.2.10. A Light S.A.: • Sobre as podas: • Efetuar um termo de cooperação técnica com a prefeitura de Itaguaí, em relação ao plano de podas da cidade de Itaguaí; • Enviar semanalmente o itinerário das podas que serão realizadas no município, na quinzena seguinte, à Prefeitura por meio eletrônico, invariavelmente às segundas-feiras; • Enviar à Prefeitura, mensalmente, o relatório com foto e parecer técnico das atividades de podas realizadas no mês anterior, por meio eletrônico; • Na realização de podas emergenciais, a empresa deverá informar posteriormente à Prefeitura, e paradas do serviço não planejadas deverão ser justificadas; • Fornecer ao município de Itaguaí documentação pertinente à atividade sobre a empresa contratada para a execução dos serviços de poda, que deverá ter notório saber, qualificação técnica comprovada, bem como maquinário e insumos apropriados; • Informar ao município sempre que houver programação de treinamento específico sobre a atividade de poda, para a participação conjunta, quando as partes estiverem de comum acordo; • Disponibilizar informações sobre o cadastramento de árvores realizado no município de Itaguaí, pela empresa, para que haja inserção de novas informações obtidas pela Prefeitura, com a finalidade de integração, possibilitando a criação de um sistema de consultas entre as partes; • Disponibilizar à Prefeitura todas as semanas uma equipe de poda, para realizar as ações emergências que colocam em risco a vida da população, estreitando a cooperação técnica entre empresa e Prefeitura; e • Recolher o material lenhoso proveniente da poda no dia da execução e dar a destinação final adequada, priorizando às cooperativas e demais associações que realizem compostagem e reaproveitamento como artesanato e outros. • Priorizar o atendimento em locais sensíveis do município tais como: escolas, hospitais, delegacias, batalhão da polícia, UPAS's e creches municipais; • Substituição de toda rede de transmissão de energia, haja vista que muitos cabos e transformadores são antigos; • Ampliar a rede de atendimento ao consumidor, tendo em consideração os longos tempo de espera, denunciado pelos consumidores, a esta Comissão Parlamentar; • Intensificar o treinamento dos colaboradores da empresa, haja vista as inúmeras reclamações quanto ao mal atendimento, informações imprecisas repassadas e respostas vagas; • Fortalecer a segurança do site oficial, a fim de minimizar golpes de faturas fraudulentas; • Realizar, em conjunto com a Prefeitura, campanha de consumo consciente de energia elétrica; • Disponibilizar um profissional com treinamento especializado para atuar junto ao PROCON e órgãos similares na mediação de conflitos entre a concessionária e os consumidores em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira; • Encaminhar mensalmente para o Poder Executivo e Legislativo do município de Itaguaí o plano de ordenamento e manutenção dos postes sob responsabilidade da Light; • Instalar um laboratório de testes de medidor de energia elétrica no município




de Itaguaí. Essa ação é importante, pois há apenas um laboratório credenciado para aferição dos medidores de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, localizado na cidade de São Gonçalo. Diante disto, com o objetivo de cumprir o procedimento de aferição dos aparelhos e viabilizar a presença do consumidor para o seu acompanhamento, devem ser instalados laboratórios mais próximos, de forma que todos os municípios sejam beneficiados. Com a referida efetivação, torna-se mais transparente o procedimento para o usuário do serviço de energia elétrica:

- Realizar, juntamente com a OAB-Itaguaí, mutirão de conciliação com os municípios da cidade;
- Criar uma aba no site oficial da empresa de "manutenções programadas", e mantê-la atualizada para que o poder público, comerciantes e munícipes em geral possam se planejar;
- Recomenda-se que a Empresa Light S.A. faça o faturamento das contas de consumo dos meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro no menor ciclo permitido pela resolução 414/2010 da ANEEL, que está entre 27 até 32 dias. Tal fato é importante, uma vez que o consumo residencial tende a ser maior nos períodos mais quentes. Dessa forma, os consumidores têm maior possibilidade de não ultrapassar a faixa de 300 Kwh, aliviando o orçamento familiar dos munícipes de Itaguaí;
- Ampliar os sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia no município de Itaguaí;
- Encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí o projeto de melhorias a ser implementado na cidade;
- Encaminhar, anualmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí o Plano de Investimentos voltado para a cidade; e
- Reportar, mensalmente, ao Poder Executivo do município de Itaguaí, como estão os níveis dos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Lajes, bem como o nível de geração de energia advinda deste sistema, reportando possíveis "apagões" na cidade de Itaguaí.

DOS ENCAMINHAMENTOS: O interesse desta Comissão Parlamentar de Inquérito é que a população do município de Itaguaí tenha melhores serviços prestados pelas concessionárias Rio+ Saneamento e Light S.A., e para tal, após diversas análises, inúmeros ofícios e serviços prestados através do Parlamento itaguaiense, este relatório deve ser encaminhado para as seguintes instituições:

- Ao Ministério das Cidades do Governo Federal;
- Ao Ministério de Minas e Energia do Governo Federal;
- A Secretaria de Estado das Cidades - Estado do Rio de Janeiro;
- A Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON;
- A Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON;
- A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Aos Juízos da 01ª e 02ª Varas Cíveis e do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Itaguaí;
- Ao Ministério Público Federal;
- Ao Ministério Público Estadual - RJ;
- À Promotoria de Tutela Coletiva de Itaguaí;
- A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- Ao Comitê Interministerial de Saneamento Básico do Governo Federal;
- A Procuradoria Geral do Município de Itaguaí;
- Ao Procon/RJ;
- A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (Congresso Nacional);
- A Comissão





de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal; • A Comissão de Defesa de Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ; • A Comissão de Defesa e Direito do Consumidor da OAB-Itaguaí; • A Comissão de Defesa de Consumidor da Câmara Municipal de Itaguaí; • A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; • A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA; e • A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA. • As concessionárias Rio-Saneamento e Light S/A; 8. DOS AGRADECIMENTOS; Gostaríamos de expressar nossos sinceros agradecimentos a todos aqueles que contribuíram para o êxito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) [CPI dos Serviços Essenciais no Município de Itaguaí, cujas investigações e conclusões estão refletidas neste relatório. Em primeiro lugar, agradecemos aos membros da comissão, cuja dedicação e esforço incansável foram fundamentais para a realização deste trabalho. A colaboração e o comprometimento de cada um foram essenciais para o sucesso das investigações. Agradecemos também aos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Itaguaí, em especial à equipe da Procuradoria Jurídica, capitaneada pelo Dr. Carlos André Viana, cujo suporte administrativo e técnico-jurídico foi crucial para o andamento dos trabalhos. A competência e a disponibilidade demonstradas foram de extrema importância. Expressamos nossa gratidão aos testemunhos e depoentes que contribuíram com informações valiosas, permitindo uma análise profunda e detalhada dos fatos. Sua disposição em colaborar com a Comissão foi fundamental para a elucidação das questões investigadas. Agradecemos ainda às instituições e entidades que forneceram documentos, dados e informações necessários para a realização das investigações. O acesso às informações foi essencial para garantir a transparência e a precisão das conclusões apresentadas neste relatório. Por fim, gostaríamos de reconhecer o trabalho dos profissionais da mídia e da sociedade civil, cuja vigilância e interesse mantiveram a importância do tema em destaque e garantiram que o trabalho da CPI fosse amplamente divulgado e discutido. Em face de todo exposto, ante a complexidade do tema debatido, essa Comissão Processante opina pelo encerramento dos trabalhos com fulcro no Art. 103, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis. E o Parecer, que submetemos à deliberação do Plenário desta Casa Legislativa para julgamento. Itaguaí, 31 de julho de 2024. (aa) José Domingos do Rosário – Presidente; Jocimar Pereira do Nascimento – Relator; Oineguelando Rodrigues Eugênio da Silva – Membro; **Votos Nominais**: Alex Alves - Sim; Fabinho Rocha - Sim; Fabinho Taciano - Sim; Guilherme Farias - Sim; Haroldo Jesus - Sim; Jocimar do Cartório - Sim; Nando Rodrigues - Sim; Sandro da Herminio - Sim; Zé Domingos - Sim; **Despacho**: Aprovado, à Mesa Diretora para elaboração do Projeto de Resolução. Em 19/07/2024. (a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto – Presidente. O Sr. Presidente suspendeu a



Sessão por quinze minutos para elaboração do Projeto de Resolução. Retomando a Sessão o Sr. Presidente solicitou que o Primeiro Secretário realizasse a leitura do Projeto de Resolução: **Discussão Única do Projeto de Resolução 013/2024**: **Ementa**: Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024, instituída pela Resolução 004/2024 e designada pela Portaria 044/2024 da Câmara Municipal De Itaguaí-RJ: Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final, e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024, instituída pela Resolução nº 004/2024, e designada pela Portaria nº 044/2024, destinada investigar as irregularidades no fornecimento dos serviços essenciais de energia elétrica e no abastecimento de água e coleta de esgoto, bem como as cobranças indevidas praticadas pelas concessionárias Light S.A. e Rio+ Saneamento. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de agosto de 2024. (aa) Haroldo Rodrigues Jesus Neto - Presidente; Vinicius Alves de Moura Brito - Vice-Presidente; Julio César José de Andrade Filho - 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozário - 3º Vice-Presidente, Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro - 1º Secretário, Alexandre Valença de Paula - 2º Secretário. **Despacho**: Aprovado em Discussão Única, Em 19/07/2024. (a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto - Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 06 de agosto, em horário regimental, às 10h. Eu Domingos Jannuzi Alves, Tec. Legislativo - Redação, redigi esta Ata.



Presidente



2º Vice-Presidente



Primeiro Secretário

Vice-Presidente



3º Vice-Presidente



Segundo Secretário



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

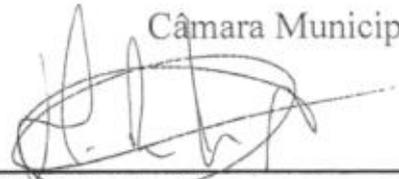


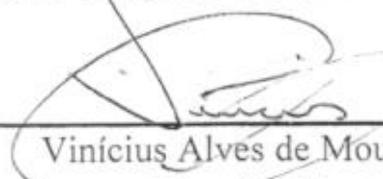
APROVA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 001/2024, INSTITUIDA PELA RESOLUÇÃO 004/2024 E DESIGNADA PELA PORTARIA 044/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final, e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2024, instituída pela Resolução nº 004/2024, e designada pela Portaria nº 044/2024, destinada investigar as irregularidades no fornecimento dos serviços essenciais de energia elétrica e no abastecimento de água e coleta de esgoto, bem como as cobranças indevidas praticadas pelas concessionárias Light S.A. e Rio+ Saneamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguai, 01 de agosto de 2024

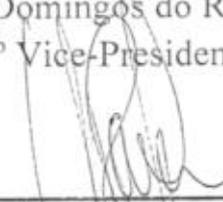

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente


Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente


Julio Cesar Jose de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


José Domingos do Rosário
3º Vice-Presidente


Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro
Primeiro Secretário


Alexandre Valença de Paula
Segundo Secretário



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2024, procedemos o encerramento deste volume nº 09 do processo nº 077/2024, contendo 1996 folhas.

Sem mais,


ANÁLIA DE OLIVEIRA ALVES
Chefe de Protocolo
matrícula: 00042